Departamento Nacional de Portos e Navegação
BIBLIOTECA
Pesquisador

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 158 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N. 12.710 — DE 24 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Aparício da Cunha Menezes a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituïção, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aparício da Cunha Menezes, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos têrmos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 8.821 — 7-7-43 — Cr$ 44,90).

(*) DECRETO N. 12.783 — DE 6 DE JULHO DE 1943

Concede a nacionalização à "Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima"

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a "Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima", autorizada a funcionar na República pelos decretos 12.411 de 7 de março de 1917 e 12.664 de 3 de outubro de 1917, decreta:

Art. 1.º É concedida a nacionalização à "Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima", que transferiu a sua sede da cidade de Portland, Estado do Maine, Estado Unidos da América, para a capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Tendo sido aceitas as condições julgadas convenientes à defesa dos interesses nacionais, de acôrdo com o artigo 71, §§ 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, fica aprovado o projeto de estatutos que a êste acompanha, firmado pelo representante habilitado da sociedade, devendo ainda a mesma apresentar ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em certidão, os estatutos definitivos, e quaisquer alterações posteriores, arquivadas no registo do comércio, dentro do prazo de trinta dias do arquivamento.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade de Chicago, Condado de Cook e Estado de Illinois, Estados Unidos da América do Norte, aos quatro dias de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, perante mim, Doris E. Pihl e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceram: Joseph O. Hanson, maior de idade, casado, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte, residente na cidade de Chicago supracitada e William MacCurdy, maior de idade, solteiro, cidadão dos Estados Unidos da América do Norte, residente na citada cidade de Chicago, no nome e da parte da Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima, companhia devidamente organizada, constituída e funcionando legalmente na conformidade das leis do Estado de Maine, Estados Unidos da América do Norte, com sua sede na cidade de Portland, Estado de Maine, nas suas respectivas qualidades de presidente e secretário da mesma companhia. Os comparecentes declararam que em uma assembléia especial de acionistas (assembléia geral extraordinária) dos acionistas da Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima, devidamente convocada e realizada no dia dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, em que estiveram presentes todos os acionistas da companhia, a seguinte resolução foi unânimemente aprovada pelo voto de todos os acionistas:

RESOLUÇÃO

Considerando que todas as operações comerciais e industriais da companhia foram, desde sua organização, e estão ainda sendo realizadas na República dos Estados Unidos do Brasil; e

Considerando que a companhias estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil é permitido pelo decreto-lei brasileiro n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, naturalizar-se no Brasil observando o disposto naquela lei; e

Considerando que a Companhia foi autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto presidencial n. 12.411, de 7 de março de 1917 e autorizada a continuar a funcionar com seu capital aumentado por decreto presidencial número 12.664, de 3 de outubro de 1917; e

Considerando que é no melhor interêsse da companhia nacionalizar-se e dessa forma ficar sendo uma companhia nacional onde todas as suas atividades comerciais estão localizadas; e,

Considerando que, para isso, é mistér que sua sede ou matriz seja transferida para o Brasil e que se cumpram outras formalidades de acôrdo com a legislação brasileira; fica portanto, resolvido:

Primeiro — Que a companhia transfira sua sede ou matriz para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil.

Segundo — Que a companhia requeira ao Govêrno do Brasil autorização para fazer essa transferência e nacionalizar-se de acôrdo com a legislação brasileira.

Terceiro — Que dois quaisquer dos atuais representantes legais da Companhia no Brasil, a saber, Guy C. Whitney e Francisco Severino Lanzetta, residentes na citada cidade de São Paulo e Harry Gordon Petty e George Hervey Hall, residentes na cidade do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República dos Estados Unidos do Brasil, fiquem neste ato, autorizados a dar cumprimento à presente resolução, e para isso, fazer e apresentar o requerimento e documentos necessários para obtenção da nacionalização da companhia e aceitar quaisquer condições que lhes forem impostas pelo Governo do Brasil, inclusive autorização para modificar o presente certificado de incorporação e seus estatutos e fazer e praticar todos e quaisquer atos e cousas exigidos pelas leis do Brasil ou que forem necessários para efetuar a nacionalização da companhia, com poderes para designar os procuradores que êles ou quaisquer deles, desejarem e para os representar na execução dêsses atos e na obtenção ou realização da nacionalização da companhia.

(Continua na pág. 10.183).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado sem os anexos — *D. O.*, Secção I, edição de 8 de julho de 1943.

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

Diretor
RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações
MURILLO PERREIRA ALVES

Chefe S. Redação
EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuida, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:
Capital e Interior:

Anual	Cr$	70,00
Semestral	Cr$	35,00
Exterior:		
Anual	Cr$	110,00
Funcionários:		
Capital e Interior:		
Anual	Cr$	56,00
Semestre	Cr$	28,00
Exterior:		
Anual	Cr$	88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos orgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercicio de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos orgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercicio decorrido, cobrar-se-á mais Cr$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRNO

	Páginas
DECRETO N. 12.710, de 24 de junho de 1943	10481
DECRETO N. 12.783, de 6 de julho de 1943	10481
DECRETO N. 12.786, de 6 de julho de 1943	10484
DECRETO N. 12.787, de 6 de julho de 1943	10484
DECRETO N. 12.788, de 6 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.789, de 6 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.790, de 6 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.791, de 6 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.792, de 6 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.793, de 6 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.794, de 6 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.795, de 7 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.796, de 7 de julho de 1943	10485
DECRETO N. 12.797, de 7 de julho de 1943	10486
DECRETO N. 12.800, de 7 de julho de 1943	10486
DECRETO N. 12.801, de 7 de julho de 1943	10486
DECRETO N. 12.802, de 7 de julho de 1943	10486
DECRETO N. 12.803, de 7 de julho de 1943	10486
DECRETO N. 12.804, de 7 de julho de 1943	10487
DECRETO N. 12.805, de 7 de julho de 1943	10487
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão de Defesa Econômica — Decretos de 8 de julho de 1943	10487
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 7 de julho de 1943	10487
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 7 de julho de 1943	10488
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 8 de julho de 1943	10488
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 2 de julho de 1943	10488
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 7 de julho de 1943	10488
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 7 de julho de 1943	10489
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 7 de julho de 1943	10489
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 7 de julho de 1943	10489
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Secretaria da Presidência — Circulares ns. 7 e 8 de 1943	10490
COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 98, 99 e 101	10490
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Organização e Coordenação, Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	10491
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração	10495
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 333.ª sessão ordinária	10495
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	10495
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral	10495
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Nacional de Serviço Social, Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde	10496
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Recebedoria do Distrito Federal	10503
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria do Recrutamento e da Diretoria de Intendência do Exército	10508
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Permanência de Estrangeiros e do Departamento do Interior e da Justiça	10511
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	10512
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas	10514
TRIBUNAL DE CONTAS	10517
TÊRMOS DE CONTRATO	10518
RENDAS PÚBLICAS	10521
PARTE COMERCIAL	10522
EDITAIS E AVISOS	10524
SOCIEDADES	10534
ANÚNCIOS	10542

Continuação da 1.ª pág.

Quarto — Que a presente resolução fique sem efeito se o Govêrno do Brasil, por qualquer motivo, recusar a nacionalização da companhia.

Quinto — Que a diretoria da companhia fica, neste ato, autorizada e incumbida de dar todos os passos e medidas convenientes ou necessárias para executar e levar a efeito a presente resolução dos acionistas da companhia e que o presidente da companhia seja autorizado a outorgar procuração, na devida forma, em favor dos representantes designados na cláusula terceira acima, como prova de sua nomeação para os fins e objetos nela mencionados.

Eu, tabelião, certifico que a resolução supra da assembléia especial dos acionistas da companhia, acima transcrita, é cópia fiel, exata e correta do respectivo original constante do Livro de Atas de Assembléias (Assembléias Gerais) dos Acionistas da Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima, que me foi exibido, tudo que se verifica estar em perfeita ordem e devidamente feito, constando da respectiva ata que todos os acionistas estiveram presentes na assembléia e que os mesmos unânimemente a aprovaram, do que, de tudo, eu, tabelião, dou fé.

Eu, tabelião, certifico mais, que os comparecentes supracitados como presidente e secretário da mesma companhia, foram devidamente eleitos e qualificados presidente e secretário, como se vê do Livro de Atas das Reüniões de diretores, que me foi exibido e do qual eu, tabelião, dou fé.

E depois de lido o instrumento supra aos comparecentes, êles o ratificaram e assinaram nas suas respectivas qualidades de presidente e secretário da Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima e selaram-no com o sêlo da mesma companhia e reconheceram e declararam que assinaram, selaram e passaram o mesmo como ato livre e expontâneo seu, como presidente e secretário da mesma companhia e como ato e instrumento livre e expontâneo da mesma companhia, para os fins e usos nele mencionados, na minha presença e na presença das testemunhas W. J. Burnette e L. A. Borcherding, ambos residentes na citada cidade de Chicago, do que, de tudo, eu, tabelião, dou fé. — Assinado: Joseph O. Hanson, presidente. — Assinado: W. McCurdy, secretário.

Estava o sêlo social da Companhia Swift do Brasil Sociedade Anônima.

Na presença de: assinado: W. J. Burnette — Assinado: L. A. Borcherding — testemunhas.

Assinado: Doris E. Pihl, tabelião.

Sêlo notarial.

Estado de Illinois.

Condado de Cook — SS.

Eu, Michael J. Flynn, escrivão do Condado de Cook, certifico que sou o guarda legal dos registos oficiais de tabeliães públicos do mesmo condado e, como tal, devidamente autorizado a passar certificados de competência profissional, que Doris E. Pihl, cujo nome firma a prova de rèconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber essa prova de reconhecimento, tabelião público do Condado de Cook, devidamente comissionado, juramentado e em exercício, como tal, e autorizado a receber reconhecimentos e provas de escrituras de transpasses de terras, foros e direitos sucessórios nesse Estado de Illinois, e a receber juramentos; o que tudo consta dos registos e arquivos em meu cartório; que conheço bem a letra do mesmo tabelião público e acredito piamente que a assinatura nessa prova de reconhecimento é verdadeira.

Em testemunho do que, firmei o presente que selei com o sêlo do Condado de Cook, em meu cartório na cidade de Chicago, no mesmo Condado, neste dia quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Assinado: Michael J. Flynn, escrivão do Condado.

Estava o sêlo do mesmo Condado de Cook.

A firma e qualidade do senhor Michael J. Flynn estavam reconhecidas, em data de quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, no Consulado do Brasil em Chicago.

Firmava o reconhecimento o senhor Vicente Paulo Gatti, vice-consul, encarregado do consulado.

Sèlo do mesmo Consulado inutilizando duas estampilhas da verba consular do Brasil, do valor coletivo de seis cruzeiros, ouro.

Por tradução conforme.

Estavam coladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 29 de dezembro de 1942, estampilhas federais do valor global de Cr$ 4,20.

A firma e qualidade do senhor Vicente Paulo Gatti estavam reconhecidas, em data de 29 de dezembro de 1942, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Estatutos da Companhia Swift do Brasil, S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Swift do Brasil, S. A. reger-se-á por êstes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A Sociedade tem sede e fôro na cidade de São Paulo, e filiais ou sucursais nos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco e Alagoas, e Distrito Federal, podendo, ainda, estabelecer filiais, sucursais, agências ou simplesmente representações em outras localidades, no país ou no estrangeiro.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto:

1. Explorar o comércio e a indústria em geral, e, especialmente, produzir, comprar, vender, importar, exportar e negociar em gado em pé: bovino, suíno, ovino ou quaisquer outros; carnes; cereais; algodão; legumes; aves e ovos; manteiga, queijo e cremes; peles e couros frescos, salgados ou curtidos; óleos animais e vegetais; sabão e sabonetes e outros produtos de origem animal ou vegetal e laticínios em geral; artigos manufaturados, produzidos ou resultantes no todo ou em parte de animais abatidos, e de produtos vegetais e da agricultura em geral; tonéis, pipas, bordalezas, barris, latas, vasilhame e sacaria em geral, para servirem de continentes, recipientes e envoltórios, para acondicionamento, conservação, armazenamento, manipulação e embarque de produtos manufaturados.

2. Abater gado de tôda a espécie; industrializar, preparar e acondicionar os produtos do mesmo; explorar matadouros-frigoríficos, "packing-houses" e a indústria manufatureira em geral e, em particular, manufaturar e preparar artigos produzidos ou resultantes no todo ou em parte de animais abatidos como também de produtos da agricultura, a serem usados como alimento, ou no comércio, nas indústrias, nas ciências, nas artes, ou para quaisquer outros fins.

3. Explorar a industrialização de carnes e de outros produtos alimentícios pelo processo de refrigeração, congelação, cocção, sêca, salga, é por outros meios; e ainda conservar carnes, produtos animais e laticínios, bem como outros gêneros alimentícios; explorar o negócio de conservação pelo frio em armazens e depósitos; manufaturar, comprar, vender e negociar em geral em alimentos para animais, assim como em seruns.

4. Manufaturar, refinar, comprar, vender e, em geral, negociar em óleos animais e vegetais.

5. Instalar e explorar feiras de gado em pé; comprar e vender gado bovino, suíno, ovino, e outros, bem como aves, por conta própria ou como agente.

6. Manufaturar, comprar, vender e, em geral, negociar com produtos e sub-produtos oriundos, relativos, necessários ou convenientes ao uso e emprêgo em quaisquer das atividades acima referidas.

7. Adquirir, construir, comprar, possuir em plena propriedade, vender, arrendar, manter e explorar carros tanques, frigoríficos, ou de carga; transportar passageiros ou cargas, ou ambos.

8. Explorar o negócio de armazens gerais e depósitos, particularmente pelo frio, e emitir, registar, autenticar e garantir bilhetes de mercadorias.

9. Adquirir, comprar, edificar, construir, explorar, manter e utilizar fábricas manufatureiras e outras; moinhos; matadouros-frigoríficos e fábricas de conservas de carnes e vegetais; estabelecimentos; sucursais; instalações frigoríficas e de refrigeração; armazéns e outras propriedades necessárias à condução do negócio ou negócios anteditos.

10. Explorar o comércio em outros Estados e localidades no país e no estrangeiro; exportar de e importar para essas localidades; manter aí um ou mais escritórios e estabelecimentos; nos mesmos lugares possuir, comprar, hipotecar, transferir bens móveis e imóveis; adquirir, comprar, construir e explorar aí, sendo necessário ou conveniente, canais, docas, cais, esgôtos, estradas de ferro, serviços de bondes, hotéis, instalações para o bem estar dos empregados e outras obras necessárias a tais estabelecimentos, obtendo as necessárias concessões e licenças, já diretamente do Govêrno Federal, Estadual ou Municipal, já de terceiros por meio de compra ou a qualquer outro título; êsses negócios, porém, só serão explorados nos Estados onde as respectivas leis o permitirem e de acôrdo com essas leis.

11. Adquirir o fundo de comércio, o negócio, as propriedades e o acêrvo de pessoas, firmas, associações ou sociedades, e assumir a responsabilidade ou o encargo no todo ou em parte do respectivo passivo, pagando-os em dinheiro, ações, obrigações, debêntures, ou outros títulos desta Sociedade, ou de outra forma.

12. Adquirir, possuir, usar, vender, ceder, transferir por arrendamento ou em hipoteca, ou, de outra forma, dispor de cartas patentes dos Estados Unidos do Brasil ou de qualquer país estrangeiro, bem como patentes, direitos, licenças e privilégios, invenções, melhoramentos e processos, marcas de indústria e nomes de comércio, bem como os respectivos pedidos pendentes de decisão, referentes a quaisquer negócios da Sociedade ou que possam ser utilizados em relação a êles.

13. Comprar ou de outro modo adquirir e possuir, vender, ceder, transferir, hipotecar, caucionar ou de outro modo dispor de ações do capital social e de obrigações, debêntures ou outros títulos de dívida criados por qualquer outra sociedade, nacional ou estrangeira, e, durante a sua posse, exercer todos os direitos e privilégios inerentes à propriedade, inclusive o direito de voto que lhes competir, até onde permitir a lei.

14. Exercer ou explorar outro comércio ou negócio de qualquer natureza que a Sociedade julgar próprio ou conveniente explorar em conexão com quaisquer dos fins anteditos, ou julgados, direta ou indiretamente, vantajosos aos interêsses da Sociedade ou à valorização de suas propriedades; e adquirir, possuir em plena propriedade, arrendar, explorar e alienar todos e quaisquer bens, móveis e imóveis, quando necessário ou conveniente para o bem dos interêsses sociais.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia será de 100 (cem) anos, contados da data de sua organização definitiva no Estado de Maine, Estados Unidos da América do Norte — 6 de novembro de 1916 — e poderá ser prorrogado por deliberação da assembléia geral de acionistas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de Cr$ 25.095.000,00 (vinte e cinco milhões e noventa e cinco mil cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, nominativas, de Cr$ 836,50 (oitocentos e trinta e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) cada uma.

Art. 6.º As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade e deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e Diretor Secretário-Tesoureiro. dando cada ação direito a um voto em assembléia geral

Art. 7.º A transferência das ações efetuar-se-á na sede social, por têrmo lavrado no livro "Transferência das Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, e por um ou mais Diretores.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 8.º Compor-se-á a Diretoria da Companhia de cinco Diretores, residentes no país, a saber:

a) Diretor Presidente,
b) Diretor Consultor Econômico;
c) Diretor Secretário Tesoureiro;
d) Diretor de Indústria de Carnes e Conexos;
e) Diretor de Indústria de Óleos Vegetais e Conexos,

todos eleitos em Assembléia Geral pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos; quando não forem reeleitos servirão até a posse dos novos Diretores.

§ 1.º Os Diretores garantirão a sua gestão com 25 (vinte e cinco), ações, próprias ou de terceiros, que só poderão ser levantadas depois de aprovadas as suas contas.

§ 2.º A investidura nos cargos far-se-á por têrmo no livro de "Atas das Reüniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor.

§ 3.º A Diretoria terá as atribuïções e poderes que a lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da Companhia.

Art. 9.º As reüniões ordinárias da Diretoria poderão realizar-se independente de aviso, nas épocas e locais predeterminados pela Diretoria, e a presença da maioria de seus membros constituirá "quorum" legal. As resoluções tomadas pela maioria dos diretores presentes em qualquer reünião serão consideradas "resoluções da diretoria".

Art. 10.º O Presidente é o Diretor executivo chefe e cabeça da Sociedade, competindo-lhe o govêrno e a direção gerais dos negócios sociais. Compete-lhe privativamente:

a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dêle;
b) Presidir às assembléias gerais e às reüniões da Diretoria;
c) Cumprir e fazer cumprir, em todos os seus têrmos, os presentes Estatutos e as deliberações da Diretoria e das assembléias dos acionistas;
d) Nomear, fixar atribuïções, salários e bonificações, bem como contratar, transferir e demitir empregados em geral;
e) Nomear gerentes das fábricas, filiais, sucursais e agências;
f) Exercer as demais atribuïções previstas em lei e nestes Estatutos.

Art. 11.º Ao Diretor Presidente, conjuntamente com o Diretor Secretário Tesoureiro, compete:

a) Nomear e constituir procuradores *"ad judicia"* e *"ad negotia"* no país ou no estrangeiro;
b) Abrir e movimentar, por meio de cheques e ordens de pagamentos, as contas correntes bancárias da Sociedade;
c) Fazer e levantar depósitos e cauções;
d) Emitir, aceitar e endossar cambiais, saques, promissórias, duplicatas e outros títulos;
e) Contrair empréstimos;
f) Celebrar e assinar contratos com referência à condução normal dos negócios da Companhia.

Art. 12.º Ao Diretor Consultor Econômico compete orientar, econômica e financeiramente, o Presidente da Companhia.

Art. 13.º Ao Diretor Secretário Tesoureiro compete:

a) Lavrar tôdas as atas das reüniões da Diretoria;
b) Ter sob sua guarda todos os valores, livros registos, e documentos da Companhia;
c) Dirigir, de acôrdo com o Presidente, a parte econômica e financeira da Companhia;
d) Superintender a contabilidade da Companhia;
e) Receber tudo o que fôr devido à Companhia, e dar quitação;
f) Desempenhar em geral tôdas as funções inherentes ao cargo de Secretário Tesoureiro.

Art. 14.º Ao Diretor de Indústria de Carnes e Conexos compete, de acôrdo com o Presidente, orientar o funcionamento das fábricas de produtos cárneos, assim na parte técnica como na parte comercial.

Art. 15.º Ao Diretor de Indústria de Óleos Vegetais e Conexos cabe, de acôrdo com o Presidente, orientar o funcionamento das fábricas de óleos vegetais, assim na parte técnica como na parte comercial.

Art. 16.º Em caso de vagar o cargo de qualquer diretor, o substituto escolhido pelos restantes exercerá as funções até a primeira assembléia geral de acionistas, que elegerá, então, o novo diretor.

Art. 17.º No impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, será seu substituto legal o Diretor Secretário Tesoureiro quando se trate de representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, cabendo ao Diretor de Indústria de Carnes e Conexos agir como substituto legal em tôdas as outras funções do Diretor Presidente.

No impedimento ou ausência temporária do Diretor Consultivo, será seu substituto legal o Diretor Secretário Tesoureiro;

No impedimento ou ausência temporária do Diretor Secretário Tesoureiro, será seu substituto legal o Diretor de Indústria de Carnes e Conexos;

No impedimento ou ausência temporária do Diretor de Indústria de Carnes e Conexos, será seu substituto legal o Diretor de Indústria de Óleos Vegetais e Conexos; e,

No impedimento ou ausência temporária do Diretor de Indústria de Óleos Vegetais e Conexos, será seu substituto legal o Diretor de Indústria de Carnes e Conexos.

Art. 18.º Compete à Assembléia geral ordinária fixar a remuneração dos Diretores, sendo em vista o disposto no artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O Diretor que for funcionário da Companhia, poderá continuar a receber seus vencimentos além da remuneração que lhe couber como Diretor.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19.º O Conselho Fiscal será constituïdo de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, que lhes deverá fixar a remuneração e cujas atribuïções são as definidas na lei.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 20.º A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinàriamente, dentro dos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinàriamente, sempre que os interêsses sociais o exigirem.

Parágrafo único O presidente da Assembléia Geral dos Acionistas será o Diretor Presidente da Sociedade.

Para compôr a mesa necessária à direção dos trabalhos da assembléia, o presidente convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, que servirão de secretários.

Art. 21.º A convocação da assembléia geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumàriamente, dia, hora e local da reünião.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 22.º O ano social coincide com o ano civil.

Art. 23.º No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e, do lucro líquido verificado será deduzida a porcentagem de 5% (cinco por cento) para a constituïção do fundo de reserva legal até alcançar 20% do capital social. O saldo ficará à disposição da assembléia geral que fixará o dividendo por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24.º A Companhia Swift do Brasil, S. A., nacionalizando-se, assume todos os compromissos contraídos quando sociedade anônima estrangeira autorizada a funcionar no país; assim, responsabiliza-se perante o Govêrno por quaisquer impostos, taxas ou obrigações que possam ser atribuïdas a essa Sociedade, assim como mantém tôdas as garantias e direitos que assistem aos empregados da Companhia norte-americana em face à legislação social-trabalhista, reservando-se entretanto, a faculdade de se defender, na forma da lei, das decisões que julgar contrárias ao seu direito.

(N. 8.816 — 7-7-43 — Cr$ 867,00).

DECRETO N. 12 756 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 2.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe D, da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Álvaro dos Santos, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.787 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 2.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 28 (vinte e oito) cargos da classe E, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos em virtude da aposentadoria de José Antônio Machado, do falecimento de Heitor José de Sá e da promoção de Alcides Mendes de Azevedo, Antônio Aguiar, Arnaldo Lopes do Vale, Benedito de Sousa Mariano, Dermeval Alves de Oliveira, Epifânio José dos Santos, Gabriel Pacheco de Medeiros, Genuíno Nunes de Lima, João Emídio de Oliveira, Adolfo Moreira de Araújo, João Francisco Aragão, José Alves de Sousa, José Bernardo de Sousa, José Francisco Antonas, José Gonçalves de Abreu, Luiz Ferreira de Carvalho Sobrinho, Manuel Francisco Malta, Manuel Francisco de Matos, Manuel Joaquim dos Santos, Manuel Lopes do Nascimento Guimarães, Manuel Miguel

Gomes, Maurílio Valdino dos Santos, Severino Correia dos Santos, Urbano Damasceno e Vicente Ferreira da Silva, e da exoneração de Felicíssimo de Oliveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.788 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 16 (dezesseis) cargos da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos em virtude da aposentadoria de João Alves Pinto e da promoção de Antônio Pedro da Costa, Antônio Rodrigues dos Santos, Dagoberto Vilela, Fausto José Tavares, Francisco Henrique Elias, João de Deus Félix, José Carneiro da Silva, Júlio Rufino de Abreu, Martinho Antônio Durans, Martinho Francisco da Silva, Olavo Antônio Mariano Coutinho, Oscar de Sousa Coelho, Primo Mendes dos Reis, Teodelino Manuel Feijó e Valdomiro Cipriano Lima, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.789 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe E, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Leopoldo Pereira da Silva Filho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.790 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe B, da carreira de Cozinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Raimundo Zacarias de Araújo, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.791 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe D, da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude do falecimento de Antônio José da Silva Singelo, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.792 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe D, da carreira de Foguista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Jacinto Ricardo da Silva, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.793 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário Auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Paulo de Toledo Castro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito de Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.794 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe D, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de José Marques Pinto, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.795 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe E, da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de José de Sousa Oliveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.796 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do art. 1.º, alínea *n*, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Chefe de Portaria, padrão D, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Oscar Saldanha, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.797 — DE 7 DE JULHO DE 1943

lutoriza o Ministro de Estado los Negócios da Aeronáutica a outorgar ao Comandante da 2.ª Zona Aérea os necessários poderes para requisitar terrenos confrontantes com o campo de pouso de Giquiá, na cidade de Recife.

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra a da Constituïção, e tendo em vista o disposto no art. 7.º do decreto-lei n. 4.812, de 8 de outubro de 1942, e as razões que lhe foram apresentadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica a outorgar ao Comandante da 2.ª Zona Aérea os necessários poderes para requisitar os terrenos adjacentes ao campo de pouso de Giquiá, em Recife (bem como as benfeitorias que neles existerem), sendo um de propriedade de Francisco Queiroz de Oliveira ou seus sucessores, com a área de 446.007,95 metros quadrados, e outro constituído de parte do chamado "Engenho S. Paulo", com a área de 407.119,00 metros quadrados, tudo como consta do processo protocolado sob o n. 5.122, no Ministério da Aeronáutica e plantas anexas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 12.800 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Declara sem efeito o decreto n. 6.987, de 20 de março de 1941

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituïção e nos têrmos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o decreto número seis mil novecentos e oitenta e sete (6.987), de vinte (20) de março de mil novecentos e quarenta e um (1941), pelo qual foi autorizado o cidadão brasileiro Manuel Luiz da Costa Melo a pesquisar grafita, no município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.380 — 26-6-43 — Cr$ 40,80)

DECRETO N. 12.801 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Januário Henrique de Sousa e José de Araújo Melo a pesquisar grafita no município de Itapecerica, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituïção e nos têrmos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Januário Henrique de Sousa e José de Araújo Melo a pesquisar grafita em terrenos situados no lugar denominado Água Limpa, no município de Itapecerica, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e três hectares e trinta e dois ares (23,32 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um dos seus vértices situados no talvegue do córrego Água Limpa à distância de cinco metros e oitenta centímetros (5,80 m) rumo vinte e quatro graus trinta minutos sudoeste (24º 30' SW) do extremo da ala jusante do encontro norte (N) do pontilhão sôbre o citado córrego na rodovia Itapecerica — Formiga e cujos lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos: sessenta metros (60 m), vinte e quatro graus trinta minutos nordeste (24º 30' NE); mil duzentos e vinte e cinco metros (1.225 m), vinte e um graus noroeste (21º NW); quatrocentos e trinta e dois metros (432 m), quarenta e oito graus trinta minutos sudoeste (48º 30' SW), até o talvegue do córrego da Água Limpa, pelo qual segue para jusante até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos têrmos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.381 — 26-6-43 — Cr$ 79,60)

DECRETO N. 12.802 — DE 7 DE JULHO DE 1943

A oriza o cidadão brasileiro Hugo Soares Queiroz a lavrar quartzito e associados no município de São Paulo, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o 74, letra a, da Constituïção e nos têrmos do decreto-lei n. 1.985, de 29 janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hugo Soares Queiroz a ar quartzito e associados no imóvel denominado Fazenda Taraguá, de oriedade do Estado de São Paulo, situado no distrito da Freguesia do O', nicípio de São Paulo do Estado de São Paulo, numa área de dez hectares itenta e nove ares (10,89 Ha), delimitada por um quadrado tendo um ice à distância de oitocentos e setenta e quatro metros (874 m) no rumo nético trinta e nove gráus e trinta minutos nordeste (39º 30' NE) do co colocado na confluência dos córregos Fundo e Jaraguá e cujos lados artir dêsse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: entos e trinta metros (330 m), oitenta e cinco graus trinta minutos sudeste º 30' SE); trezentos e trinta metros (330 m), quatro graus e trinta mios nordeste (4º 30' NE). Esta autorização é outorgada mediante as dições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e artigos 32, 33, e 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras cones do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário, quer no que toca ao trânsito de pessoas, r no que diz respeito ao transporte de material, tomará as providências essárias para que a Fazenda Jaraguá não venha a sofrer quaisquer danos perturbações na sua administração, sujeitando-se o concessionário ou seus postos e empregados, quando fora da área da lavra, às determinações da retaria da Educação e Saúde Pública e da administração do imóvel.

Art. 3.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos es públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao ado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código Minas.

Art. 4.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das gações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 5.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subpara os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de as.

Art. 6.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departato Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no 71 do mesmo Código.

Art. 7.º A autorização da lavra terá por título êste decreto, que será scrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do istério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros $ 600,00).

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da ública.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

8.579 — 29-6-43 — Cr$ 110,20)

DECRETO N. 12.803 — DE 7 DE JULHO DE 1943

A riza o cidadão brasileiro Ademar de Faria a lavrar jazida de carvão mineral no município de São Jerônimo, do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituïção, e nos têrmos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ademar de Faria a lavrar zida de carvão mineral em terrenos situados no terceiro (3.º) distrito do icípio de São Jerônimo, do Estado do Rio Grande do Sul, numa área luzentos e noventa e sete hectares (297 Ha), delimitada por um polítendo um dos vértices à distância de noventos e vinte e cinco metros m), rumo magnético cinqüenta e oito graus sudoeste (58º SW) do o da ponte sôbre o arroio Martins, na estrada geral de São Jerônimo Minas do Leão e cujos lados a partir do vértice considerado têm os intes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e quarenta metros 40 m), oito graus e trinta minutos sudoeste (8º 30' SW); dois mil duos e quarenta metros (2.240 m), cinqüenta e sete graus sudoeste ' SW); dois mil e oitenta metros (2.080 m), dezoito graus e trinta tos nordeste (18º 30' NE); seiscentos e vinte metros (620 m), trezes nordeste (13º NE); mil cento e quinze metros (1.115 m), sessenta graus e trinta minutos nordeste (61º 30' NE); seiscentos metros m), onze graus sudeste (11º SE); cento e oitenta metros (180 m), nta e nove graus sudeste (69º SE), respectivamente. Esta autorização torgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alínas, além das seguintes outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos s públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao do e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de sólo e sub-sólo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título êste decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dois mil novecentos e setenta cruzeiros (Cr$ 2.970,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.331 — 23-6-43 — Cr$ 132,60)

DECRETO N. 12.804 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Zulmira Tavares da Gama a lavrar jazida de areia quartzoza no município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Zulmira Tavares da Gama a lavrar a jazida de areia quartzoza situada no lugar denominado Fazendas Reünidas de Sernambetiba Limitada, no terceiro distrito do município de Magé, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo um dos vértices situado à distância de mil setecentos e vinte metros (1.720 m), rumo magnético setenta e um graus noroeste (71º NW) do ponto em que a Estrada de Ferro Leopoldina atravessa o rio Guapí e cujos lados a partir do vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumo magnéticos; dois mil metros (2.000 m), setenta e cinco graus noroeste (75º NW); dois mil novecentos e quarenta metros (2.940 m), doze graus nordeste (12º NE); mil quatrocentos e setenta metros (1.470 m), setenta e quatro graus sudeste (74º SE) e três mil metros (3.000 m), dois graus sudoeste (2º SW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas nêste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de sólo e sub-sólo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título êste decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.478 — 24-6-43 — Cr$ 91,80)

DECRETO N. 12.805 — DE 7 DE JULHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Roberto Cardoso a lavrar jazida de carvão mineral no município de São Jerônimo, do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuïção que lhe confere o artigo 74, letra *a*, da Constituïção, e nos têrmos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Roberto Cardoso a lavrar jazida de carvão mineral em terrenos situados no terceiro (3.º) distrito do município de São Jerônimo, do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de trezentos e cinqüenta hectares e trinta ares (350,30 Ha) delimitada por um polígono mistilíneo, tendo um dos vértices situado à distância de mil duzentos e setenta metros (1.270 m), rumo magnético oitenta graus noroeste (80º NW) do poço número dois (2) das minas de carvão de Butiá e cujos lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinqüenta metros (450 m), sessenta e sete graus e cinqüenta minutos noroeste (67º 50' NW); duzentos e sessenta metros (260 m), oitenta e três graus noroeste (83º NW); seiscentos e quarenta e dois metros (642 m), nove graus quarenta e cinco minutos sudeste (9º 45' SE); quatrocentos metros (400 m) pelo leito e montante do arroio Martins até a divisa de Florentino Gonzalez; setecentos e setenta e dois metros (772 m), sete graus noroeste (7.º NW); dois mil setecentos e noventa metros (2.790 m), cinqüenta e um graus nordeste (51º NE); mil trezentos e sessenta metros (1.360 m), quarenta e cinco graus sudeste (45º SE); dois mil e setecentos metros (2.700 m) pelo leito e montante do arroio Martins até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título êste decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de de três mil quinhentos e dez cruzeiros (Cr$ 3.510,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.330 — 23-6-43 — Cr$ 122,40)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Econômica

DECRETOS DE 8 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 11, do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942,

Carlos Magalhães Bastos para exercer as funções de Administrador da S.A. Fábrica de Tecidos Werner, no Estado do Rio de Janeiro.

Gustavo Taylor Fonseca Costa para exercer as funções de Administrador da Johann & Comp. Ltda., do Estado do Rio de Janeiro.

Antônio Ferreira de Almeida Júnior para exercer as funções de Administrador do Colégio Visconde de Pôrto Seguro, em São Paulo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Laurentino Lúiz Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão de Antônio Alves dos Santos.

Maria Carolina Dias da Silva, ocupante, interino, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 101 do decreto número 23.793, de 23 de janeiro de 1934, (Código Florestal), com a redação que foi dada pelo decreto-lei n. 4.135, de 26 de fevereiro de 1942:

Paulo Ferreira de Sousa, ocupante do cargo da classe M da carreira de Agrônomo Silvicultor do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para representar o Jardim Botânico no Conselho Florestal Federal.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Martins dos Reis, do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para cargo idêntico da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.579-43, do Departamento de Administração:

A Maria Dirce Guimarães Melo, do cargo da classe D da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.410-43, do Departamento de Administração:

A Renato Jones Garboggini, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

DEMITIR:

De acôrdo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 3.667-43, do Departamento de Administração:

Clovis Barrouin de Melo, do cargo da classe G da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da Nota DF/178 de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Irasema Lessa Lopes do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 8 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da papeleta s-n., de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

O decreto de 11 de junho de 1943, que nomeou, de acôrdo com o artigo 14, item III, letra *b*, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Mauro Montagna Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Antônio de Melo Sampaio.

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Osvaldo Pinto do Toledo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Antônio de Melo Sampaio.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta dos processos números 23.589, de 1939 e 14.720, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Que a aposentadoria de José Francisco dos Santos, no cargo da classe D, da carreira de Operário de Material Bélico, do extinto Quadro III, do Ministério da Guerra, por decreto de 4 de novembro de 1939, deverá ser considerada nos têrmos do artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jaime de Assis Almeida, ... classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, padrão N, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Carlos Mário Faveret.

De acôrdo com o art. 226 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Luiz Augusto Dolabela de Barros e Vasconcelos para exercer, interinamente, a função de Escrevente Auxiliar do Escrivão do 1.º Ofício da 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Tobias Francisco de Azevedo Júnior para exercer, interinamente, a função de Escrevente Juramentado do Escrivão do 1.º Ofício da 2.ª Vara de Órfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acôrdo com o art. 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Renato Fontes Simões, Escrevente Auxiliar do Oficial do 6.º Ofício do Registo de Imóveis da Justiça do Distrito Federal, para o 7.º Ofício do mesmo Registo.

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 9, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 5.859, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 17 de março de 1943, que nomeou Manuel Coto Domingues para exercer o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Aristides Teodoro.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da Nota DF/ 176 de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Nair Aguiar do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 3, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.779, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Edgar Mandarino Gil cargo da classe E da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acôrdo com o item I, do art. 327, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.481, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Maria Luiza Ribeiro da Veiga da função de Escrevente Auxiliar, interino, do Tabelião do 1.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.219, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Oscar José Muller, da função de Escrevente Juramentado do Tabelião do 14.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal

APOSENTAR:

De acôrdo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.201, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Armando Soares de Almeida no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acôrdo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.982, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Artur Angrense Pires no cargo da classe H da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.843, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Francisco Miguel Pinto no cargo da classe G da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 5.146, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Mercedes Cesar da Silva no cargo da classe G da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER-LHE REFORMA:

Nos têrmos do artigo 74, combinado com a letra b do artigo 70, ambos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Jocelin Nogueira da Gama, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 31 anos, 2 meses e dias de mesmo serviço.

REFORMAR, NO INTERÊSSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

Nos têrmos do art. 177 da Constituição Federal, restabelecida pela Lei Constitucional n. 2 de 16 de maio de 1938:

O 1.º tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal José Valdemar Figliólia.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal:

À vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Avelino Rodrigues de Melo já cumpriu mais de metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado Benedito Avelino do Carmo, já cumpriu mais de 4 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Júri de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

À vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro e atendendo a que o sentenciado Gumercindo Teixeira da Mota já cumpriu dois anos da pena de 10 anos e seis meses de prisão celular, grau sub-médio do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, e que foi condenado pelo Tribunal do Júri da comarca de Itaboraí, no referido Estado, do resto da mencionada pena o referido sentenciado.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituïção Federal:

Atendendo a que o sentenciado Brasilino Alves de Oliveira já cumpriu mais de 5 anos da pena de 30 anos de prisão simples, grau máximo do artigo 294, § 1.º, combinado com o art. 409, ambos da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, que reformou a sentença absolutória do Júri da comarca de Santa Luzia, a referida pena para 24 anos e 6 meses de prisão simples, grau médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado José Leopoldino de Castro já cumpriu mais de 5 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Júri da comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

CONCEDER:

Nos têrmos do art. 196 do mesmo regulamento:

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Medalha de ouro, com passador de ouro e prata, em substituïção à de prata com passador de ouro que já possue, ao 1.º tenente do 5.º Batalhão de Infantaria, Clarimundo Eugênio de Andrade, por contar mais de 30 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A medalha de ouro com passador de ouro e prata, em substituïção à medalha de prata com passador do mesmo metal que já possue ao capitão do 1.º Batalhão de Infantaria, José Gonçalves Rodrigues, por contar mais de 30 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A medalha de prata com passador do mesmo metal, em substituïção à de bronze com passador que já possue, ao músico de 2.ª Classe do 3.º Batalhão de Infantaria, Gastão Rodrigues da Silva, por contar mais de 20 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A medalha de prata com passador do mesmo metal, ao 2.º sargento do 6.º Batalhão de Infantaria, Gencerico Antônio Fernandes, por contar mais de 20 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Medalha de prata com passador do mesmo metal ao corneteiro do 5.º Batalhão de Infantaria, João Luiz de Lima, em substituïção à medalha de bronze sem passador que já possue, por contar mais de 20 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A medalha de bronze com passador do mesmo metal, ao cabo de esquadra do 3.º Batalhão de Infantaria, Francisco Gonzaga Arruda por contar mais de 15 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A medalha de bronze sem passador ao anspeçada graduado do 6.º Batalhão de Infantaria, Manuel Ferreira Ferro, por contar mais de 10 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

À vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

A medalha de bronze sem passador ao soldado do 3.º Batalhão de Infantaria, Miguel da Silva Boia, por contar mais de 10 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 13/1943 do Ministério das Relações Exteriores:

O decreto de 31 de março de 1943 que designou, de acôrdo com o art. 21 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, Edmundo Machado Júnior, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado em Argel.

Tendo em vista o que consta do processo número 12/1943, do Ministério das Relações Exteriores:

O decreto de 31 de março de 1943 que removeu *ex-officio* no interêsse da administração, de acôrdo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Edmundo Machado Júnior, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Argel, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 novembro de 1939:

Edmundo Machado Júnior, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Baía Blanca, preenchendo o claro existente na lotação.

Ildefonso Navarro Leitão, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Baía Blanca para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 21, do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Edmundo Machado Júnior, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado em Baía Blanca.

José Jobim, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado em Argel.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo MTIC 113.503, de 1943, do Departamento de Administração:

José Clóvis de Andrade, ocupante do cargo da classe K da carreira de Economista Rural do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, da função de suplente do representante do mesmo Ministério no Conselho do Trabalho Marítimo no pôrto de Maceió, Estado de Alagôas.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fanna Fudemann, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Fausto Ozório Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Henrique Sauerbronn de Sousa Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Joaquim Moisés de Andrade Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Lídia Coelho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Maria Ester Salgado, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 5.621, de 24 de junho de 1943.

Elzi Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Celso Muniz Guimarães.

Eulanda Sousa Arêas, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Heitor Martins de Ataíde.

Luciola Junqueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Antônio de Menezes Seródio.

Maria de Lourdes Marques, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Tanios Abide.

Odete Medawar, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da careira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Ângelo Benedito Failace de Oliveira.

Rute Gomes de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Alfredo de Oliveira Pereira.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 7 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 14, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nair Aguiar, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Armando Valério da Cunha.

Iracema Lessa Lopes, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de José Antônio Costa para outro cargo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

CIRCULAR N. 7, DE 7 DE JULHO DE 1943

Senhor Ministro.

Havendo o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovado a exposição de motivos n. 1.810, de 18-6-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicito de V. Ex. as devidas providências no sentido de serem observadas nesse Ministério as seguintes normas relativas aos interêsses dos candidatos habilitados em concurso, ou prova, no caso de convocação ou incorporação para prestação do serviço militar.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Luiz Vergara*, Secretário da Presidência da República.

Expedida aos Ministérios e Departamentos.

Normas a que se refere a Circular n. 7-43, da Secretaria da Presidência da República:

a) a contagem do prazo de validade de concurso ou prova, fica interrompida para os candidatos habilitados, desde que tenham sido ou venham a ser convocados ou incorporados para a prestação de serviço militar e enquanto durar o impedimento por êsse motivo;

b) os órgãos do serviço público, incumbidos da administração do pessoal civil, funcionários ou extranumerários, organizarão, mantendo-o rigorosamente em dia e atualizado, o registo dêsses candidatos, indicando:

1 — o nome e endereço;

2 — concurso ou prova a que se tenham submetido;

3 — data do decreto de nomeação ou portaria de admissão e órgão e data em que foi publicado.

4 — data e órgão em que foi publicado o decreto ou portaria, que tornou sem efeito a nomeação ou admissão; e

5 — data de convocação ou incorporação e unidade a que pertence;

c) mediante a apresentação de documento hábil, comprobatório de que o convocado ou incorporado está definitivamente isento da prestação do serviço militar ou tenha sido do mesmo excluído, os órgãos de pessoal promoverão, dentro do prazo de validade do concurso ou da prova, a nomeação ou admissão dos interessados para o cargo ou função que estiver vago, ou venha a vagar, na respectiva carreira ou série funcional;

d) para os fins do disposto na alínea anterior, ter-se-á em vista a classificação do candidato convocado ou incorporado em relação aos que ainda não tenham sido nomeados ou admitidos, e bem assim, a precedência da data da dispensa ou terminação do serviço militar;

e) a proposta de nomeação ou admissão, processada na forma da lei, pelo órgão de pessoal, será submetida ao Presidente da República, por intermédio do D. A. S. P., devidamente instruída com todos os documentos e informações necessários ao perfeito conhecimento da situação do interessado; e

f) os chefes dos órgãos de pessoal serão responsáveis e conseqüentemente punidos, por qualquer engano, êrro ou omissão, que se verifique no registo que organizarem e na instrução dos processos, e, ainda, pela demora que se registe na nomeação, ou admissão, dos interessados.

CIRCULAR N. 8, DE 7 DE JULHO DE 1943

Senhor Ministro.

Havendo o Senhor Presidente da República aprovado a sugestão contida na exposição 1.931, de 29 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicito a V. Ex. se digne determinar aos órgãos dêsse Ministério que prestem à Com dos Negócios Estaduais tôda a que lhes for solicitada, para nho dos trabalhos confiados Aproveito a oportunidade p V. Ex. meus protestos de alta consideração. — *Luiz Verga* Presidência da República.

Expedida aos Ministérios e autônomos.

Coordenação da Mo ilização Econômica

Gabinete do Coord nador

PORTARIA N. 98 DE 7 DE J HO DE 1943

Dispõe sôbre distribuição das de trigo, algodão e tortas outras providências.

O coordenador da Mobiliz ão Econômica, usando das atribuições que lh confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 setembro de 1942, e

Considerando a necessidad de ser dada execução prática às portaria ns. 51 e 70, respectivamente de 9 de a il e vinte e cinco de maio último;

Considerando que se imp a expedição de normas para melhor dist buição do farelo de trigo, algodão e torta em geral destinadas a fins agrícolas, resol :

FARELO E TORTAS DE GODÃO

I — A quota mensal destin la a fins agrícolas será fixada pelo Setor rodução Agrícola da Coordenação da Mo ilização Econômica e distribuída às Secreta as de Agricultura dos Estados, de acôrdo c as necessidades destas e as disponibilidad existentes.

II — Os consumidores agríc as deverão encaminhar os seus pedidos à Secretarias de Agricultura dos seus respecti s Estados.

FARELO DE TRIGO E OUTR S. TORTAS

III — A produção dos mo hos será proporcionalmente distribuída, ob decido o limite da quota mensal fixada pe Setor Produção Agrícola:

a) Para os criadores dos E ados em geral, pelas respectivas Secretarias e Agricultura.

b) No Distrito Federal, pe Diretoria da Produção Animal do Ministéri la Agricultura.

c) As cooperativas de latic ios fornecedoras do Distrito Federal, pela Comissão Executiva do Leite por delegação do Setor Produção Agrícola.

IV — Serão exigidas as s quintes condições:

a) Os farelos devem possu r qualidade e teôr equivalente aos determin dos por análises feitas antes das portarias 3. 51 e 70;

b) O Setor Produção Agrí la fará mensalmente a revisão de quotas c n o fim de suprir, de modo mais equitativo, s necessidades da produção e pecuária;

c) As fábricas de óleo de ca ço de algodão, situadas no sul do País e n no Estado de São Paulo, terão 50 % de sua p odução o prêço da portaria referente a fins grícolas, sendo estabelecido para os 50 % re antes o prêço que for determinado para outr s fins, que não os agrícolas;

d) A prioridade para o forn imento do farelo de trigo será determinad pela seguinte escala: *a*) Cooperativa que ab tecem de leite e aves o Distrito Federal; Fornecedores, não cooperados, de leite av ao Distrito Federal; *c*) Criadores fornec lores e laticínios; *d*) Criadores de suínos.

V — Os fornecimentos far- ão, de preferência, diretamente aos co midores, evitando-se tanto quanto possíve intermediários desnecessários.

VI — O Setor Produção Agrícola providenciará, também, na execução da presente portaria, com relação a outros farelos e tortas usados para fins agrícolas, tais como os de linhaça, babaçú, etc.

VII — Os fabricantes de adubo que receberem os farelos ao prêço estabelecido terão de fazer redução proporcional no preço da venda do mesmo. — *João Alberto.*

(O Setor Produção Agrícola está instalado à avenida Nilo Peçanha n. 23, 3.º andar — Tel. 43-9270).

PORTARIA N. 99 DE 7 DE JULHO DE 1943

Cria a Comissão encarregada de determinar os produtos farmacêuticos considerados de maior consumo e necessidade popular.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a necessidade de se determinar quais os produtos farmacêuticos de maior consumo popular e mais necessários para a salvaguarda da saúde pública, assim como os de utilização menos dispensável no tratamento de doentes:

Resolve criar a Comissão encarregada de determinar os produtos farmacêuticos considerados de maior consumo e necessidade. — *João Alberto*

PORTARIA N. 101, DE 8 DE JULHO DE 1943

Autoriza as fábricas de acumuladores elétricos a reajustar as tabelas de prêço de venda dos seus produtos, submetendo-as à aprovação do Setor Prêços e dá outras providências.

O coordenador da Mobiliação Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando que diversas fáábricas do acumuladores elétricos solicitaram autorização para majorar o prêço de venda de seus produtos, alegando o aumento do prêço de aquisição das matérias primas essenciais à fabricação das várias partes que constituem o acumulador elétrico;

Considerando que essas matérias primas são, na quase totalidade, de procedência estrangeiras e os seus prêços FOB ou CIF escapam ao contrôle da Coordenação;

Considerando que o prêço de custo industrial de acumuladores elétricos depende, de tal forma, do prêço de aquisição dos materiais indispensáveis à fabricação, que não há margem de compensação suficiente para garantia à manutenção do prêço de venda;

Considerando, finalmente, a conveniência de adotar um critério justo e racional para atender as necessidades de operação dessa categoria especial de indústria e para harmonizar os interêsses dos produtores com os dos consumidores, resolve:

I — As fábricas de acumuladores elétricos ficam autorizadas a reajustar as tabelas do prêço de venda dos seus produtos, submetendo-as à aprovação do Setor Prêços, desde que se subordinem às disposições desta portaria.

II — O máximo prêço de venda permissível de qualquer tipo de acumulador elétrico, qualquer que seja sua capacidade em amperes-hora e os regimens de descarga, será o vigente em 1 de dezembro de 1942 e constante das tabelas de prêços, podendo, sôbre êsse prêço, ter o acréscimo exato resultante da majoração dos prêços das seguintes matérias primas ou matériais pre-fabricadas por indústrias subsidiárias:

a) chumbo eletrolítico;
b) antimônio;
c) caixas de ebonite;
d) separadores de ebonite, de madeira ou de borracha (inclusive o tipo MIPOR);
e) ácido sulfúrico desnitrado, quimicamente puro, para acumulador elétrico.

III — As fábricas de acumuladores elétricos deverão fazer prova do custo atual das matérias primas importadas bem como evidenciar qualquer majoração havida, comprovando-a com fatura anterior.

IV — As indústrias que fornecerem às fábricas de acumuladores elétricos materiais prefabricadas ficam obrigadas a comprovar o custo das matérias primas básicas de que dependem o custo do produto, juntando faturas demonstrativas do custo atual e do vigorante em data de fabricação imediatamente anterior, em relação à qual pretendem justificar a majoração de prêço.

V — Os prêços reajustados deverão manter a mesma margem atual de opreção comercial para qualquer classe de vendedor.

VI — Nenhum outro fator que afete o custo de produção, além dos especificados no item II desta portaria, poderá ser majorado pelos estabelecimentos industriais que, direta ou indiretamente, produzem as diversas partes constitutivas de um acumulador elétrico.

VII — As tabelas de prêços reajustados sòmente serão efetivadas depois de aprovadas pelo Setor Prêços.

VIII — Os infratores desta portaria, em qualquer dos seus itens, ficam sujeitos às penalidades da lei.

O coordenador, *João Alberto*.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO

Pareceres

N. 1.667, 25-6-43 — Hiran de Freitas Tostes para prático de engenharia XIII, do D. N. P. N. — M. V.

N. 1.685, 25-6-43 — Maria Guiomar Alves de Melo, para professora auxiliar IX, da S. E. A. V. — M. A.

N. 1.687, 25-6-43 — Custódio Coelho Guimarães, para assistente de ensino XVII, da F. N. M. — M. E. S.

N. 1.694, 26-6-43 — Pedro Gomes da Silva, Avelino Silva, José Luiz Ventura, João Matias, Manuel Martins de Brito, Germano Manuel Gaspar, Osvaldo Francisco Carreiro, Humberto Pelozato, Martinho do Espírito Santo Bonfim, Maurício Bispo Pereira dos Santos e Silvino Antônio Felix, para trabalhador VII;

José da Costa Sousa, João Constâncio Gomes e Lourival Sodré da Conceição, para feitor, respectivamente VII, VIII e IX;

Francisco Batista de Melo, Mâncio Ferreira, Salvador Rússel, Cecílio Joaquim dos Santos Filho, Júlio Joaquim dos Santos, Heitor Jean Jacques e Justino Francisco, para auxiliar de campo VII;

Nelson Ramiro da Silva, Jorge Ferreira Lisboa, José Aristides de Albuquerque e Melo, Claudionor Juvenal de Sousa, Reinaldo da Silva Carvalho, Eliseu de Sousa Tornel e José Alves da Silva, para auxiliar de campo VIII; e

Ernesto André de Sousa, para servente VII, da D. D. S. V. — M. A.

N. 1.697, 26-6-43 — Júlio Ribeiro de Sousa, Manuel Marciano de Matos e Oscar Camilo Fernandes, para guarda-fios VI, da D. R. de Mato Grosso — D. C. T.

N. 1.698, 26-6-43 — Aldiza D'Oliveira Barros, para pateira XII, da M.M.B. — M.E.S.

MELHORIA DE SALÁRIO

Pareceres

N. 1.693, 26-6-43 — Vitória Quintela da Silva Lo; da referência I para II da S. F. de estacionário-auxiliar, do S. M. — M. A.

N. 1.695, 26-6-43 — Antônio Jardim Batista e Nelson Honório Ferreira das referências VI para VII e V para VI, respectivamente, da S. F. de guarda, da D.R. de Goiaz — D. C. T.

N. 1.696, 26-6-43 — De Veridiana de Oliveira Pereira, da referência VII para VIII na S. F. de enfermeiro, do S. N. D. M. — M. E. S.

TRANSFERÊNCIA

Parecer

N. 1.666 — 25-6-43 — Do engenheiro, K, do Q.P. do M.A., Alberto Ravache, para igual classe da carreira de Economista Rural do mesmo Quadro.

APOSENTADORIA

Pareceres

N. 1.668 — 25-6-43 — De Raimundo Carmo Guedes, diarista, guarda de alunos, do A.A. Rio Branco, matrícula n. 373.297, M.A. (artigo 2.º, *b*, D.L. 3.768-41).

N. 1.670 — 25-6-43 — De João Batista de Vasconcelos, mensalista, agente-auxiliar, II, da D.R. de Pernambuco, matrícula n. 344.499, D.C.T. (art. 2.º, *a*, D.L. 3.768-41).

N. 1.671 — 25-6-43 — De Camilo Barcelos, mensalista, carteiro, VIII, da D.R. do Rio Grande do Sul, matrícula n. 331.291, D.C.T. (art. 2.º, *a*, D.L. 3.768-41).

N. 1.672 — 25-6-43 — Deonila Romana Bittencourt, mensalista, agente-auxiliar, III, da D.R. da Baía, matrícula n. 351.751, D.C.T. (art. 2.º, *a*, D.L. 3.768-41).

N. 1.674 — 25-6-43 — Ernesto Pereira Gomes, mensalista, guarda, VII, da D.R. do Rio Grande do Sul, matrícula n. 330.288, D.C.T. (art. 2.º, *a*, D.L. 3.768-41).

N. 1.675 — 25-6-43 — De Donato Cipriano Ribeiro, mensalista, agente-auxiliar, II, da D.R. do R. J., matrícula n. 346.398, D.C.T. (artigo 2.º, *a*, D.L. 3.768-41 .

N. 1.676 — 25-6-43 — Carlos Weber, mensalista, agente-auxiliar, III, da D.R. do Rio Grande do Sul, matrícula n. 330.316, D.C.T. (art. 2.º, *a*, D.L. 3.768-41).

N. 1.677 — 25-6-43 — Adolfo Felix, diarista, operário da F.I., M.G. (art. 2.º, *a*, D.L. 3.768-41).

N. 1.678 — 25-6-43 — Ambrosina Ribeiro Sanches, mensalista, agente-auxiliar, II, da D.R. de Campanha, matrícula n. 323.011, D.C.T. (art. 2.º, *a*, D.L. 3.768-41).

N. 1.679 — 25-6-43 — Eucaris da Silva Rosa, mensalista, telegrafista VII, da D. R. do Paraná, matrícula 360.566, D. C. T. (artigo 2.º, *a*, D. L. 3.768-41).

N. 1.680 — 25-6-43 — Homéro José da Silva, mensalista, guarda VI, da D. R. do Piauí, matrícula 387.211, D. C. T. (art. 2.º, *a*, D. L. 3.768-41).

N. 1.681 — 25-6-43 — De Jacinto Heliodoro de Barros, mensalista, agente auxiliar II da D. R. do Maranhão, matrícula 377.172, D. C. T. (art. 2.º, *a*, D. L. 3.768-41).

N. 1.682 — 25-6-43 — De José Joaquim da Cunha, mensalista, guarda VI, da D. R. de Santa Catarina, matrícula 365.812, D. C. T. (art. 2.º, *a*, D. L. 3.768-41).

N. 1.683 — 25-6-43 — De Francisco Rodrigues Martins, tarefeiro, condutor de malas da D. R. do Ceará, matrícula 356.219, D. C. T. (art. 2.º, *a*, D. L. 3.768-41).

N. 1.684 — 25-6-43 — De Ana Kiefer Cascais, mensalista, agente auxiliar V, da D. R. do Rio Grande do Sul, matrícula 330.896, D. C. T. (art. 2.º, *a*, D. L. 3.768-41).

N. 1.688 — 25-6-43 — De Antônio José de Miranda Falcão, mensalista, guarda VI, do D. N. P. N., matrícula 340.780, M. V. (art. 2.º, *a*, D. L. 3.768-41).

N. 1.690 — 25-6-43 — De Manuel Augusto de Araújo, mensalista, guarda IX, do D. N. P. N., matrícula 161.169, M. V. (art. 2.º, *a*, D. L. 3.768-41).

N. 1.691 — 25-6-43 — De Emiliano Corrêa Pinto, mensalista, guarda VII, do S. R. C. no Rio Grande do Sul, matrícula 333.175, M. F. (art. 2.º, *d*, D. L. 3.768-41).

REQUISIÇÃO

Pareceres

N. 1.669 — 25-6-43 — De João Batista de Abreu, dactilógrafo F, do Q.S. do M.A. para o S.E.R. até 31-12-43. Despacho: Autorizado. Em 29-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.673 — 25-6-43 — De Mário Cláudio Falcão de Mendonça, agrônomo G, do Q.P. do M.A. para a C.M.E. até 31-12-43. Despacho: Autorizado. Em 29-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.689 — 25-6-43 — De Carmelita da Costa Val, dactilógrafo G, do Q.J. — P.S. — M.J. para a C.D.E.

O D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização solicitada. Despacho: Aprovado. Em 29-6-43. — G. VARGAS.

DIVERSOS

Exposição de Motivos

N. 1.997 — 30-6-43 — Autorização a Rubens Benatar, agrônomo, para realizar trabalhos de experimentação agrícola.

O D.A.S.P. opina por que fique entendido que a Rubens Benatar deverá aplicar-se a norma constante da E.M. 1.466, de 9-7-42, conforme se acentuou. Despacho: Aprovado. Em 30-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.998 — 30-6-43 — José Vicente de Azevedo, lente catedrático, em disponibilidade, desde 1896, do Curso Anexo da Faculdade de Direito de São Paulo e lente catedrático, aposentado, desde 1933, do Ginásio do mesmo Estado, reclamou pagamento de proventos da disponibilidade, relativos aos exercícios de 1941 e 1942.

O D.A.S.P. opina:

a) por que seja mantida a disponibilidade do interessado no Curso Anexo da Faculdade de Direito de São Paulo, sendo-lhe pagos os respectivos proventos atrasados;

b) por que seja cassada sua aposentadoria em cargo de lente catedrático do Ginásio de São Paulo, do qual deverá ser considerado demitido 30 dias após a publicação do citado decreto-lei n. 24, de 1937, ficando intimado, ainda, a repor a importância àquele título recebida desde 10-11-37;

c) por que sejam responsabilizados na forma da lei, por falta de exação no cumprimento do dever, as autoridades que, tendo conhecimento da situação em causa, não tomaram as necessárias providências no sentido de regularizá-las;

d) por que a administração estadual de São Paulo seja cientificada da decisão que o assunto tiver para os devidos efeitos; e

e) por que o processo seja restituído ao M.E.S. que, após as necessárias providências, o remeterá ao M.J. afim de que sejam tomadas as medidas indicadas.

Despacho: Aprovado em 30-6-43. — G. VARGAS.

Divisão de Organização e Coordenação

CIRCULAR N. 24

O presidente do D.A.S.P. dirigiu um ofício-circular a todos os Interventores e ao Governador do Estado de Minas Gerais, reiterando-lhes a remessa de dados, tão completos quanto possível, sôbre a organização administrativa e judiciária dos Estados, afim de completar o "arquivo de administração local" do mesmo Departamento.

Ofício de 6 de julho de 1943

Processo n. 359-43 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando o recebimento do ofício que acompanhou o relatório dos trabalhos realizados pela Comissão no ano de 1942, e apresentando sugestões relativas à situação atual do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Processo n. 1.921-43 — Em resposta ao ofício do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte, no qual eram solicitados informes sôbre a organização de Serviços de Comunicações, o presidente do D.A.S.P. enviou àquela autoridade os dados pedidos, prontificando-se, outrossim, a prestar os esclarecimentos que fossem julgados necessários.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 6.528-43 — Maria Laura Moura Mousinho — Apresentação de documento. Despacho: A apresentação do documento a que ficou condicionada a admissão, deverá ser feita ao chefe de serviço da respectiva T.N.M. — Restituo à F.N.F.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 6.993-43 — Maria Daise Santana — Proposta de admissão. Despacho: Já foi proposta a admissão da interessada, para a vaga de que trata o ofício anexo. — Arquive-se na D.P.V.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 7.131-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho: Registado para oportuno preenchimento da função de auxiliar de escritório VII. — Restituo ao S.T.F.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 7.692-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho: Já foi proposta a admissão de Carlos Gomes Marinho como auxiliar de tráfego VII da T.N. da D.R. do Distrito Federal, em vaga decorrente de aposentadoria de Maria Cândida Calvet, tendo sido proposta, em substituição, para a vaga de auxiliar de escritório VII dessa T.N., a admissão de Lina Simões da Costabelo, residente à rua Pinto Guodes, 32 — Tijuca. — Restituo ao S.C. do M.V.O.P.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 7.826-43 — Airine Goulart Magalhães — Pedido de admissão. Despacho: Restitua-se ao S.P.F., esclarecendo que a interessada foi inhabilitada na prova a que se submeteu, conforme se verifica do parecer da D.S.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.013-43 — Enock Pereira dos Santos — Proposta de admissão. Despacho: Restituo à D.P.J., solicitando que reexamine o assunto de vez que não consta do fichário desta D.F., a vaga de praticante de escritório na T.N. do S.A.M.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.096-43 — Henrique Alves de Minas — Pedido de nova nomeação. Despacho: Tendo em vista a Circular DF-72-42, transmito o processo ao S.P.F.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.225-43 — João Mendes de Sousa — Proposta de admissão. Despacho: Restituo à D.I.R., esclareceido que o interessado está habilitado para a função de praticante de escritório e que para a vaga indicada será proposto candidato habilitado em prova para auxiliar de escritório.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.282-43 — Ana Eugênia dos Santos e outros — Proposta de admissão. Despacho: Restituo à D.I.R., esclarecendo:

a) que os candidatos Ana Eugênia dos Santos e Arí Sinésio da Silva já foram propostos, pelo D.A.S.P., para essa Divisão e para a D.I.P.O.A., respectivamente, conforme E.M. 389-43 e 2.049-42;

b) que Margarida Esteves Martins, Maria Abigail Faria e Maria Júlia não poderão ser propostas, uma vez que há candidatos habilitados em prova para a função; e

c) que, quanto a Diva Borges Santana, Isa de Almeida Rodrigues, Jurema Soares e Dalva Batistão, o D.A.S.P. vai propor, oportunamente, suas admissões, nos têrmos do art. 32 do decreto-lei n. 5.175-43.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.432-43 — Aldenor Pereira de Melo — Proposta de transferência. Despacho: Não é caso de transferência e sim de admissão, uma vez que o candidato não entrou em exercício na função de auxili[ar] de escritório XI da D.P. da Marinha.

Foi proposta sua admissão [em vaga] idêntica função e referência do D.A.S.P[.] — Arquive-se na D.P.-7.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.852-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho: Foi proposta a admissão de Isa Oliveira da Paz [para a função de au]xiliar de escritório VII do S. Restituo à D.D.U.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.178-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho: Restituo à D.M. do M.A., esclarecendo:

a) que não consta do fichário desta Divisão a vaga de praticante de escritório VI; e

b) que, para as vagas de auxiliar de escritório VII, o D.A.S.P. já propôs a admissão de Helena Pascual, Maria de Lourdes Santos e Zélia Rocha, habilitados em prova.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.345-43 — Alcino Camargo de Oliveira — Proposta de admissão. Despacho: Já foi proposta a admissão do interessado para a função de telegrafista auxiliar VI da D.R. de Santa Catarina, conforme E. M. 1.950-43, do D.A.S.P. — Arquive-se no D.R.P.-2.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.399-43 — Levir de Sousa Vale — Pedido de admissão. Despacho: Há 11 candidatos com classificação superior à do interessado que deverá aguardar oportunidade uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. — Restituo ao S.R.P.-2.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.425-43 — Levi Rival Nunes de Barros — Remessa de portaria de admissão. Despacho: Restituo à D.R.T. no Estado de Mato Grosso, por intermédio da D.P.T., esclarecendo que deverá ser lavrada outra portaria de admissão do interessado, observando-se o modêlo 2, aprovado para caso pela portaria 23 do D.A.S.P. publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43 e retificada no de 3 do mesmo mês, em que se declare também que a admissão se verificará em vaga de [auxiliar] consta daquele ato.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.472-43 — Alcione Xavier. — Sôbre sua admissão. Despacho: Restituo ao senhor secretário geral do M.[A.], esclarecendo que, à vista da circular DF-[72]-42, a situação do interessado poderá ser apreciada após a conclusão do estágio regulamentar para que foi convocado.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.518-43 — Délia Pereira de Sousa — Remessa de portaria de admissão. — Despacho:

Restituo à J.C.J., em Natal, por intermédio da D.P.T., solicitando seja anulada a portaria de admissão de Délia Pereira de Sousa porque, conforme foi esclarecido por telegrama, contraria o D.L. 5.175 [de 3], uma vez que o ingresso na S.F. de praticante de escritório depende de prévia habilitação em prova de acôrdo com o disposto no item IV da Circular DF-53-42, devendo assim, ser processada nos têrmos do art. 32 do D.L. 3.[780].

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.519-43 — Carlinda Garcia Ferreira — Pedido de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão da interessada na função de auxiliar de escritório VII da T.N.M. da Imprensa Nacional.

Arquive-se na I. N.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.537-43 — José Francisco Pimentel — Apresentação de carta de mestre. — Despacho:

Ciente. Restitua-se ao Sr. secretário geral do M.G.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.551-43 — Clodovil Fortes Cavalcanti e outros — Proposta de admissão. — Despacho:

Restituo ao C.F.C.E., esclarecendo:

a) Que Teresa Nina de Carvalho, Clodovil Fortes Cavalcanti e Rossini Menchise estão classificados respectivamente em 28.º, 35.º e 173.º lugares;

b) Que as admissões são processadas, obedecida a ordem de classificação; e

c) Que para as vagas existentes na T.N.M. dêsse Conselho, o D.A.S.P. propôs a admissão de Iolanda Nezavila, Inês Oliveira da Silva e Nice Ribeiro do Vale.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.552-43 — Antônio Carlos Carneiro Leão e outros — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

Restituo ao C.F.C.E. para que esclareça quais as melhorias que são propostas nos têrmos do § 1.º do art. 44 do D.L. 5.175-43, e, quais as que o são de acôrdo com o § 2.º do mesmo artigo do D.L. citado, observando assim, o modêlo 17, aprovado pela portaria 23 do D.A.S.P., publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43 e retificada no de 5 do mesmo mês.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.557-43 — João de Castro — Pedido de nomeação. — Despacho:

Restituo o processo ao Sr. secretário geral do M.G., esclarecendo que nada impede a nomeação do interessado, já classificado em concurso.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.617-43 — Ovídio Marques Fontes — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

Já foi autorizada a melhoria de Ovídio Marques Fontes, conforme parecer n. 1.462, do D.A.S.P., publicado no *Diário Oficial* de 30-6-43

Restituo ao S.R.P.-2.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.621-43 — Bento Vera — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

Restituo ao S.R.P.-2, para que reexamine a proposta, uma vez que já foi autorizada a melhoria de Bento Vera, de acôrdo com o parecer n. 1.446, do D.A.S.P., publicado no *Diário Oficial* de 29-6-43.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.622-43 — Rutênio Pinto de Matos — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

Já foi autorizada a melhoria de Rutênio Pinto de Matos, conforme parecer n. 1.447, do D.A.S.P., publicado no *Diário Oficial* de 29-6-43.

Restituo ao S.R.P.-2.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.624-43 — Ivete Tocantins da Rocha — Portaria de admissão. — Despacho:

Já foi aprovada a admissão da interessada, conforme parecer 970, do D.A.S.P., publicado no *Diário Oficial* de 4-6-43.

Restituo ao S.R.P.-2.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.660-43 — Otávio Ceciliato — Proposta de aposentadoria. — Despacho:

Solicito da D.P.V. que faça reconhecer, por notário desta capital, a firma e sinal públicos dos tabeliães que autenticaram os documentos de fls. 3 e 5.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.665-43 — Alberto Borges de Magalhães — Proposta de aposentadoria. — Despacho:

Solicito o parecer do I.N.E.P. sôbre se, em face do laudo de fls. 3, pode a aposentadoria de que se trata enquadrar-se na alínea *d*, do art. 2.º do D.L. 3.768-41.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.703-43 — Edson de Ávila Palhares — Comunicação sôbre desistência de posse. — Despacho:

Transmito ao S.R.P.-2, afim de que seja tornado sem efeito o decreto de 2-6-43, que nomeou o interessado para o cargo da classe "E" do Q. III-P.P. — do M.V.O.P.

D.F., 6-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 9.734-43 — Birilo de Castro — Proposta de melhoria de salário. — Despacho:

Já foi autorizada a melhoria de que trata o processo, conforme parecer n. 1.461, do D.A.S.P., publicado no *Diário Oficial* do 30-6-43.

Ao S.R.P.-2.

D.F., 7-7-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Divisão de Seleção

Processo n. 3.954-42 — Trata o presente processo das provas realizadas, por delegação dêste Departamento, pelo Laboratório Central de Enologia, em São Paulo, para admissão de extranumerários mensalistas das séries funcionais de Auxiliar e Praticante de Escritório, Laboratorista e Técnico de Laboratório.

2 — Esta Divisão, tendo estudado o processamento das mesmas, informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3 — Esclarece, outrossim, que fez, na Parte I, da prova para auxiliar e praticante de escritório, ligeiras modificações nos gráus atribuídos pela Banca Examinadora e que manteve os pontos conferidos nas demais.

4 — Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os seguintes candidatos.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Nomes — Total de pontos

Celso Fiore. — 94.
Maria Adelaide de Oliveira. — 93.
Paulo Cardoso de Macedo — 88.
Anita Curvo Leite — 86.
Donato de Lucente de Angelo — 81.
Alzira Santólia Rossi — 79.
Hélio Hoeppner — 78.
Rubens Lameira de Andrades — 77.
Odete Cardeal — 74.
Olinto Meira — 74.
Marieta Machado Chagas — 73.
Antônio Cotrim — 72.
Vicente Meireles Pitanga — 71.
José Maria de Toledo Machado — 68.
Lupércio Bueno Lacerda — 68.
Dulce de Melo Bonilha — 67.
Edite Cardoso da Costa — 65.
Celina Rovanelli Caldeira — 65.
Diana Veiga — 64.
Atílio Benedetti — 64.
Diná Westin — 63.
Péricles da Silva Castro — 62.

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Nomes — Total de pontos

José Pio Soares — 59.
Lígia Corrêa de Campos — 58.
Judite Oliveira Silveira Belo — 57.
Antônio Afonso — 56.
Jenf Batista Pinto — 55.
Dante Mestieri — 55
Gilda Meloni — 53.
Orfeu Pezzolta — 53.
Maria de Lourde de Melo Rêgo — 53
Pedro Siqueira do Amaral — 53.
Simira di Monte — 52.
Iracema de Mola — 51.
Lígia Mendes de Morais — 50.
Zilda de Sousa Schreiner — 50
Ynel Alves de Camargo — 50.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Serapião Dias dos Santos 65.5.
Décio Jorge de Lima — 61.6.

LABORATORISTA *VIII*

Odete Aparecida Faca — 92,8.
Antônio Garcia — 92,1.
Eugênio Vasques — 90.6.
Serapião Dias dos Santos — 89.6.
Maria de Lourdes Fonseca — 89,3
Roberto Giuntini — 87,3.
Tereza Arruda Borrêgo — 87,1
Maria Conceição de Paiva — 86,3.
Acyr da Costa Pereira — 84.8.
Sebastião Pisani — 82,3.
João da Silva Pontes — 79.6.
Theofilo Gonçalves Cyrino — 76,8.
Iracema de Mola — 75.0.
Mário Salvatori — 73,8.
Erasto Cerqueira Cesar — 69,8.
Alberto Pereira — 69,6.
Aurea Leandro — 67,5.
Lourdes Godoi Cesar — 67,5.
Olávo Nogueira de Sá — 67.5.
Maria Luiza Pinto — 67,1.
Eunice Veras Santos — 64,3.
Noé González Blanco — 63,1.
Silvio de Oliveira Dorta — 62,0.
Edite Cardoso da Costa — 60.8
Ynel Alves de Camargo — 60.1.

LABORATORISTA *VII* E *VI*

Irene Prieto Blanco — 58,6.
José Rio Soares — 58,3.
Azaury da Cruz Tiriba — 54,1.
Lebos Chaguri — 53.8.
Agostinho de Jesus Ferreira — 50,0.

5 — Os candidatos à prova para auxiliar e praticante de escritório, Cássio de Morais e Francisco Rezende Leite, de acôrdo com o n. 17 das instruções, foram eliminados por fráude.

6 — A nota do candidato a Laboratorista, Agostinho de Jesús Ferreira, foi aproximada para 50, nos têrmos do n. 41, da Portaria número 164-43, do Exmo. Sr. presidente dêste Departamento.

7 — Deixaram de constar da relação de habilitados, os candidatos abaixo, pelos motivos apontados:

Auxiliar de Escritório

Pedro Milton Corbaji e José Franco, por haverem desistido;
Juvenal Campos do Amaral e Corina Rocha, por não haverem completado o exame de sanidade e capacidade física.
Vicente Soares de Paula, por haver faltado à prova de sanidade e capacidade física.

Praticante de Escritório

Rosa Padula e Zalina Cardeal, por terem faltado à prova de sanidade e capacidade física.

Laboratorista VIII

Corina Rocha, por não haver completado o exame de sanidade e capacidade física.

8 — Em face do decreto n. 10.572, de 5-10-942, que transformou as funções de Laboratorista-auxiliar VI e VII, da T.N.M., do Laboratório Central de Enologia, em funções de Laboratorista das mesmas referências, esta Divisão resolveu considerar como de 50 pontos o mínimo de habilitação para esta S. F., ficando, porém, habilitados, tão sòmente, a serem admitidos às referências VI e VII os candidatos habilitados com gráus inferiores a 60 pontos.

D.S. do D.A.S.P. em 30 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 7.991-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada por delegação dêste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Maceió, Alagoas, para admissão, de extranumerários mensalistas referentes às séries funcionais de auxiliar e praticante de tráfego.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que fêz, nos grau atribuídos pela Banca Examinadora, as alterações que julgou necessárias.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os candidatos seguintes:

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Nome — Total de pontos

Dolores Pinto de Barros	98.00
Luiza Barros Corrêa Lima	96,00
Francisco Domingues de Melo	96.00
Geraldo Majela Taveiros	95.00
Maria de Lourdes Soares Pinto	94,00
Áurea Peixoto Valente	94,00
Jorge Duarte de Viveiros	94 00
Cleonice Barros Lima	92,00
Creusa Chaves	92,00
Augusto Tobias da Silva	91,00
Creusa Maia	91.00
Marília de Almeida Silva	91.00
Carmen Barros Guerra	90.00
Lusinete Fireman Feitosa	90.00
Maria de Barros Lima	90,00
Achillina Soares Pinto	90,00
Maria Médicis Neto Alves	90.00
Luiz Hermano Casado de Lima	90,00
Alaíde de Amorim Lessa	89,50
Maria Tereza de Mendonça	89.00
Eunice Rêgo	89,00
Audery Marja Pedrosa Costa	88.50
Dorací Bezerra Brandão	88.50
Célia Lisboa Reis	88,00
Clarice Cavalcanti d'Oliveira	88.00
Antônio Braga de Lemos Gonzaga	87,00
Valentina Marques Guimarães	87,00
Elisabeth Maia	87.00
Maria José Costa	86,00
Iracema de Oliveira	86,00
Jackson Fernandes de Almeida	86 00
Maydil Guerra Lyra	86.00
Elisabet Cardoso Morais	85,00
Maria Helena Luz	85.00
Nelsina Nogueira de Campos	85,00
Berenice Cavalcanti d'Oliveira	85.00
Esmeralda Cavalcanti Melo	84,00
Maria Stela Wanderley Braga	84.00
Desdêmona Pessoa Cavalcanti	83,50
Cora Leite	83.00
Maria José Lima de Albuquerque	83,00
José Máric Aguiar	83,00
Dinorá Soares Gama	83,00
Maria José Siqueira Acioli	83 00
Darce Mota de Oliveira	83,00
Tomires Soares Gama	82,00
Diva Menezes de Oliveira	82.00
Maria Tereza Gonçalves Pereira	82,00
Dirce da Silva Barros	82.00
Darcí Oliveira	82,00
Deusdedith Cerqueira de Melo	82 00
Benedita Gomes da Silva	82,00
Odete de Amorim Maia	81,50
Maria José Andrade	81.50
Maria de Lourdes Martins Gomes	81.50
Maidy Coelho Acioli	81,50
Inez Rodrigues da Silva	81 00
Olga Pinto de Campos	81,00
Irene Alves Ribeiro	81,00
Maria Carmelita Bezerra de Melo	81,00
Margarida de Castro	81.00
Alda Ramos Braga	80.50
Cordélia Gomes da Silva	80,50
Maidy Morais Brandão	80 50
Eurídice Protásio de Oliveira	80,00
Adaleisa Calheiros Ramos	80,00
Maria José Ferreira Nunes	80 00
Beatriz Maria Lau de Lima	80,00
Natércia Feitosa Almeida	79.50
Hilda de Melo Falcão	79 00
Leopoldina de Albuquerque Maranhão	79,00
Elza Gazzaneo	79,00
Maria de Nazareth Costa	79,00
Alaíde Oliveira Silva	79 00
Evangelina da Silva Morais	79 00
Maria José Maciel	79,00
Rute Andrade	79,00
Elba Lins de Meira	78.50
Inalda Fernandes Uchôa	78.50
Noêmia de Barros Tenório	78.50
Maria Carolina Gazzaneo	78.00
Adalgisa Sousa Lima	78 00
Maria da Assunção Pinho Brandão	78.00
Valdete de Sousa Medeiros	78.00
Washington Mendes Calheiros	77.50
Lígia Ferreira Costa	77.50
Elida Belo Vanderlei	77.50
Maria José Gomes	77.00
Mirtes Wercelens Leite	77.00
Marinete Vieira Sampaio	77.00
Antônio Martins da Silva	77.00
Anta Mariana de Menezes	77.00
Maria Leite	76.50
Luiza de Almeida Rodas	76.00
Zoraide Pontes de Nascimento	76.00
Jacinto José Leite Costa	76 00
Noêmia Calheiros Barbosa	76.00
Maria Maia Raposo	76.00
Izabel Marsiglia de Oliveira	75.00
Elza Marinho Rocha	75,00
Adalgina Fernandez	75.00
Maria do Carmo Ribeiro	75.00
Maria Letícia Nogueira	74.50
Valter Moreira Lima	74.50
Maria de Lourdes Xavier	74,00
Mário Lins Rodrigues	74.00
Margarida Lopes Gallindo	74.00
Iracema Bastos de Medeiros	73.50
Ivone Azevedo Vassalo	73.00
Maria José Farias Romeiro	73,00

Betty Cardozo da Silva	73,00
Eunice Cardoso Farias	73,00
Luzinete Rego de Albuquerque	73,00
Cordélia Souza e Silva	73,00
Maura Tenório Cavalcanti	73,00
Iolanda Moreira Falcão	73,00
Edith Martins	73,00
João Martins Amorim	73,00
Josefa Djalva Albuquerque	73.00
Miguel Barbosa de Melo	73,00
Helena Gomes	73,00
Helyon Theunes de Melo	72,50
Ademar Alves de Amorim	72,50
Maria da Conceição Pereira Acioli	72,00
Adelaide Martins Chaves	72,00
Gerusa Silveira	72,00
Edith Helcias Farias	72,00
Alice Cavalcanti Mendonça	72.00
Antônia Cavalcanti Gondim	72,00
Aidil Alves de Souza	72,00
Cícera Pinheiro de Carvalho	72,00
José de Barros Correia	72 00
Maria Elisabeth dos Santos	71,50
Elza Gomes Ribeiro	71,50
Celeste de Barros Moreira	71.50
Doralice Peixoto Gomes	71,50
Rosa Lopes Cabral	71,50
João Rodrigues da Rocha	71,00
Maria Tereza Alves Gama	71,00
Honorina Viana Luna	71.00
Dalida Wanderley de Gusmão	71,00
Tarcema da Silveira Castro	71,00
Agar Nonato Tavares	71,00
José de Figueiredo Lins	71,00
Cremilda de Oliveira e Silva	70 50
José Príncipe de Macena	70,50
Elisabeth Pinto de Campos	70.50
Anita de Oliveira de Barros	70.50
Helena Miranda Pinto Botelho	70.00
Zilda Alves e Silva	70,00
Carmem Dolores Pontes Lima	69,50
Adalgisa Alves Amorim	69,00
Aydil Guerra Lyra	69,00
Francisca Nogueira Campos	69,00
Neuza Morais Silva	68,50
Maria Magnólia Lemos Silva	68,00
Maria Cavalcanti Barbosa	68,00
Wanda Campos Silva	68.00
Guilhermina Carvalho	68.00
José Marques de Souza	67.50
Aurelina Pereira do Carmo	67 50
Clélia de Albuquerque Maranhão	67.50
Cleonice Rodrigues Rocha	67.00
Maria Nazareth de Melo	67,00
Benedita Dantas Santos	67.00
Maria José Souza	66.50
Lauro Santa Cruz de Menezes	66.00
Helena Queiroz	66,00
José Nunes Filho	66,00
Leonardo Balbino de Gusmão	66,00
Alexandre Dantas Cavalcanti	65 00
Deusdeth Maia Lemos	65,00
Deusdete Magalhães da Silva	65.00
Edmar Pereira da Silva	65 00
Murilo Mendonça Oliveira	65,00
Cid Câmara Scala	65.00
Carmelita Marques Albuquerque Maranhão	64,50
Esmeralda Correia Barbosa	64 50
Benedita Alves da Silva	64,00
Hilda Lins Peixoto	63.00
Hilda Luzinete de Abreu	63,00
Tacila Mata Leão	62,00
Nubia Mendonca de Barros	62 00
Elza Cardoso Silva	62.00
Cordete de Farias Costa	62.00
Jorge de Oliveira e Silva	62 00
Iolanda Felix Vassalo	61,50
Tercila Ferreira Lima	61.00
Geraldo Fernandes Maia	61,00
PRATICANTE DE TRÁFEGO	
Maria Nadine de Lima Lira	58,50
Fernando Campos Silva	57.00

5. Deixam de figurar na relação de habilitados para a função de auxiliar de tráfego, em virtude do não comparecimento à prova de sanidade e capacidade física, os candidatos seguintes:

Nome — Total de pontos

Oscar Matos Filho	85,00
Helena Lopes Medeiros	80,50
Gerson Moreira Lima	76,50
Dulce de Verçosa Lins	75,50
Rumilda de Carvalho Pereir	75,00
Luiz Leopoldo Braga	75,00
Edvaldo Ferreira Granja	70,00
Carlos Vieira Costa	66,00

D. S. do D. A. S. P., em de julho de 1943. *Murilo Braga, diretor de Div* ão. — Despacho: Homologado. Em 6-7-43. — *uiz Simões Lopes.*

Processo n. 8.609-43. — Geraldo Caldas, oficial de Diligência da Prin ira Junta de Conciliação e Julgamento do D rtito Federal, do Ministério do Trabalho, Ind stria e Comércio, tendo sido habilitado come amanuense auxiliar, em prova realizada po ste Departamento, to, solicita admissão como spetor do Trabalho, referência XI, do Depa mento Nacional do Trabalho.

2. Examinando o assunto esta Divisão é de parecer que o requerente ão está em condições de ser admitido como spetor do Traba- lho, opinando, assim, pelo ndeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. *Despacho*: Indeferido. E 6-7-43. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 8.644-43. — Orestina Messias do Prado Gama solicita ad issão como auxiliar de escritório, em face t ter obtido as notas 64 e 33,2 na prova de Po uguês e na prova de habilitação, respectivam nte, do concurso para Datilógrafo, do Quadr Permanente dêste Departamento.

2. Examinando o assunto esta Divisão é de parecer que êsses resultad não permitem a admissão solicitada, opi ndo, assim, pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. *Despacho*: Indeferido. E 6-7-43. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 8.738-43. — Trata o presente processo da proposta de tr sferência *ex- officio*, no interêsse da admi stração, do escriturário, classe G, do Quadro ermanente do Ministério da Aeronáutica, Cla ndo de Albuquerque Araújo, para igual cla e da carreira de almoxarife, do mesmo quad e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F. aspecto legal da proposta, conforme parecer 23 de junho último, o processo veiu a est Divisão para que estabelecesse as condições habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a obje a D. S. opina por que, no caso, se apliqu o mesmo conjunto de provas constante das I ruções reguladoras do concurso para a car ira de almoxarife de qualquer Ministério, pu icadas no *Diário Oficial* de 1-3-43.

D. S. do D. A. S. P., em de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. *Despacho*: Aprovado. E 6-7-43. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 9.250-43. — Trata o presente da proposta de transferên- do escriturário, classe F, do quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Celso Pinto Lopes, para igual classe da carreira de posta'ista, do mesmo quadro e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F. aspecto legal da proposta, conforme parecer 28 de junho último, o processo veiu a est Divisão para que estabelecesse as condições habilitação necessárias à transferência.

3. O funcionário em apr foi aprovado em concurso para a carreira postalista, do M. V. O. P., realizado por te Departamento, conforme foi publicado no *Diário Oficial* de 28-11-42.

4. Nestas condições, esta divisão é de parecer que a transferência pr posta deverá condicionar-se, quanto à habil eção do candidato, à prestação, apenas, da prov de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. *Despacho*: Aprovado. E 6-7-43. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 9.385-43. — Otávio de Sousa Lima dirige-se a êste Depar mento solicitando nomeação para cargo da cl se inicial da carreira de Escriturário, de q lquer Ministério.

2. O requerente já se submeteu a concurso para aquela carreira (C — 54), obtendo os seguintes resultados:

Nível Mental e Aptidão	Habilitado
Português	57
Noções de Direito	84
Conhecimentos Gerais	57
Média	67,80

segundo os quais está inhabilitado, uma vez que não alcançou na prova de Português o mínimo exigido (60 pontos).

3. Em favor de sua pretensão, alega o interessado:

a) que obteve 95 pontos na prova de Português do concurso para a carreira de postalista, também realizado por êste Departamento;

b) que, nas novas Instruções do concurso para Escriturário, há uma prova única de Português e Direito, sendo 30 e 20 os mínimos exigidos, respectivamente, para habilitação em cada uma dessas matérias;

c) que foi aprovado em concurso para escriturário, realizado pelo D. A. S. P., do Estado de Alagoas;

d) que é atualmente, estatístico-auxiliar do Departamento Estadual de Estatística, cargo que exerce por ter sido aprovado em concurso.

4. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que o requerente não está em condições de ser nomeado para o cargo da carreira de Escriturário, uma vez que os concursos são específicos como o são também as provas, opinando, assim, pelo indeferimento do pedido.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Indefiro. Em 6-7-43. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 9.571-43. — Zilla Carneiro Moreira, candidata inscrita no concurso para escriturário do D. A. S. P., recorre do julgamento de sua prova de Inglês.

Despacho: Mantenho a nota, à vista da informação.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo: *Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.*

C. — 68

Do concurso acima referido já estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Rio Grande do Sul, onde foram habilitados 11 dos 179 candidatos inscritos.

Nestas condições, proponho a V. S. a homologação dêsse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. *Ildélio Martins*, chefe da Secção de provas.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 6-7-1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo: *Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres do Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Auxiliar de escritório VII.*

P. H. 329

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 15 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. *Ildélio Martins*, chefe da Secção de provas.

De acôrdo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Homologado. Em 6-7-1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Serviço de Administração

PORTARIA N. 213

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando de suas atribuições,

Resolve designar o extranumerário mensalista, assistente de organização XVII, Ilbaní da

Cunha Ribeiro, para organizar a exposição de atividades de material levados a efeito no período de 1930 até a presente data e demais comemorações com que êste Departamento comemorará o 5.º aniversário de sua instalação.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1943. — *Luiz Simões Lopes.*

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Pelo Sr. diretor geral dêste Departamento foram concedidos 30 (trinta) dias de licença, no período de 8-7-43 até 6-8-43 de acôrdo com o art. 162 *a* do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao extranumerário mensalista, redator XV *Heloisa de Medeiros Uchôa*, matrícula n. 101.040.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 7-7 1943.

Na tabela nominal do pessoal extranumerário diarista, onde se lê: Thássio Augusto Campos Mitke, leia-se: Thássilo Augusto Campos Mitke.

Na portaria n. 79, onde se lê: Alberico Gomes da Silva, matrícula n. 101.283 — Altamir Feu de Lemos, matrícula n. 101.312, leia-se: Alberico Gomes da Silva, matrícula n. 101 282 — Francisco Ferreira da Silva, matrícula número 101.283, Altamir Feu de Lemos, matrícula n. 101.312.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 333.ª SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1943

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros embaixador Frederico de Castello Branco Clarck, capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 333.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o senhor Artur Ferreira da Costa, observador do Estado de Santa Catarina.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Do expediente constaram: 1) Ofício pelo qual o senhor interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro comunicà haver designado observadores do Estado junto ao Conselho de Imigração e Colonização os senhores Brandilio Ubirajara Brasileiro Cidade, chefe do Serviço de Registo de Estrangeiros e engenheiro Nilo Vieira Câmara, chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Organização da Produção, da Secretaria da Agricultura, o último em substituição ao senhor Nilo de Freitas Bruzzi. 2) Ofício pelo qual o Departamento Nacional de Imigração comunica a próxima chegada, em navio de bandeira suiça, não registado no Departamento, de um correio diplomático suiço; o Conselho decidiu autorizar o desembarque do passageiro e recomendar ao Departamento Nacional de Imigração a lavratura da infração cometida, para aplicação das penalidades da lei.

Na ordem do dia foi aprovado o parecer pelo qual o conselheiro Artur Hehl Neiva resolve divergências surgidas no processo de registo da estrangeira Hana Lhitlea Birman.

A sessão foi encerrada às 10 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1943. — *F. C. Castello Branco Clarck*, presidente. — *Donatello Grieco*, chefe da Secretaria.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 5 de julho de 1943

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Unidade Volante da Base Aérea do Galeão, o aspirante a oficial aviador da Reserva convocado Sergio Horta Rolim.

Dia 6

Foi classificado, por necessidade do serviço, no 3.º C. B. Aer., o aspirante a oficial aviador da reserva convocado Edgard Azevedo Moreira.

Foi transferido, por necessidade do serviço, do 2.º para o 12.º C. B. Aér., o aspirante a oficial aviador da Reserva convocado Oscar Ferreira Filho.

Dia 7

Requerimentos:

Junot Fernandes Monteiro, 2.º tenente aviador, solicitando promoção ao pôsto de 1.º tenente aviador, contando antiguidade de 14 de janeiro de 1943 — Indefiro em face do parecer da Comissão de Promoções.

Dia 5

Alberto Milani, piloto civil, solicitando matrícula no C. P. O. R. Aér., da 4.ª Zona Aérea, com dispensa do limite de idade. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Helio José da Fonseca, solicitando 2.ª via de seu certificado de reservista. — Certifique-se.

Navegação Aérea Brasileira S. A., solicitando permissão para que se ausentem do país, os senhores René da Rocha Raeder e José Comte Ribeiro Vaz, funcionários da referida emprêsa. —Autorizo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Requerimento despachado:

José Teófilo Fleury Filho, pedindo inspeção em um selo de sua propriedade, para efeito de recebimento do auxílio regulamentar. (SC. n. 23.161-43). — Indeferido, à vista das informações.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1943

N. 5.410-43 — Campanhia Brasileira de Cimento Portland. — Aprovo, de acôrdo com o parecer. O despacho do Sr. ministro se refere ao paracer do Sr. diretor geral, abaixo transcrito.

Sr. ministro:

À vista das informações da D. F. P. M., V. Excia. poderá deferir o requerimento em que a Companhia Brasileida de Cimento Portland pede a aprovação de V. Excia. para aquisição do material cuja descrição e cujo custo ela anexa.

Antônio José Alves de Sousa. Em 23-6-43.

N. 1.879-43 — —Antônio da Silva Valença Filho. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

Dia 28

N. 5.370-43 — Laboratório da Produção Mineral — Parecer: "Sr. ministro: Solicito a V. Excia providências no sentido de ser fixado prazo para o recebimento de sugestões a respeito da lei sôbre águas minerais, publicada para êsse fim no *Diário Oficial* de 19-5-43. — *Antônio José Alves de Sousa.* Em 17-6-43".

Despacho do Sr. ministro: Fixo o prazo sugerido pelo D. N. P. M., de noventa dias (90). Em 28-6-43. — *Apolônio Sales.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de junho de 1943

N. 5.660-43 — Irmãos Piccicacco. O prazo para cumprimento das exigências feitas no processo D. G. P. M. 3.488-43, só terminará em 9 de agôsto futuro e no processo D. G. P. M. 3.489-43 em 11 do mesmo mês.

N. 4.661-43 — Luiz Heleno Vieira de Sá. Apresente "croquis de situação" na escala mínima de 1:100.000 e esclareça se o pequeno córrego afluente da margem esquerda do rio Caporão tem denominação local. Caso êsse córrego não tenha denominação a amarração aceitável é o prédio do Sr. Simone, uma vez esclarecido ser êle a sede da Fazenda Boa Vista. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 4.652-43 — Mineração Geral do Brasil Limitada. —Tendo Osvaldo Corrêa Blue solicitado autorização de pesquisa de cassiterita, garnierita, galena, pirargerita e seus associados numa área definida por um retângulo que tem um vértice a 1.220m rumo 57° NE da confluência do ribeirão Água Limpa Com o Rio das Mortes e cujos lados adjacentes a êsse vértice têm os comprimentos e rumos de 7.500m, 10° NW e 2.000m, 80° SW, respectivamente. Informe se a referida área colide com a que foi objeto do manifesto inscrito no livro A, n. 1, sob o número de ordem 115 em nome dessa Emprêsa.

N. 3.461-43 — Marcelo de Castro Guimarães. — Esclareça qual a área pretendida para a pesquisa, definindo-a precisamente segundo os comprimentos e rumos da poligonal envolvente. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 3.528-43 — Alípio Cechi. — Declare se lhe interessa a parte remanescente da área solicitada de 13,75 Ha, no prazo de sessenta dias.

N. 3.840-43 — Geraldo Edson do Nascimento. — Prove não colidir sua área com a de Alberto Álvares Fernandes Vieira, cuja descrição lhe foi enviada juntamente com o ofício n. 3.269, de 29 de junho p. passado. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.997-43 — Francisco Mariano da Silva. — Prove não colidir sua área com a de José Miquelino Neto, cuja descrição lhe foi enviada juntamente com o ofício 3.270, de 29 de junho p. passado. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 4.433-43 — Emprêsa Hídro Mineral Albano Limitada. — Retifique a cláusula 2.ª do seu contrato social, porquanto, de acôrdo com o parecer do assistente jurídico da Divisão de Fomento, com o qual estou de acôrdo, a citada cláusula reza "O capital social é de Cr$ .... 100.000,00, etc., capital que será realizado em dinheiro, à proporção das necessidades do negócio. Os sócios, limitam sua responsabilidade à subscrição realizada, de acôrdo, com o art. 2.º do decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919".

Ora, o que o art. 2.º da lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é justamente o contrário, a saber:

Art. 2.º — o título constitutivo regular-se-á pelas disposições dos arts. 300 a 302 do Código Comercial, devendo estipular ser limitada a responsabilidade dos sócios à importância total do capital social.

N. 553-43 — Mineração Geral do Brasil Limitada. — A área requerida no presente processo interfere com as constantes dos D. G. P. M. 466, 467 e 479-43. Aguarde a solução final dos citados D. G. P. M. e, no prazo de sessenta dias, declare se lhe interessa o remanescente da área, isto é, tão sòmente 100 Ha.

N. 1.227-43 — Aziz Elias. — A área requerida no presente processo interfere com a constante do D. G. P. M. 663-43, pelo que, aguarde a solução final dêsse D. G. P. M. e, no prazo de sessenta dias, declare se lhe interessa a parte remanescente de 393,67 Ha que lhe poderá ser concedida.

N. 1.489-43 — Antônio Armindo da Silva. — Apresente nova planta de situação da área pleiteada, amarrada a um ponto inconfundível do terreno, constante da carta municipal, fazendo ainda, constar a posição de sua área em relação à estação de Mestre Ventura da R. M. V. ponto êsse já objeto de estudo topográfico por parte dêste Departamento. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 1.666-43 — Aristofanes Fernandes e Silva. — Apresente planta da área situada no município de Jurucutú, no prazo de sessenta dias.

N. 3.068-43 — Maurício Andrade Cardoso Aires. — Apresente nova planta devidamente amarrada e esclareça qual distrito em que está localizada a área, porquanto não existe município de Joazeiro no Estado de Pernambuco. O prazo para o cumprimento desta exigência termina em 17 de julho corrente.

N. 3.241-43 — Marcelo de Castro Guimarães. — Apresente planta de situação da área pleiteada, definida segundo seus comprimentos e rumos magnéticos, fazendo-a amarrar a um ponto inconfundível do terreno e constante da carta municipal. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Dia 1 de julho de 1943

N. 5.250-41 — Zenóbia Alvarenga Monteiro Soares. — O prazo de vigência do decreto n. 8.146, de 31-10-41, de seu interêsse, só termina em 29 de novembro do corrente ano, quando completam-se dois anos da data de sua transcrição.

O prazo de vigência dos decretos de autorização de pesquisa é improrrogável só sendo renovado, por novos decretos, quando tenha havido motivo de fôrça maior impedindo a realização das pesquisas autorizadas.

N. 5.113-43 — Breno de Matos. — Indique o número da carteira do engenheiro, que assinou a planta e reconheça a firma do mesmo, indicando o distrito da área a pesquisar e os nomes dos outros proprietários do solo. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 5.115-43 — Breno de Matos. — Indique o número da carteira do engenheiro, que assinou a planta e reconheça a firma do mesmo, indicando o distrito da área a pesquisar e os nomes dos outros proprietários do solo. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 5.045-43 — Mário Martins Delgado. — Indique os nomes dos outros proprietários da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 3.540-43 — Sebastião de Oliveira Rocha. — Apresente nova planta amarrada em ponto fixo e inconfundivel do terreno, no prazo de sessenta dias.

N. 4.556-43 — Sociedade Cal Paraná Limitada. — Prove estar esta emprêsa autorizada a funcionar como emprêsa de mineração, no prazo de sessenta dias.

N. 8.697-41 — José Eugenio Muller Filho. — Apresente nova planta, devidamente amarrada, como preceitua o art. 14 do Código de Minas. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 4.685-42 — Mitra Arquidiocesana de São Paulo. Informe com a máxima urgência, qual o rumo da linha da amarração se 17.º 45' SW ou 15º 39' WS.

N. 5.248-41 — Claudio Monteiro Soares Filho. — O prazo de vigência do decreto número 8.186, de 7-11-41, de seu interêsse, só terminará em 5 de dezembro do corrente ano, quando completam-se dois anos da data de sua transcrição.

O prazo de vigência dos decretos de autorização de pesquisas é improrrogável só sendo renovado, por novos decretos, quando tenha havido motivo de fôrça maior impedindo a realização das pesquisas autorizadas.

N. 4.982-43 — João Batilho. — Esclareça qual a dei vel onde se encrava a área da mesma apresentando no os lados do polígono envolv tejam definidos com rumo e, contendo a amarração des to inequívoco do terreno, art. 14 do Código de Mina cumprimento destas exigên dias.

Dia 2

N. 5.999-43 — Túlio A Indeferido. Os documentos ticionário não acompanha S.A. para publicar, comu do e guardar.

Dia 5

N. 5.777-43 — Washing ria. — Requeira na form mero 836, de 19-10-942, p *Oficial* de 30 do mesmo m

N. 5.891-43 — Davi Fi do com a lei, a prioridad apresentação de requerim de prova de capacidade fi nacionalidade brasileira e pesquisar de acôrdo com incisos, do Código de Mina to, ser apresentado o req mos dispositivos legai rantida a sua prioridade.

N. 5.164-43 — Luiz I Declare o nome dos propr pesquisar, no prazo de ses

N. 4.582-43 — Caio Pe Esclareça qual o distrito em bem como a dúvida quan quanto na planta apresent Ea, não correspondem à querimento inicial. O pra mento da presente exigê dias.

N. 4.510-43 — Arnol Substitua o documento t tado, por outro mais preci senta dias.

N. 4.344-43 — Eduar D'Azevedo. — Substitua a por outra devidamente ma fere a comprimentos e r polígono, no prazo de sess

N. 2.148-43 — Álvaro lhães. — Delimite sua á acôrdo com o pedido da C Power de São Paulo, de de planta que lhe foi envi o ofício 3.401, de 5 de jul para o cumprimento da p de sessenta dias.

N. 1.932-43 — José B nior. — Apresente um cada uma das plantas apre

Nascimento Fi minação do imó nome do distrito planta na qual e dos 10 Ha, es e comprimentos, poligonal a ponto determina o O prazo para o s é de sessenta

ônio Ramos. — feridos pelo pe n o presente À ar ao interessa-

n Gomes de Fa da portaria nú dicada no *Diário*

ro. — De acôr se adquire pela to acompanhado nceira, prova de lanta da área a art. 14 e seus 3 devendo portan rimente nos têr afim de ser ga-

tisti Archer. — tários da área a nta dias.

o Moacir. — Es se acha a área, aos rumos, por a os lados, DE e descrição do re para o cumpri a é de sessenta

Junqueira. — ográfico apresen no prazo de ses-

São Clemente lanta apresentada ada no que se re os dos lados do ta dias.

le Morais Maga a de pesquisa de panhia Light and ôrdo com a cópia a juntamente com fluente. O prazo sente exigência é

filio da Silva Jú querimento para ntadas com o re-

querimento D.G.P.M. 5.515-43, de seu interêsse. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 1.468-43 — Maria Madalena de Mendonça Chaves. — Desdobre as áreas, uma para cada pedido e apresente documento comprobatório de seu marido, para ser devada a efeito a pesquisa requerida. O prazo para o cumprimento destas exigências é de trinta dias.

N. 419-43 — Pedro José Werneck Correia e Castro. — Providencie: 1.º — A retificação do requerimento inicial e declare que a área de pesquisa está situada nos municípios de São João del Rei e Lavras. 2.º — A apresentação de planta de situação na qual apareçam obrigatoriamente a sede da fazenda Ribeirão Fundo, e a confluência do córrego Baú com o Rio Grande. 3.º — Nova planta da área de pesquisas mostrando os principais acidentes notados durante o levantamento. 4.º — A declaração dos nomes dos proprietários da área de pesquisas e terrenos vizinhos. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 1.823-40 — Antônio Mourão Guimarães. — Compareça à Secção de Administração dêste Departamento para receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo (Código de Minas, art. 31 § 1.º), bem como uma via da minuta de decreto, para o pagamento antecipado de sua publicação no *Diário Oficial*.

Devem comparecer à S. A. do D.N.P.M. para receber guia para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

Dia 1 de julho de 1943

N. 3.143-43 — Osvaldo de Oliveira Duarte.
N. 3.172-43 — Francisco de Araújo Assis.
N. 7.707-41 — Olívio Correia Pedrosa.

Dia 5

N. 111-43 — Azir Bandeira.
N. 256-43 — Nestor Alberto de Macedo.
N. 578-43 — José de Almeida Neto.
N. 1.798-43 — José Petrino Alves Polsch.
N. 2.357-43 — Mariano Antônio de Alcântara e Joaquim Barros Alcântara.
N. 2.424-43 — Jeronimo Versiani Carqueira.
N. 2.518-43 — Roberto Simonsen Filho.
N. 2.604-43 — Geraldo Salini Romeu.
N. 3.171-43 — Sebastião Abrantes Pêgo Júnior.
N. 3.542-43 — Magnesita S. A.
N. 4.210-43 — Aristofanes Fernandes e Silva.
N. 4.271-43 — José Coimbra Leite.
N. 4.296-43 — Manoel Joaquim Eleutério.
N. 4.500-43 — Hélio Vieira Braz.
N. 3.727-41 — Zeferino Cerqueira Leite.

MINISTÉRI O DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Gabinete do inistro

PORTARIA MINISTERIAL , 405, DE 6 DE JULHO DE 943

Instituto, no Serviç Nacional de Teatro, a Comissão Técni Consultiva.

O ministro de Estado d Educação e Saúde resolve:

Art. 1. Fica instituída, Serviço Nacional de Teatro, uma comissão especial denominada Comissão Técnica Consulti (C. T. C.).

Art. 2. Compete à C. T C. do Serviço Nacional de Teatro:

a) estudar anualmente plano de proteção e de desenvolvimento do te ro, que ao Serviço Nacional de Teatro compet á executar no ano seguinte;

b) opinar sôbre qualqu matéria sôbre a qual lhe consulte o mini o da Educação e Saúde.

Art. 3. Da C. T. C. fará parte, como seu presidente, o diretor do Serviço Nacional de Teatro. Os demais membros serão designados por portaria ministerial.

Art. 4. As funções de membro da C. T. C. se consideram honoríficas, e não serão em nenhuma hipótese e de nenhum modo remuneradas.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Gustavo Capanema.*

PORTARIA MINISTERIAL N. 406, DE 6 DE JULHO DE 1943

Designa os membros da Comissão Técnica Consultiva do Serviço Nacional de Teatro.

O ministro de Estado de Educação e Saúde resolve designar para membros da Comissão Técnica Consultiva do Serviço Nacional de Teatro Celso Kelly, Anibal Monteiro Machado, Lorenzo Fernandez e Olavo de Barros.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Gustavo Capanema.*

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 60.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1943

Aos trinta dias do mês de junho de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Estela de Faro, Sr. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e oito de junho corrente, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Manáus, Amazonas, (auxílio para 1944). — Aprovado.

2 — Asilo de Inválidos Dona Maria Adelaide, de Brazópolis, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

1 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Campo Grande, Mato Grosso, (pedido para 1944). — Pelo indeferimento, de acôrdo com o voto divergente da Sra. Eugênia Hamann.

2 — Missões Salesianas de Mato Grosso, (processo de pedido para 1943). — Aberto debate, resolveu o Conselho que, para ser tomada deliberação definitiva, se aguardasse às diligências do processo n. 18.681-41, de que é relator o Sr. Dr. João de Barros Barreto, determinadas expressamente pelo Sr. Presidente da República.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

1 — Orfanato de Nossa Senhora do Bom Conselho, de Bom Conselho, Pernambuco, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto da relatora.

2 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Divinópolis, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira:

1 — Liga Esperantista Brasileira, do Distrito Federal, (auxílio para 1944). — Aprovado.

2 — Lactário Mário Campos, de Belo Horizonte, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

3 — Sociedade Feminina de Assistência à Infância, de Campinas, São Paulo, (auxílio para 1944). — Aprovado.

4 — Associação das Damas de Caridade da Matriz de Itaúna, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado.

5 — Colégio Nossa Senhora de Lourdes, de Palmares, Pernambuco, (pedido para 1944). — Pelo indeferimento.

6 — Escola Paraquial de Nossa Senhora Mãe do Povo, de Jaraguá, Alagoas, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

7 — Orfanato Dom Ulrico, de João Pessoa, Paraíba, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

8 — Federação Taquigráfica Brasileira, do Distrito Federal, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

Pela Sra. Estela de Faro:

1 — Coligação Cotólica Brasileira, do Distrito Federal, (auxílio para 1944). — Aprovado.

2 — Escola de Eletricidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado.

3 — União de Moços Católicos de Fortaleza, Ceará, (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Dores de Campos, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado.

2 — União Artística Operária Caxiense, de Caxias, Maranhão, (auxílio para 1944). — Aprovado.

3 — Santa Casa de Misericórdia, de Sobral, Ceará, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

4 — Cáritas Social, do Distrito Federal, (auxílio para 1944). — Aprovado.

5 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Piuí, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado.

Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataúfo Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 61.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1943

Aos dois dias do mês de julho de 1943, na sala das sessões, sob apresidência do Sr. ministro Ataulfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Estela de Faro, e Eugênia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulfo Nápoles de Paiva:

1 — Hospital Santa Tereza, de Petrópolis, Rio de Janeiro, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

2 — Asilo Caburloto, de Santa Rita, São Paulo, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

3 — Asilo de Meninos Desvalidos, de Nazaré, Baía, (auxílio para 1944). — Aprovado.

4 — Orfanato Monsenhor João Filipo, de Guaratinguetá, São Paulo, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

5 — Alberto Cortines Laxe, pedindo matrícula gratuita na Escola Edison. — Aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira:

1 — Obra de Assistência à Velhice Desamparada Luiza de Marillac, de Vitória, Espírito Santo, (auxílio para 1944). — Aprovado.

2 — Clínica Infantil do Ipiranga, de São Paulo, (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pela Sra. Estela de Faro:

1 — Externato Santa Terezinha, de São Paulo, (auxílio para 1944). — Aprovado.

2 — Patronato Coração Imaculado de Maria, de Russas, Ceará, (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

1 — Associação das Damas de Caridade da Paróquia de Barbacena, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado.

2 — Assistência Bom Jesus, de Pouso Alegre, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado.

3 — Asilo de Mendicidade Deus e Caridade, de Campina Grande, Paraíba, (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1 — Associação Santa Luíza de Marillac, de Pomba, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

2 — Casa de Caridade de Pará de Minas, Minas Gerais, (auxílio para 1944). — Aprovado, de acôrdo com o voto do relator.

3 — Associação Protetora da Infância Desvalida de Santos — Asilo de Órfãos, de Santos, São Paulo, (auxílio para 1944). — Aprovado.

Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulfo Nápoles de Paiva*, presidente.

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento aos interessados que, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, foram arbitradas as seguintes subvenções para 1944:

Piauí:

Apostolado de Caridade de Santa Catarina de Sena, de Parnaíba — Cr$ 5.000,00.

Pará:

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, de Belém — Cr$ 80.000,00.

Missão Dominicana de Conceição do Araguáia — Cr$ 25.000,00.

Ceará:

Beneficente do Berço do Pobre, de Fortaleza — Cr$ 10.000,00.

Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, de Fortaleza — Cr$ 3.000,00.

Patronato Juvenal de Carvalho, de Cascavel — Cr$ 10.000,00.

Santa Casa de Misericórdia e Asilo de Alienados São Vicente de Paula, de Fortaleza — Cr$ 100.000,00.

Rio Grande do Norte:

Educandário Sta. Terezinha do Menino Jesus de Caicó — Cr$ 5.000,00.

Ginásio de Nossa Senhora das Neves, de Natal — Cr$ 5.000,00.

Alagoas:

Sociedade de Amparo Social de Maceió — Cr$ 3.000,00.

Sergipe:

Sociedade de Beneficência Amparo de Maria, de Estância — Cr$ 8.000,00.

Baía:

Orfanato da Imaculada Conceição do Convento do Desterro, de Salvador — Cr$ 8.000,00.

Rio de Janeiro:

Grêmio Espírita de Beneficência, de Barra do Piraí — Cr$ 5.000,00.

São Paulo:

Asilo de Mendicidade Santa Isabel, de Guaratinguetá — Cr$ 15.000,00.

Asilo Santana, de Campinas — Cr$ 5.000,00.

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Jaboticabal — Cr$ ..... 5.000,00.

Associação Freiras Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário, de São José do Rio Pardo — Cr$ 5.000,00.

Casa da Criança Pobre, de Leme — Cr$ ... 15.000,00.

Conferência de S. Vicente de Paulo, de Iguape — Cr$ 5.000,00.

Conferência São Vicente de Paulo da Santíssima Trindade, de Tietê — Cr$ 3.000,00.

Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Socorro — Cr$ 5.000,00.

Instituto Dom Bosco, de São Paulo — Cr$ 20.000,00.

Liga Araraquarense contra a Tuberculose, de Araraquara — Cr$ 5.000,00.

Santa Casa de Misericórdia, de Jacareí — Cr$ 6.000,00.

Santa Casa de Misericórdia, de Pindamonhangaba — Cr$ 6.000,00.

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Jaú — Cr$ 5.000,00.

Rio Grande do Sul:

Asilo Maria Imaculada, de Pôrto Alegre — Cr$ 6.000,00.

Círculo Operário Pelotense, de Pelotas. — Cr$ 6.000,00.

Mato Grosso:

Colégio Maria Auxiliadora, de Três Lagoas — Cr$ 3.000,00.

Minas Gerais:

Albergue Santo Antônio, de São João del Rei — Cr$ 6.000,00.

Asilo de órfãos São José, de Campanha — Cr$ 10.000,00.

Asilo de São Vicente de Paulo, de Montes Claros — Cr$ 5.000,00.

Asilo dos Pobres de São Vicente de Paulo, de Silvestre Ferraz — Cr$ 5.000,00.

Assistência Filantrópica de S. Sebastião do Paraíso — Cr$ 3.000,00.

Associação das Damas de Caridade da Catedral de Boa Viagem, de Belo Horizonte — Cr$ 10.000,00.

Associação das Senhoras de Caridade do Calafate, de Belo Horizonte — Cr$ 3.000,00.

Associação de Caridade de Pouso Alegre — Cr$ 6.000,00.

Associação de Caridade de Santa Isabel de Húngria, de Ouro Preto — Cr$ 2.000,00.

Associação Piraporense de Amparo à Pobreza, de Pirapora — Cr$ 3.000,00.

Conferência de Santo Antônio de Campanha — Cr$ 5.000,00.

Conferência Nossa Senhora do Carmo, de Oliveira — Cr$ 3.000,00.

Conselho Particular Dirigente das Conferências de São Vicente de Paulo, de Santa Quitéria — Cr$ 2.000,00.

Conselho Particular Vicentino, de Itajubá — — Cr$ 5.000,00.

Dispensário dos Pobres, de Dores do Indaiá — Cr$ 5.000,00.

Dispensário São Vicente de Paulo, de Sêrro — Cr$ 2.000,00.

Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Cr$ 8.000,00.

Escola Doméstica Santa Terezinha, de Pouso Alegre — Cr$ 5.000,00.

Processos despachados pelo Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde:

Colégio São Francisco de Assis de Manaus, Amazonas. — Em face do parecer, indeferido. — 24-6-43.

Colégio N. S. Auxiliadora, de Batatais, São Paulo. — Em face do parecer, indeferido 24-6-43.

Notificações aos interessados:

Pelo relator ministro Ataúlfo de Paiva.

N. 21.197-43 — Instituto Eletrotécnico de Itajubá, Minas Gerais. — Junte a resposta ao Questionário, devendo o balanço apresentado ser asinado pelo presidente ou diretor, tesoureiro e guarda-livros com as firmas devidamente reconhecidas.

N. 20.945-43 — Irmandade de Misericórdia de Taubaté, São Paulo. — O atestado apresentado está incompleto. Junte outro referido precisamente e detalhadamente o número de indigentes *internados* (note-se bem) gratuitamente em 1942 no Hospital e nos demais setores da Irmandade.

N. 19.858-43 — Asilo Jesus Nazareno, do Distrito Federal. — O atestado está imperfeito e incompleto. Junte outro referindo precisamente o número e a natureza dos serviços prestados gratuitamente em 1942. Junte outro balancete *precisamente* de acôrdo com o Formulário e com as três firmas reconhecidas. É mistér ser assinada a resposta ao Questionário apresentada.

N. 21.050-43 — Sociedade de Concêrtos Sinfônicos do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — O atestado está imperfeito e incompleto. Junte outro de acôrdo com o Formulário, declarando minuciosamente o número e a natureza dos serviços culturais gratUitos prestados em 1942. Falta a resposta ao Questionário, devendo o balancete ser assinado pelo presidente, tesoureiro e guarda-livros com as firmas reconhecidas.

N. 21.231-43 — Asilo de Orfãs São Benedito, de Pelotas, Rio Grande do Sul. —Junte a resposta ao Questionário.

20.840-43 — Sociedade de São Vicente de Paulo da Paróquia de Nossa Senhora dos Anjos, de Gravataí, Rio Grande do Sul. — Habilite-se na forma da Lei.

N. 20.094-43 — Liga Estudantina Botucatuense, de Botucatú, São Paulo. — Habilite-se na forma da lei.

N. 21.016-43 — Associação Casa do Senhor, de Santos, São Paulo. — Estão confusos os têrmos do atestado apresentado, que deve ser assinado pela autoridade efetiva e não pelo substituto, salvo se êste está em exercício do cargo, o que deve ser declarado. Junte outro, referindo *precisamente* os serviços gratúitos prestados em 1943.

N. 20.950-43 — Orfanato Santana, de Passa Quatro, Minas Gerais. — O balancete precisa ser assinado pelo provedor, tesoureiro e guarda-livros com as firmas reconhecidas. Junte outro.

N. 21.228-43 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Pindamonhangaba, São Paulo. — O atestado está imperfeito e incompleto. É mistér *referir precisamente o número e a natureza dos serviços gratúitos* prestados em 1942. Junte outro.

N. 21.664-43 — Academia Nacional de Farmácia, do Distrito Federal. — Complete a habilitação de acôrdo com as prescrições legais.

N. 16.471-43 — Conferências Vicentinas, de Quixeramobim, Ceará. — Complete a habilitação legal.

Pelo relator professor Olinto de Oliveira:

N. 20.298-43 — Lactário São Vicente de Paulo, de Oliveira, Minas Gerais. — O balanço apresentado deve ser também assinado pelo guarda-livros, com tôdas as firmas reconhecidas.

N. 21.316-43 — Orfanato Francisco da Sagrada Família, do Distrito Federal. — O balanço apresentado deve ser também assinado pelo guarda-livros com tôdas as firmas reconhecidas.

N. 13.529-43 — Costura e ... fância, do Distrito Federal. ... gência relativa ao possível pa... entre o atestante e a preside... caso em que por exigência l... a reclamar outro atestado.

N. 20.791-43 — Escola São ... da Boa Vista, São Paulo. — ... litação legal e sele a petição

N. 20.231-43 — Clube da ... do Distrito Federal. — Apres... inicial na forma da lei, e be... nário, atestado, balanço gera... monstração da receita e desp...

N. 20.955-43 — Colégio N... Mercês, de S. Raimundo Nona... sente a resposta ao Questio...

N. 20.257-43 — Colégio ... Amparo, de Monte Carmelo, ... atestado declara que o colég... gratúita a 30 alunas internas ... questionário diz que houve ... e 30 externas; apresente o ... cessários esclarecimentos.

Pelo relator Dr. Saul de ... Gusmão:

N. 20.876-43 — Escola d... Alzira Vargas, de Laranjeiras ... ponda ao Questionário const... rio à fls. 7.

Pela relatora Sra. Eugê... a Hamann:

N. 21.122-43 — Conferên... a de São Fran... cisco de Assis da Sociedade ... São Vicente de ... Paulo, de Sertãozinho, São P... do. — Junte de ... acôrdo com a lei e indicações ... lo Formulário, o ... Balanço e a resposta ao Qu... ionário.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

P. n. 29.811-39 — Instit... o da Imaculada, ... pedindo pagamento de inde... ação. — Apre... sente conta para liquidação ... da despesa por ... conta do crédito aberto pelo ... ecreto-lei número 5.616, de 24 de junho de ... 943.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1943

Proc. n. 38.013-43 — ... uíno Eleri Barreira — Solicitando vistas ... do processo número 7.995-38 e seus anexo...

Despacho: Dirija-se, que ... ndo, ao Sr. diretor da Divisão de Ensino ... perior. — *Ubirajara A. Pereira*, diretor.

Coleção das Leis

1.º trimestre de 1943

3 volumes, anotadas ... retificações e reproduções, com ... dicação das datas de publ... ação

Preço: Cr$ ...40,00

À VENDA

Secção de Vendas: Av. R... rigues Alves, ...
Agência I — Ministéri... do Trabalho
Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pe... Serviço de Reembolso Po... al

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de julho de 1943

N. 32.814-43 — Idel Becker, registo. — Sim (deferido). — 30 de junho de 1943.

N. 41.648-43 — Domingos Peixoto da Silva, permissão para realizar exames de acôrdo com o art. 91. — Indeferido, porque a lei não permite a concessão pleiteada. — 1 de julho de 1943.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

Dia 6 de julho de 1943

N. 57.648-41 — Amélia de Matos, registo. — Informe onde foi aprovado na 4.ª série em 1936. — 3 de julho de 1943.

S/N.-43 — Maria Ferreira Dias dos Santos, transferência para Sérgio Dias dos Santos. — Deferido, por equidade. — 2 de julho de 1943.

N. 10.496-43 — José Manuel Maria B. V. de Mesquita Brito, restituïção. — Deferido. — 2 de julho de 1943.

N. 28.234-43 — Jorge Dib Barguil, transferência. — Sele convenientemente o requerimento. — 5 de julho de 1943.

N. 31.719-43 — Artur Osório de Aguiar Pinto, retificação do nome de seu filho Álvaro Antônio Maria d'Andréa Pinto. — Deferido. — 5 de julho de 1943.

N. 35.559-43 — Antônio Matuch, efetivação de matrícula. — De acôrdo (expedido telegrama n. 5.771, de 3 de julho de 1943, autorizando a expedição da guia de transferência).

N. 35.597-43 — Manuelino Garcia dos Santos, permissão para prestar provas parciais e finais a que deixou de submeter-se. Aguarde a próxima época legal. — 5 de julho de 1943.

N. 35.707-43 — Maud Kerry, retificação de nome. — Deferido. — 5 de julho de 1943.

N. 39.087-43 — Reinaldo Fontan Rodrigues, segunda via de certificado. — Indeferido, em face das informações. — 3 de julho de 1943.

N. 39.881-43 — Conceição Alesandrina Cunha, segunda via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado na 5.ª série. — 5 de julho de 1943.

N. 40.282-43 — Olavo Gomes Corrêa, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 40.293-43 — Joel Ferreira Dias, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 40.294-43 — Adelson Rebelo Moreira, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 40.716-43 — Levi de Almeida Azedo, prorrogação de prazo para tomar posse como inspetor de Ensino Secundário. — O prazo pode ser concedido, visto como não incidirá em período de provas. — 6 de julho de 1943.

N. 40.821-43 — Manuel Macedo Loiola, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 40.826-43 — Mauro Monteiro de Paiva, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 21.021-43 — Aluísio Haendchen, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 41.022-43 — Ladislau Buba, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 41.024-43 — Frederico Kiefer, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 41.137-43 — José Leprevost, segunda via de certificado. — Preliminarmente, complete o sêlo do requerimento. — 3 de julho de 1943.

N. 41.397-43 — Vicente Pereira de Carvalho, segunda via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 41.902-43 — Daniel Rodrigues Pereira, segunda via de certificado. — Deferido, provar idade, filiação e naturalidade). — 3 de julho de 1943.

N. 42.077-43 — Abdala Noel e outros, alunos dos cursos noturnos de vários colégios da Capital de São Paulo pedem dispensa das cadeiras de Cultura Física e Trabalhos Manuais. — Seleva a petição, na forma da lei. — 3 de julho de 1943.

N. 42.110-43 — Maria Helena Benitez e Maria Stela Marta Benitez, requerem o reconhecimento de seus estudos feitos no Paraguai e a sua admissão em estabelecimento de ensino secundário no Brasil. — De acôrdo com o parecer (a estudante Maria Helena foi dispensada de tôdas as formalidades exigidas para os casos de adaptação de estudos feitos no estrangeiro, salvo a apresentação dos documentos comprobatórios — fls. 3 a 7. Quanto à Maria Stela, tendo apenas estudos primários, deverá submeter-se, em época própria, aos exames de admissão à 1.ª série do curso ginasial). — 5 de julho de 1943.

N. 42.351-43 — Paulo Nogueira Nascimento, matrícula. — Indeferido, por falta de apoio legal. — 5 de julho de 1943.

N. 42.613-43 — Abel de Sousa, transferência. — Indeferido por estar fora da época legal. — 6 de julho de 1943.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 39.465-43 — Odilon da Silva Conrado. — Aguarde as instruções que regularão a execução do decreto-lei n. 5.545.

N. 40.131-43 — Nansem Rosa. — Aguarde as instruções que regularão a execução do decreto-lei n. 5.545.

REGISTO DE DIPLOMA

Médico:

N. 34.506-43 — Olavo Neri. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 69.007-42 — Oscar Maia Peixoto. — Deferido.

N. 12.068-43 — Cristóvão Dias de Seixas. — Sim.

Bacharel:

N. 6.424-43 — Elí Cesar Rocha. — Sim.

N. 11.720-43 — Pedro Augusto Grassi. — Sim.

N. 11.743-43 — João Gualberto Furtado. — Sim.

N. 27.600-43 — Nei Mena Barreto. — Sim.

N. 27.827-43 — José Maria Bueno de Morais. — Sim.

N. 35.934-43 — Joaquim Luiz de Oliveira Belo. — Deferido.

N. 37.435-43 — Antônio Augusto de Vasconcelos Neto. — Deferido.

N. 40.273-43 — Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho. — Deferido.

Dia 6 de julho de 1943.

Registo de Diploma

Químico:

N. 69.010-42 — Luiz Pila — Deferido.

Cirurgião dentista:

N. 25.682-42 — José Cândido de Almeida. — Sim.

Farmacêutico:

N. 10.594-43 — Francisco Cornelio Bezerra de Carvalho. — Deferido.

Bacharel:

N. 69.166-42 — Estevam Fregapani — Sim

N. 69.169-42 — Mauricia Master — Sim.

N. 19.991-43 — Almecio Peixoto Guedes — Sim.

N. 28.406-43 — Ernani Teixeira Filho — Sim.

N. 36.730-43 — Lourival Kersting — Sim.

Piano:

N. 2.549-43 — Oraide Boldrine — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 22.315-38 — Napoleão Novais. — Deferido quanto à certidão militar. Os demais documentos foram encaminhados a 6 de janeiro de 1943 à Reitoria da Universidade do Brasil.

N. 7.271-41 — Rafael Pinto Filho. — Aguarde as instruções para execução do decreto-lei n. 5.545, quando requererá conforme.

N. 65.107-42 — Faculdade de Direito de Juiz de Fora (recurso do Sr. diretor). — Requeira nos têrmos das instruções a serem baixadas para execução plena do decreto-lei número 5.545, de 1943.

N. 19.061-43 — Antônio Tagliaro Filho. — Indeferido.

N. 28.364-43 — Benedito Saldanha. — Certifique-se, ressalvando.

N. 39.208-43 — Alcides Karmer Andrade. — Requeira conforme as instruções a serem publicadas.

N. 39.464-43 — Silvio Brito Soares. — Aguarde as instruções, para requerer conforme.

N. 41.167-43 — Francisco das Chagás de Morais Melo. — Requeira conforme as instruções a que se refere o art. 8.º, do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 2.207-38 — Oto Lobo de Resende — Devolva-se, na forma da lei.

N. 23.090-39 — Ítalo Rinaldo Dotto — Requeira conforme as instruções para execução da lei n. 5.545, de 1943.

N. 32.73-39 — Vanda Alves — Sim, mediante recibo.

N. 19.209-41 — Nicolau Eugênio Suckau — Sim, mediante traslado.

N. 15.812-43 — João Gustavo dos Santos — Junte tradução devidamente legalizado.

N. 38.147-43 — Inez Maria Ferrano — Preliminarmente faça apostilar no diploma a nacionalidade, que adquiriu por opção.

N. 33.234-43 — Artur Ferreira Cintra — Pague, antes, o sêlo por verba.

N. 39.714-43 — Alipio Ribeiro dos Santos — Dirija-se à sede dos documentos originais.

N. 39.836-43 — Generoso Leite Serra — Requeira conforme as instruções para execução do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 40.719-43 — Pedro Mennite — Aguarde as instruções para requerer conforme.

N. 41.925-43 — Alexandre Dias Filho — Faça pagar o sêlo Nacional

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 41.338-40 — Atilio Dextro — Registe-se

N. 27.585-41 — Bibiano Barbosa do Nascimento — Registe-se.

N. 44.449-41 — José Nonato Schwartz — Registe-se.

N. 26.656-43 — Antônio Reno Ribeiro — Registe-se.

N. 31.385-43 — Alice Novais de Carvalho — Registe-se.

N. 41.335-40 — Elias Abdo — Registe-se.

N. 41.340-40 — Pedro Barros Silva — Registe-se.

N. 41.346-40 Eliseu Caminho Freire — Registe-se.

N. 44.398-42 — Nataniel Tognozi — Deferido.

N. 15.596-43 — Nancí Giorgi — Registe-se.

N. 28.431-43 — Otto Maritins Gloria — Registe-se.

N. 28.855-43 — Wamor Borges — Registe-se.

N. 35.893-43 — Ulisese Laus — Registe-se.

N. 35.284-43 — Nef Rodrigues Peixoto — O pedido do requerente não se enquadra no artigo 4.º do decreto-lei 5.343, de 25-3-43 visto que êsse dispositivo se refere exclusivamente a professores aprovados por concurso. — Indefiro por essa razão o requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.14.732-41 — José Darcy de Carvalho — Reconheça a firma da certidão de fls. 3, complete o sêlo na carteira de identidade, junte o histórico da vida escalar e registe o diploma na Secretaria da Escola.

N. 30.633-43 — Lucy Hakim — Reconheça a firma do documento de fls. 5.

N.39.985-43 — Délio Gonçalves — Reconheça afirma do documento de fls. 2.

Departamento Nacional de Saúde

PORTARIA N. 93-A, DE 16 DE JUNHO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar as instruções sôbre o uso e comércio de entorpecentes no Estado de Santa Catarina, de acôrdo com o parecer da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes. — *João de Barros Barreto*, diretor geral do D.N.S.

Instruções sôbre o uso e comércio de entorpecentes no Estado de Santa Catarina, de acôrdo com o item 67 das Instruções Gerais, do Departamento Nacional de Saúde.

1 — A fiscalização do uso e do comércio de entorpecentes competirá à Secção Técnica do Departamento de Saúde, através do médico encarregado do serviço de Fiscalização da Medicina.

2 — Para efeito dessa fiscalização, no interior, fica o Estado dividido em zonas.

3 — De acôrdo com a sua atual organização administrativa, essas zonas, denominadas distritos sanitários, em número de 7, cada uma delas abrangendo uma área territorial delimitada, estão assim distribuídas:

Zonas — Sedes:
1.ª — Florianópolis.
2.ª — Joinvile.
3.ª — Blumenau (sede provisória em Itajaí).
4.ª — Tubarão.
5.ª — Canoinhas.
6.ª — Lages.
7.ª — Cruzeiro (em organização).

4 — A tabela "A" compreende as substâncias entorpecentes em geral, matérias primas, sais e suas preparações. A tabela "B" (anexa), compreende as especialidades farmacêuticas entorpecentes licenciadas.

A tabela "C" (anexa) compreende as drogas ou preparações nas doses estabelecidas para o "visto".

DO RECEITUÁRIO

5 — As receitas que contenham entorpecentes constantes das tabelas "A" e "B" só poderão ser aviadas pelas farmácias ou estabelecimentos autorizados quando:

a) forem prescritas por profissional que tenha título registado na Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

b) forem escritas legìvelmente, em português, no papel oficial, delas constando nome completo e residência do doente, modo de usar, posologia, quantidade do entorpecente, justificação do seu emprêgo, assinatura e residência ou consultório do profissional e data da prescrição;

c) tiverem indicação da espécie do animal, o local em que se encontrar, nome do respectivo proprietário e demais requisitos indicados em *b*, se se destinarem a uso veterinário.

6 — Todas as substâncias consideradas como entorpecentes serão controladas pela Secção de Fiscalização do Exercício Profissional e as prescrições estão sujeitas ao "Visto" das autoridades competentes.

7 — Estão sujeitas ao "Visto" prévio da autoridade competente, devendo ser escritas em papel oficial e acompanhadas de justificação do emprêgo:

a) as receitas com as especialidades farmacêuticas da tabela "B" e as drogas ou preparações constantes da tabela "C" que excedam às doses nelas estabelecidas;

b) as receitas com entorpecentes, embora prescritas para uso oral, quando em natureza ou em mistura com substância inerte ou de atividade que não impeça a sua transformação em produto injetável, excedendo às doses da coluna "Uso hipodérmico", da tabela "C";

c) as receitas para uso externo, tópico, mesmo quando os entorpecentes se acharem associados a outras drogas que impeçam o seu emprêgo abusivo, para fim não terapêutico, quando em doses excedentes à coluna "em qualquer hipótese" do "resumo das exigências legais sôbre o receituário de entorpecentes" (anexo);

8 — O visto "prévio", no interior, fora das sedes, das Unidades Sanitárias, será substituído pelo visto "posterior", quando da visita de inspeção da autoridade competente.

9 — Estão sujeitas ao "Visto" posterior, devendo ser escritas em papel oficial e ter justificação do emprêgo:

a) as receitas contendo as especialidades farmacêuticas em quantidades iguais ou inferiores às da tabela "B";

b) as receitas contendo as drogas e preparações em doses iguais ou inferiores às da tabela "C", prevalecendo as indicadas na coluna "uso hipodérmico";

c) as receitas de soluto de cloridrato de cocaína, até a dose de 1 gr. do sal quando prescritas com urgência, para anestesia local.

10 — Estão sujeitas ao "Visto" nas farmácias pelas autoridades competentes por ocasião das visitas fiscais, sendo dispensados o papel oficial e a justificação do emprêgo:

a) as receitas para uso oral que contiverem entorpecentes do grupo I da tabela "A" quando associadas a outras drogas que impeçam o seu emprêgo abusivo para fins não terapêuticos e se acharem em dóses iguais ou inferiores às da tabela "C";

b) as receitas para uso externo, tópico, em que os entorpecentes se encontram em dóses terapêuticas, de mistura com substâncias que impeçam o seu emprêgo abusivo, para fim não terapêutico, prevalecendo a coluna "em qualquer hipótese", do Resumo das Exigências Legais sôbre o Receituário de Entorpecentes.

11 — O limite estabelecido, relativamente às especialidades e às substâncias entorpecentes em geral, é dado pelo teôr em entorpecentes. Deverão, portanto, ser submetidas a "Visto" prévio as receitas que contiverem duas ou mais especialidades ou substâncias de modo a ultrapassar aquele limite.

12 — São dispensadas do "Visto", do papel oficial e da justificação do emprêgo as receitas que contiverem entorpecentes do Grupo II da tabela "A", devendo entretanto ser arquivadas nas farmácias como comprovante de saída.

13 — As receitas a que se refere o item anterior, poderão ser repetidas por solicitação do interessado, para isto o farmacêutico lhe fornecerá uma cópia autêntica e completa da receita, com indicação do número, data do aviamento e rubrica do responsável. Mediante apresentação da cópia autêntica o aviamento poderá ser feito em qualquer farmácia e o farmacêutico deverá proceder como se se tratasse de receita original.

14 — As receitas sujeitas ao "Visto" prévio, posterior ou a "Visto" nas farmácias não poderão ser repetidas sem nova prescrição medica.

15 — As receitas sujeitas ao "Visto" nas farmácias não poderão ser repetidas antes de 48 horas, nem qualquer repetição se prolongará por mais de 7 dias consecutivos, a não ser que o médico justifique à autoridade competente a sua necessidade.

16 — São ainda dispensadas do "visto" na repartição fiscalizadora, sendo substituído pela da autoridade encarregada das visitas fiscais, as receitas destinadas a doentes internados em casa de saúde, hospitais e estabelecimentos congêneres, com farmácia privativa, ficando a sua aplicação sob a responsabilidade do respectivo diretor, obedecendo às determinações seguintes:

a) é dispensado o papel oficial, substituído pelo do estabelecimento;

b) é mantida a exigência da justificação do emprêgo do entorpecente, assim como a dos requisitos enumerados no item 5.

17 — Em casos de extrema urgência, poderá ser aviada receita de medicamento entorpecente enquadrada no item 9, escrita em papel não oficial, desde que a farmácia não tenha dúvidas sôbre a sua autenticidade. Tal receita deverá, porém ser apresentada à autoridade competente, dentro de 24 horas, para "visto".

18 — Tôda a farmácia alopata é obrigada a possuir os entorpecentes constantes da tabela "D" (anexa) bem como três das especialidades da tabela "B", em solutos injetáveis, para casos de urgência e não poderá recusar o aviamento de receitas com os mesmos, salvo quando houver motivo justificado do que dará ciência, por escrito, à autoridade competente, dentro de 24 horas.

19 — Independente de sua escrituração no livro comum de receituário, tôda a receita contendo entorpecentes será registada, imediatamente, no livro especial.

20 — Nos rótulos dos frascos e das caixas contendo substâncias entorpecentes *consterão*: número de ordem da receita, nome do doente, medicação prescrita, modo de usar, nome do profissional e data do aviamento.

21 — As substâncias e especialidades farmacêuticas entorpecentes existentes nos estabelecimentos devidamente autorizados serão obrigatòriamente guardadas sob chave e aos cuidados do respectivo responsável, em local exclusivamente destinado a êsse fim.

22 — Os pedidos de entorpecentes em natureza feitos pelos especialistas estão sujeitos a "visto" prévio, não podendo exceder de a grama de cloridrato de cocaina, para três meses, a quantidade prescrita por cirurgião-dentista.

23 — Poderão ser receitadas pelos médicos, para aplicação de ciência na clínica, até três empôlas de produto injetável. Estas receitas estarão sujeitas a "visto" prévio e só serão renovadas com a justificação completa do emprêgo das anteriores.

24 — Os serviços médicos de ambulatório, poderão possuir, requisitados pelo seu diretor e entregues à sua guarda, até três empôlas de produtos injetáveis, para aplicação em casos de urgência.

25 — Para que seja visada nova receita, antes do prazo estabelecido para a receita anterior, será necessária declaração escrita do médico assistente, justificando o gasto a maior efetuado.

26 — As receitas de médicos estranhos e destinadas a doentes internados em casas de saúde, hospitais, e estabelecimentos congêneres, desprovidos de farmácia própria, só poderão ser aviadas depois de visadas pelo diretor responsável pelo estabelecimento.

27 — É vedado aos médicos, salvo em caso de urgência, receitar entorpecentes ou assumir responsabilidade por doença crônica de pessoa da própria família.

28 —Quando por qualquer motivo fôr interrompida a administração de entorpecentes, antes de esgotada a quantidade receitada, o médico assistente ou responsável providenciará para a remessa inventa dos entorpecentes não utilizados à autoridade competente.

29 — As repartições sanitárias organizarão fichários para a perfeita fiscalização do emprêgo do receituário em papel oficial e das requisições de entorpecentes feitas pelos estabelecimentos autorizados.

30 — As fichas serão individuais para os médicos, doentes, e estabelecimentos fornecedores dos entorpecentes.

31 — Quando bem entender, a autoridade competente fiscalizará junto ao doente, o emprêgo da medicação entorpecente prescrita.

32 — Aos profissionais, que se servirem do seu título para a prescrição ou ministração indevida de entorpecentes, não será fornecido o papel oficial.

DO PAPEL OFICIAL

33 — O papel oficial para o receituário de entorpecentes que obedece ao modêlo oficial, é constituído de três partes: o canhoto, a parte da justificação e a parte da receita propriamente dita.

34 — O canhoto ficará em poder do profissional e facilitará a confecção de novo bloco, quando terminado o anterior.

35 — A parte da justificação do emprêgo da medicação que será ao mesmo tempo de notificação, será arquivada na repartição fiscalizadora.

36 — A parte da receita pròpriamente dita, depois de visada será restituída à farmácia que a utilizará como comprovante da saída do entorpecente.

37 — O papel oficial, em blocos de 25 folhas numeradas, será fornecido gratuitamente aos médicos, veterinários e cirurgiões-dentistas legalmente habilitados ao exercício da profissão e residentes no Estado.

38 — Os blocos serão entregues pessoalmente, mediante apresentação de cadernetas de identidade ou documento que a substitua e assinatura autógrafa no livro de registo especial.

39 — A obtenção de novo bloco será feita pessoalmente pelos profissionais mediante apresentação do canhoto do bloco anterior e assinatura autógrafa no livro de registo.

40 — A distribuïção do papel oficial, na Capital, será feita pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional e no interior do Estado pelas chefias dos Distritos Sanitários.

41 — O papel oficial fornecido pelas Unidades Sanitárias serão válidos só para o respectivo Distrito.

42 — Para o receituário de entorpecentes sujeitos a "visto" prévio ou posterior, será obrigatório o uso do papel oficial, ressalvados os casos previstos no item 10.

43 — Quando o medico julgar necessário guardar segredo profissional destacará a parte da justificação, remetendo-a, em envelope fechado à repartição fiscalizadora, por qualquer meio à sua escolha.

44 — O papel oficial é de uso privativo de seu possuidor, não sendo permitido, em qualquer hipótese, que outro dele se utilize.

45 — Não é permitido o uso continuado ou em dose elevada de entorpecentes no tratamento de doenças ou afecções, para as quais sejam admissíveis ou recomendáveis outros recursos terapêuticos, salvo quando em conferência médica, da qual deve fazer parte a autoridade sanitária, ficar demonstrado a sua necessidade, devendo, então lavrar-se ata assinada pelos conferencistas a ser arquivada na repartição fiscalizadora.

46 — Os farmacêuticos são obrigados a remeter, cada segunda-feira, à autoridade local, para serem visadas, as receitas de papel oficial de "Visto" posterior, acompanhadas de relação em duplicata, organizada pela ordem numérica oficial; uma destas relações lhes será

imediatamente devolvida, rubricada pela autoridade sanitária, que na semana seguinte, mediante sua apresentação, restituirá as receitas.

47 — As receitas a que se refere o item anterior, deverão ser acompanhadas das respectivas justificações, caso o profissional as tenha remetido para a farmácia.

DA ESCRITURAÇÃO

48 — As operações efetuadas com substâncias entorpecentes, nas farmácias, casas de saúde, hospitais, estabelecimentos de pesquisa, de ensino e congêneres, etc., serão imediatamente registadas em livros especiais do modêlo oficial, onde deverão ser lavrados têrmos da abertura e encerramento pela autoridade competente e rubricadas todas as páginas pela mesma.

49 — Todos os documentos e comprovantes de entrada e saída (requisições, receitas médicas, etc.), serão arquivadas em ordem, para que seja facilitada a sua fiscalização; os de entrada por ordem de datas, os de saída pelo número de registo no livro do receituário, ou, se êste não existir, pela ordem cronológica.

50 — Em cada página do livro de registo só poderá ser escriturada uma substância ou preparação entorpecente.

51 — Nas farmácias, logo após o registo no livro comum do receituário, a receita contendo entorpecentes das Tabelas "A" e "B" será registada no livro especial preenchendo todas as colunas: data, dia, mês e ano — nas colunas respectivas; na coluna "Histórico" o número que a receita recebeu pelo registo no livro do receituário, nome e residência do doente; quantidade do entorpecente na coluna "Saída"; perdas, se houver, na coluna respectiva; na coluna "Estoque" a quantidade restante do entorpecente, após a dedução da que foi gasta ou perdida; na coluna seguinte o nome do médico e na de "Observações" qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

52 — A escrituração das requisições será feita:

a) pela firma compradora, assinalando: data, nas primeiras colunas; firma e endereço do vendedor, assim como o número apôsto pela autoridade competente, na coluna "Histórico"; quantidade, na coluna "Entrada", e adição desta ao saldo anterior na coluna "Estoque";

b) pela firma vendedora, assinalando: data, nas primeiras colunas; firma e endereço do comprador, assim como o número apôsto pela autoridade competente, na coluna de ""Histórico"; quantidade, na coluna "Saída", e subtração desta ao saldo da coluna "Estoque".

53 — As saídas para utilização das substâncias no fabrico de preparação no próprio estabelecimento (nas farmácias e laboratórios industriais), deverão ser registadas, indicando na coluna "Histórico" a denominação e quantidade da preparação a fabricar; as demais colunas preenchidas como nas outras saídas.

54 — Nas casas de saúde e serviços médicos, desprovidos de farmácia, o registo das receitas será feito como de regra, excetuando a coluna "Histórico", onde se escreverá o nome do doente e local de sua permanência (enfermaria, quarto, apartamento, etc).

55 — Nos estabelecimentos de ensino, pesquisa e congêneres, o depositário responsável fará entrega do entorpecente que for requisitado para uso e consumo, mediante pedido escrito e assinado por professor ou analista do estabelecimento. O pedido mencionará por extenso, a quantidade requisitada e a indicação do emprêgo do entorpecente. No livro de registo o depositário responsável assinalará imediatamente a saída, escriturando na coluna "Histórico", o destino, a justificação e o nome do requisitante. As requisições serão arquivadas por ordem cronológica.

56 — Os livros para o registo de entorpecentes deverão ser escriturados com correção, sem rasuras ou emendas.

57 — Os comprovantes de entradas e saídas, os livros de registo de entorpecentes, mapas e balanços, serão examinados por inspetor ou sub-inspetor farmacêutico, em suas inspeções regulares.

58 — Essas inspeções poderão ser feitas, independente de qualquer procedimento judicial, à requisições da Polícia ou Justiça, inclusive o Ministério Público, sendo facultada a assistência da autoridade requisitante.

DAS REQUISIÇÕES, COMPRAS, VENDAS E DEVOLUÇÕES

59 — As requisições de substâncias entorpecentes pelos estabelecimentos, a isso autorizados, são feitas mediante requisições de modêlo oficial, e visadas pelo chefe da Fiscalização do Exército Profissional.

60 — As requisições deverão ser escritas legivelmente, sem rasuras ou emendas, indicando: denominação, firma comercial, endereço e nome do responsável pelo estabelecimento comprador; denominação, firma comercial e sede do estabelecimento vendedor; discriminação precisa dos entorpecentes, suas preparações ou especialidades, embalagem e quantidade, claramente expressas em algarismos e por extenso; as empôlas de solutos injetáveis com declaração precisa de sua natureza, capacidade da empôla e respectiva dosagem.

61 — As modificações ou emendas só poderão ser feitas pela autoridade competente, e em tal caso anotarão no impresso, ressalva clara.

62 — As alterações que se tornarem necessárias nas requisições, são feitas, a pedido do interessado, comprador ou vendedor, em memorando, dirigido ao chefe da Fiscalização do Exercício Profissional, explicando qual o motivo de tais modificações.

63 — As requisições dos estabelecimentos, tanto da Capital como do interior do Estado, são "visadas" pelo chefe da Fiscalização do Exercício Profissional. Para isso será verificado:

a) se o estabelecimento requisitante funciona legalmente;

b) se está em curso qualquer medida de ordem administrativa (modificação de firma, transferência de responsável, mudança da sede, dissolução ou falência da firma), que importa em recusa do visto solicitado;

c) se possue licença para o comércio de tóxicos entorpecentes;

d) se possue revalidação de licença para o ano em curso.

64 — As requisições do interior do Estado serão previamente visadas pelo chefe da Unidade Sanitária local, e escrituradas nas fichas respectivas do comprador e vendedor;

65 — As requisições dentro do Estado são feitas em três vias sendo que a 1.ª via, depois de visada, ficará arquivada na Secção de Fiscalização do Exército Profissional; a 2.ª via será arquivada no estabelecimento vendedor como comprovante da venda efetuada; a 3.ª via, com os dizeres "Guia de trânsito", será remetida pelo vendedor ao comprador, juntamente com a mercadoria requisitada.

66 — As requisições para fora do Estado são em quatro vias, para que uma delas possa ser arquivada na repartição fiscalizadora do local em que estiver situada a firma vendedora.

67 — Quando se tratar de requisições de outros Estados, a Secção Fiscalizadora verificará prèviamente a autenticidade do "visto" das autoridades legalmente habilitadas.

68 — Os entorpecentes quando transportados sem "guia de trânsito", excetuando os destinados a uso de urgência quando transportados por médicos, serão apreendidos, incorrendo os portadores e seus mandatários nas penas cominadas ao comércio ilegal de entorpecentes.

69 — Quando não fôrem utilizadas todas as linhas destinadas à discriminação dos entorpecentes, o responsável assinará abaixo da última substância requisitada.

70 — A autoridade sanitária, por determinação legal, não visará as requisições de quantidades consideradas exageradas.

71 — As devoluções de substâncias entorpecentes do comprador ao vendedor, são permitidas se achadas razoáveis pela autoridade competente, e para isso o comprador apresentará, por escrito, justificação da devolução que pretende fazer, juntamente com a guia de "devolução", em três vias, de modêlo oficial, onde tenha sido substituída a palavra "Requisição" por "Devolução", processando-se da mesma maneira que nas requisições.

DAS ARRECADAÇÕES E APREENSÕES

72 — As substâncias entorpecentes dos estabelecimentos farmacêuticos, hospitalares, casas de saúde, serviços médicos, etc., que interromperem, provisória ou definitivamente, suas atividades deverão ser arroladas e remetidas pelos responsáveis à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, onde ficarão depositadas pelo prazo de 120 dias, até que lhes seja dado destino conveniente.

73 — Cessada a causa da interrupção, observadas as normas regulamentares, serão:

a) devolvidas, se restabelecida a situação anterior;

b) transferidas, se houver mudança de firma e de responsável;

c) remetidas à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento Nacional de Saúde se a interrupção for definitiva.

74 — Nos casos de falência ou liquidação judicial ou administrativa de estabelecimentos farmacêuticos, hospitalar, etc., que possuam entorpecentes, cumpre ao Ministério Público, ou *ex-officio* ao Juízo por onde correr o feito, comunicar às autoridades sanitárias a existência do respectivo acervo de substâncias ou especialidades farmacêuticas entorpecentes, para que as referidas autoridades providenciem para o seu arrolamento e arrecadação.

75 — Os leilões judiciais ou administrativos para a venda das substâncias ou especialidades a que se refere o item anterior só poderão ser realizados no Distrito Federal, e só serão autorizados a comprar os profissionais regularmente habilitados.

76 — Os entorpecentes apreendidos por qualquer dos dispositivos legais, serão obrigatòriamente remetidos pela autoridade que houver feito a apreensão à Secção de Fiscalização do Exército Profissional, que providenciará sôbre seu arrolamento e destino.

77 — As máquinas e demais utensílios, que servirem para o preparo, comércio e uso clandestino de substâncias entorpecentes, serão igualmente apreendidas e remetidas à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, que providenciará sôbre o seu destino.

78 — As substâncias e as preparações farmacêuticas contendo entorpecentes que resultarem de apreensão e das devoluções a que se refere o item 26 serão remetidas à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento Nacional de Saúde.

DOS TOXICÔMANOS

79 — Não é permitido o tratamento de toxicômanos em domicílio.

80 — A internação do taxicômano pode ser compulsória ou voluntàriamente.

81 — É obrigatória a internação do toxicômano, para o devido tratamento, em estabelecimentos oficiais ou particulares, especialmente adaptados para êsse fim, competindo aos respectivos diretores comunicarem a internação à autoridade sanitária.

82 — O médico assistente do toxicômano será obrigado a enviar à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, o plano adotado na desintoxicação.

83 — A internação compulsória será feita por meio de processo judicial promovido pelas autoridades policiais, sanitárias e judiciais, ou pelos representantes legais do toxicômano, e terá a duração no mínimo de três meses, e de seis meses, na reincidência.

84 — As autoridades sanitárias deverão ter conhecimento de tôdas as ocorrências relacionadas com os toxicômanos.

85 — Quando, por qualquer motivo, o toxicômano não puder ou não quiser continuar no estabelecimento em que estiver internado, antes de concluído o tratamento, o diretor deverá comunicar à autoridade competente, que providenciará a sua remoção para outro estabelecimento.

86 — Ao toxicômano que se julgar curado e não houver obtido alta, findo o prazo legal para a internação, é permitido reclamar junto à autoridade sanitária para que promova seu exame clínico por dois profissionais habilitados.

DOS MAPAS E BALANÇOS

87 — Os diretores de hospitais, casas de saúde e serviços médicos, que tiverem farmácia privativa, enviarão até o dia 10 de cada mês, um mapa feito em impresso, do modêlo oficial, com o movimento de entorpecentes sujeitos a visto prévio e posterior. Junto a êsse, subscrito pelo farmacêutico responsável, será enviado um resumo do movimento dos entorpecentes do mês anterior.

88 — Nos estabelecimentos acima referidos que não tiverem farmácia, deixará de ser preenchida a coluna do número de registo da receita e o resumo será feito e subscrito pelo diretor.

89 — Os estabelecimentos de ensino, pesquisas e congêneres, em que houver movimento de entorpecentes, enviarão até o dia 10 de cada mês, um mapa em impresso, do modêlo oficial, subscrito pelo diretor. No final será feito um resumo do movimento mensal.

90 — Os estabelecimentos (drogarias, depósitos de drogas e laboratórios industriais), que efetuarem venda de entorpecentes a outros estabelecimentos, enviarão até o 5.º dia útil de cada mês, a relação completa dessas vendas, em impresso do modêlo oficial.

91 — Todos os estabelecimentos farmacêuticos, de qualquer natureza, enviarão até o 5.º dia útil dos meses de abril, julho e outubro, à autoridade competente, um balanço completo de drogas e especialidades farmacêuticas entorpecentes adquiridas, vendidas, utilizadas e conservadas em estoque.

92 — Para êsses balanços serão utilizados, os impressos do modêlo oficial, destinados, respectivamente a farmácias, estabelecimentos industriais farmacêuticos e drogarias e depósitos de drogas.

93 — Até o dia 10 de janeiro de cada ano, os estabelecimentos farmacêuticos de qualquer natureza enviarão um balanço anual nos mesmos moldes dos balanços trimestrais e abrangendo todo o movimento do ano anterior, feito em impressos, dos modêlos oficiais.

94 — As farmácias homeopáticas só enviarão balanços trimestrais e anuais, quando de seu estoque fizer parte qualquer substância da tabela "A" ou suas preparações, sendo como tais consideradas as tinturas mães (1.ª e 2.ª dinamizações) e as triturações (1.ª e 2.ª decimais).

95 — Todos os balanços serão confeccionados de modo uniforme, guardando os entorpecentes em geral e as especialidades farmacêuticas licenciadas a ordem estabelecida nas tabelas "A" e "B".

96 — A falta de remessas, nos prazos estipulados, dos mapas, relações e balanços acarretará a suspensão do "Visto" nas requisições de entorpecentes em que figure como comprador ou vendedor o estabelecimento faltoso, além das penalidades previstas em lei.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENAS

97 — Ao responsável, à firma proprietária ou a qualquer pessoa que infringir os dispositivos destas instruções, exceituados aqueles com pena já prevista em lei, será aplicada a multa de Cr$ 100,00 a Cr$ 2.000,00, e o dôbro nas reincidências (art. 39 do decreto-lei n. 891, de 1938).

98 — Quem se servir da profissão ou arte para praticar ou facilitar a infração — pena: além das supra indicadas no item anterior, suspensão do exercício da arte ou profissão por seis meses a dois anos.

99 — Sendo farmacêutico o infrator — penas: dois a cinco anos de prisão celular, multa de Cr$ 2.000,00 a Cr$ 6.000,00, além da suspensão do exercício da profissão por período de três a sete anos.

100 — Sendo médico, veterinário ou dentista o infrator — pena: três a dez anos de prisão celular, multa de Cr$ 3.000,00 a Cr$ 10.000,00 além da suspensão do exercício da profissão por período de quatro a dez anos.

101 — O médico, o dentista ou o veterinário, cuja prescrição entorpecente, por qualquer motivo, se tornar suspeita, terá o seu receituário sujeito à fiscalização especial e rigorosa. Provadas as irregularidades no seu receituário, ser-lhe-á cassada a faculdade de prescrição de entorpecentes, sem prévia autorização, ficando as farmácias proibidas de aviar suas receitas sem o "visto prévio".

102 — Quem tiver em seu poder qualquer substância entorpecente, sem expressa prescrição do médico, veterinário ou dentista ou possuir em seus estabelecimentos, sem observância das prescrições legais — pena: um a quatro anos de prisão celular e multa de Cr$ 1.000,00 a Cr$ 5.000,00.

103 — Quem facultar a alguém a guarda de entorpecentes, sem as formalidades da lei, em local de sua propriedade ou direção, ou proporcionar, de qualquer modo, a aquisição, o uso ou aplicação de entorpecentes — pena: um a cinco anos de prisão celular e multa de Cr$ 1.000,00 a Cr$ 5.000,00.

104 — O estabelecimento no qual se verifique, em reincidência, irregularidades, será fechado definitivamente pela polícia à revelia da autoridade sanitária, provada a autoria, co-autoria ou cumplicidade de seus dirigentes.

105 — Se o infrator exercer função pública, será suspenso por prazo indeterminado, com perda de todos os vencimentos, logo que denunciado; se definitivamente condenado, além da pena correspondente, perderá a função, e se essa for em serviço ou repartição sanitária, a pena será majorada de uma sexta parte.

106 — Não satisfeitas as multas, nos prazos legais ou regulamentares serão as mesmas cobradas executivamente pelo procurador geral da República.

SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES EM GERAL

TABELA "A"

PRIMEIRO GRUPO

I. O ópio bruto, o ópio medicinal, e suas preparações, exceto o elixir paregórico e o pó de Dower.

II. A morfina, seus sais e preparações.

III. A diacetilmorfina, diamorfina (heroina), seus sais e preparações.

IV. A dihidromorfinona, seus sais (Dilaudid) e preparações.

V. A dihidrocodeinona, seus sais (Dicodid) e preparações.

VI. A dihidro-oxicodeinona, seus sais (Eucodal) e preparações.

VII. A tebaína, seus sais e preparações.

VIII. A acetilo-dimetilo-dihidrotebaína, seus sais (Acedicona) e preparações.

IX. A benzilmorfina, seus sais (Peronina) e preparações.

X. A dihidromorfina, seus sais. (Paramorfan) e preparações.

XI. A N-oximorfina (Genomorfina) e preparações.

XII. Os compostos N-oximorfínicos, assim como outros compostos morfínicos de azoto pentavalente e preparações.

XIII. As folhas de coca e preparações.

XIV. A cocaína, seus sais e preparações.

XV. A ecgonina, seus sais e preparações.

XVI. O cânhamo-canabis sativa e variedade índica — (maconha, conha, diamba, liamba, e outras denominações vulgares) e preparações.

XVII. As preparações com um equivalente em morfina superior a 0,20 por cento ou em cocaína superior a 0,10 por cento.

SEGUNDO GRUPO

I. A etilmorfina e seus sais (Dionina).

II. A metilmorfina (Codeína) e seus sais.

TABELA "B"

ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS ENTORPECENTES LICENCIADAS

Denominações	Doses a que se referem a letra "a" do item 7, a letra "a" do item 8, e o item 16 das instruções	
alipon	3 empôlas.	
icodil		10 comprimidos
Dilaudid	3 empôlas.	10 comprimidos
ilaudid-Escopolamina	3 empôlas.	
olantina	3 empôlas.	10 comprimidos
onha-Phorina — lenta, rápida ou mista, 1%	3 empôlas.	
onha Phorina — lenta, rápida ou mista, 2%	1 empôla.	
onha-Phorina — supositório	10 supositórios.	
ucodal — comprimidos		10 comprimidos
ucodal de 0,01	3 empôlas.	
ucodal de 0,02	1 empôla.	
ocina e Partoanalgina	1 caixa.	
I. A. S. S.	2 empôlas.	
antopon	3 empôlas.	10 comprimidos
erosedol		10 comprimidos
ophedal	3 empôlas.	
edol	3 empôlas.	
irdal	2 empôlas.	
pasmalgina	3 empôlas.	10 comprimidos
Suposedol	10 supositórios.	
Trival n. 1	3 empôlas.	
Trival n. 2	1 empôla.	
Trivalerina n. 1	3 empôlas.	
Trivalerina n. 2	1 empôla.	
Trivalim	1 empôla.	

Observação: As alterações desta tabela B — inclusões por licenciamento de novas especialidades, ou exclusões por se tornarem caducas as licenças, o que implica na proibição de venda ou prescrição — são dadas à publicidade no *Diário Oficial* em edital do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.

TABELA "C"

Doses das drogas ou preparações entorpecentes a que se referem as letras *a* e *b* do item 7, a letra *a* do item 9 das instruções.

	Uso	
	Oral	Hipodérmico
Ópio		
Ópio bruto ou em pó	0,60g	—
Extrato de ópio	0,30g	—
Extrato fluido de ópio	0,60cm3	—
Tintura de ópio	10 cm3	—
Láudano de Sydenham	10 cm3	—
Láudano de Rousseau	3 cm3	—
Gotas negras inglesas	1,50cm3	—
Xarope de ópio	120 cm3	
Morfina		
ou seus sais	0.10g	0,03g
Xarope de morfina	100 cm3	—
Heroina		
ou seus sais	0,10g	0,02g
Dihidromorfinona		
ou seus sais (Dilaudid)	0,025	0,006g
Dihidrocodeinona		
ou seus sais (Dicodid)	0,05g	0,015g
Dihidrooxicodeinona		
ou seus sais (Eucodal)	0,05g	0,03g
Tebaina		
ou seus sais	0,03g	0,01g
Acetilo-Dimetilo-Dihidrotebaina		
ou seus sais (Acedicona)	0,05g	0,03g
Benzilmorfina		
ou seus sais (Peronina)	0,10g	0,03g
Dihidromorfina		
ou seus sais (Paramorfan)	0,10g	0,03g
N-Oximorfina (Genomorfina)		
e seus compostos	0.10g	0,03g
Coca		
Folhas ou pó	10 g	—
Extrato fluido de coca	10 cm3	—
Tintura de coca	50 cm3	—
Cocaína		
ou seus sais	0,10 g	0,02g
Ecgonina		
ou seus sais	0,10 g	0,02g
Cânhamo (Cannabis sativa e variedade índica):		
Pó de cânhamo	0,50g	—
Extrato de cânhamo	0,25 g	—
Extrato fluído de cânhamo	0,50 cm3	—
Tintura de cânhamo	5 cm3	—

Observações — As preparações que não figuram nesta Tabela poderão ser utilizadas nas doses equivalentes às das substâncias nela enumeradas.

Relação dos entorpecentes de existência obrigatória nas farmácias a que se refere o item 18 destas instruções

TABELA "D"

Substâncias	Quantidades mínimas para instalação de farmácias	Quantidades abaixo das quais não devem descer os estoques
Extrato de ópio	25 g	5 g
Extrato fluído de ópio — 100%	—	—
Farmacopéia Brasileira	50 g	20 cm3
Pó de ópio	25 g	10 g
Tintura de ópio	100 cm3	40 cm3
Tintura de ópio açafroada	100 cm3	40 cm3
Cloridrato de morfina	4 g	1 g
Empôlas de cloridrato de morfina de 0,01	6 empôlas	3 empôlas
Idem de 0,02	6 empôlas	3 empôlas
Idem de 0,01 com esparteína	6 empôlas	3 empôlas
Idem de 0,01 com atropina	6 empôlas	3 empôlas
Coca, folhas	250 g	50 g
Extrato fluido de cóca	100 cm3	20 cm3
Tintura de coca	100 cm3	40 cm3
Cloridrato de cocaína	2 g	1 g
Extrato de cânhamo indiano	25 g	5 g
Extrato fluido de cânhamo indiano	100 cm3	25 cm3
Tintura de cânhamo indiano	100 cm3	25 cm3
Dionina	4 g	1 g
Codeína pura	4 g	1 g
Codeína fosfato	8 g	3 g
Três das especialidades injetáveis da Tabela "B" (a escolher) de cada	1 caixa	3 empôlas

EXEMPLO N. 1

USO INTERNO

Clor. morfina	0,05
Água louro cereja	5,0

Para tomar XV gotas, 3 vezes ao dia.

Nota — Esta fórmula, embora receitada para uso oral, é um soluto injetável, correspondente a 5 empôlas de clor. de morfina de 0,01.

EXEMPLO N. 1-A

USO INTERNO

Clor. morfina	0,01
Lactósio	0,10

Para 1 papel, n. 5. Tome 3 ao dia.

Nota — Esta fórmula, embora receitada para uso oral, dissolvida, representa 5 empôlas de clor. de morfina de 0,01.

EXEMPLO N. 1-B

USO INTERNO

Salicilato de sódio	6.0
Sal de Vichí	3,0
Clor. de morfina	0,10
Tint. de canela	5,0
Xarope de cc. de laranja	180,0

Para tomar às colheres das de sopa de 3 em 3 horas.

EXEMPLO N. 1-C

USO EXTERNO

Clor. de cocaína	
Ácido fênico	ãã 1,0

Para aplicação local.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

(*) PORTARIA N. 74

Inclue produtos no regime de licença prévia para exportação.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, em ofício n. 43-1.374-161, de 23 de junho de 1943, com fundamento no art. 2.º do decreto-lei n. 3.067, de 20 de fevereiro de 1941, e em aditamento às portarias ns. 10 e 33, de 15 de março e 17 de junho do mesmo ano, declara que os produtos abaixo mencionados estão, também, sujeitos ao regime de licença prévia para exportação:

N. de classificação — Produtos, Materiais Básicos e Manufaturas.

51 — Crina animal.
52 — Cerda.

Dia 2 de julho de 1943. — *A. de Sousa Costa.*

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 109 DE 1 DE JULHO DE 1943

REQUISITA MATERIAL

O diretor geral do Departamento Federal de Compras, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 4.599, de 20-8-1942, resolve:

I — Requisitar da firma Moreno Borlido & Cia., estabelecida à rua do Ouvidor n. 142, o material abaixo discriminado, para atender as requisições ns. 105.096-B, 126.078-A — 126.079-A — 141.071-A e 202.538-B, de um só item cada uma.

Seis quilos, oitenta e seis gramas de molibdato amônio, para análise — Baker;

Um quilo cento e trinta gramas de ácido molíbdico, para análise, em frascos de 113 gramas (10 frascos) Baker.

II — O material acima referido deverá ser entregue dentro do prazo de 3 dias úteis na Secção de Estoque do D. F. C. à avenida Rodrigues Alves, n. 751, nesta capital.

III — Entregue o material deverá a firma Moreno Borlido & Cia., dentro de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar à Divisão Comercial dêste Departamento as comprovantes do custo do material referido no item I — para efeito de cálculo da importância a pagar. — *Fernando Martins Pereira e Sousa*, diretor geral.

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS D DIA 5 DE JULHO DE 1943 — N. 48

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.998	Abílio F. Magalhães	202.156	7	F nha de cretone	Aceita.
11.999	J. Pinho & Morais Limitada	601.169/70	8	B n de algodão mescla preto	Aceito.
12.000	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	601.169/70	14	M im. encorpado	Recusado.
12.001	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.046	8	P el: AP-75	Aceito.
12.001-A	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.046	8	I n SV-30	Aceito.
12.002	C. Gusmão & Cia. Limitada	504.079	1	I n absorvente	Aceito.
12.003	L. J. Costa & Cia.	911.037	3	I n AP-94	Aceito.
12.004	L. J. Costa & Cia.	911.037	8	I n AP-75	Aceito.
12.005	C. Gusmão & Cia. Limitada	911.023	4	I n idem	Aceito.
12.006	C. Gusmão & Cia. Limitada	911.023	3	I n idem	Aceito.
12.007	C. Gusmão & Cia. Limitada	905.046	3	I n AS-57	Aceito.
12.008	C. Gusmão & Cia. Limitada	911.023	2	I n AP-75	Aceito.
12.009	J. R. Pires & Cia. Limitada	301.031/32	9	I n AP-94	Aceito.
12.010	J. R. Pires & Cia. Limitada	301.031/32	12	I n AP-75	Aceito.
12.011	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.046	1	I n AP-57	Aceito.
12.011-A	C. Gusmão & Cia. Limitada	418.046	1	I n SV-30	Aceito.
12.012	Martins Gomes & Companhia Ltda.	505.023	1	I n AS-75	Aceito.
12.013	C. Gusmão & Cia. Limitada	911.042	1	I n AP-110	Aceito.
12.014	C. Gusmão & Cia. Limitada	911.042	2	I n AP-75	Aceito.
12.015	C. Gusmão & Cia. Limitada	911.023	1	I n idem	Aceito.
12.016	C. Gusmão & Cia. Limitada	911.023	6	I n idem	Aceito.
12.017	L. J. Costa & Cia.	911.037	2	I n M-42	Aceito.
12.018	Cardinale & Cia.	911.008	4	I n AP-57	Aceito.
12.018-A	Cardinale & Cia.	911.008	4	I n SV-30	Aceito.
12.019	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.358	1	I n AS-57	Aceito.
12.020	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.358-A	2	I n AS-75	Aceito.
12.021	C. Gusmão & Cia. Limitada	202.782	1	I n AP-94	Aceito.
12.022	L. J. Costa & Cia.	911.037	4	I n idem	Aceito.
12.023	Pedro Sucar	615.004	1 A	I n C-215 (carteira de identidade)	Aceito.
M-173	Valdemar C. Pinto	504.069	1	I ndeira	Recusada.
M-174	M. H. Rezende & Companhia	450.064	1	F cada de aço	Aceita.
M-175	Roberto Pereira & Companhia Ltda.	450.053/4	24	S porte de baquelite	Recusado.
M-176	Roberto Pereira & Companhia Ltda.	450.053/4	17	F sível cartucho	Aceito.
M-177	J. L. Araújo & Cia Limitada	450.065	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	I a para madeira	Aceita.
M-178	J. L. Araújo & Cia. Limitada	450.065	10	P o esmeril	Aceito.
M-179	Hime & Cia.	450.062	1	P gos de aço	Aceitos.
M-180	Brito & Cia. Ltda.	450.062	4 e 5	P gos de aço	Aceitos.
M-181	S. A. Marvin	450.062	2 e 3	P gos de aço	Aceitos.
M-182	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	615.032	1	C pertor de lã	Recusado
M-183	J. Soares Ferreira & Companhia	450.064	2	A chados de aço	Recusados
M-184	S. A. Casa Pratt	450.073	1	A quina de escrever ME-41 marca Remington"	Aceita.
M-185	Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.	450.041	3-A	D cistador de papelão	Aceito.
M-186	Matos Rocha & Cia.	601.088	3	C pertor de lã	Recusado.
M-187	L. J. Costa & Cia.	450.033-B	1	D pósito para goma-arábica	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no g binete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de julho de 1943

N. 37.896-43 — Banco Brasileiro para América do Sul S. A., com sede em São Paulo, pedindo autorização para funcionar e para instalar agências em (filial mercado) — Capital do Estado, Santos, Araraquara, Barretos, Birigui, Botucatú, Jaú, Ourinhos, Presidente Prudente, Pinhal, Ribeirão Preto, Rio Preto, São Carlos, São Manoel, Campinas, Lins, Baurú, Piracicaba, Marília, tôdas no Estado de São Paulo; Londrina, no Estado do Paraná; e Uberlândia, no Estado de Minas Gerais:

"1. Deferido.

2. Expeçam-se em favor do requerente, as necessárias cartas-patentes para o funcionamento de sua matriz e agências, cobrando-se o sêlo devido.

3. Promova-se, também, a liberação do depósito efetuado pelo interessado para o fim de obter a autorização impetrada.

4. Concedo o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam satisfeitas as exigências apontadas nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 6 de julho de 1943. — *Roméro Estelita*".

Dia 7

N. 52.451-43 — Leôncio de Souza Marinho, pedindo permissão para efetuar o pagamento de imposto de renda em prestações mensais. — Tratando-se de débito que já está sendo cobrado por via judicial, indefiro o pedido. — *Roméro Estelita*.

N. 53.429-43 — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Autorização para instalar agências:

"1. Deferido, à vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas.

2. Expeçam-se em favor do requerente as necessárias cartas-patentes para o funcionamento das agências que pretende instalar em Corumbá, Estado de Mato Grosso, e em Jundiaí, Registro, Presidente Venceslau e Assís, no Estado de São Paulo, cobrando-se o sêlo devido. — *Roméro Estelita*".

N. 57.888-43 — Banco Financial do Brasil, Limitada — Alteração de contrato e aumento de capital:

"1. Aprovo o aumento de capital, à vista do parecer.

2. Faça-se na carta-patente do interessado a necessária apostila, cobrando-se, também, o sêlo que for devido.

3. Libere-se, finalmente, o depósito efetuado pelo requerente, para o fim de obter a aprovação impetrada. — *Roméro Estelita*".

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens do dia 5 de julho de 1943.

À Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 487 — Concedendo crédito para pagamento à Redo Mineira de Viação.

N. 488 — Concedendo crédito para pagamento a dona Maria Zeferina Pereira.

N. 489 — Concedendo crédito para pagamento a Nilo Miranda.

N. 490 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 491 — Concedendo crédito para pagamento à Sociedade Técnica Construtora de Uberaba.

N. 492 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 493 — Concedendo crédito para pagamento a Epaminondas de Almeida.

N. 494 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 495 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Raimundo Junior.

N. 496 — Concedendo crédito para pagamento a Adolfo Dutra Nicacio.

N. 497 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 498 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 499 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 500 — Concedendo crédito para pagamento à The Leopoldina Railway Company Limited.

À Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 755 — Concedendo crédito para pagamento a Domingos Alveis Feitosa.

N. 756 — Concedendo crédito para pagamento a Casimiro Corrêa Pinto Júnior.

À Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 96 — Concedendo crédito para pagamento a Adosinda Malbar Teixeira.

N. 97 — Concedendo crédito para pagamento a Paulo Sá.

N. 98 — Concedendo crédito para pagamento a Brasília Sucupira da Silva.

N. 99 — Concedendo crédito para pagamento a Nilda Moreira Nery.

N. 100 — Concedendo crédito para pagamento a Valdemar Troccoli.

N. 101 — Concedendo crédito para pagamento a Orlando Dias Verejão.

À Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 90 — Concedendo crédito para pagamento a Leopoldina Rosa de Carvalho Nogueira e Margarida Saboia Nogueira.

À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 140 — Concedendo crédito para pagamento a Maria, Jandira e Anasitaro da Costa.

À Delegacia Fiscal em Alagoas

N. 108 — Concedendo crédito para pagamento a Guiomar de Vasconcelos Praun.

À Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 233 — Concedendo crédito para pagamento a Eraldo Bandeira Braga.

À Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 206 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito Afonso da Fonseca.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 35.914-43 — Aforamento do terreno acrescido de marinha situado na Avenida Getúlio Vargas, Praia do Meireles, Fortaleza, Ceará, requerido por João Leopércio Soares — Aprovado. Deve, porém, o Serviço Regional exigir do interessado a prova de quitação com o Serviço Militar, antes da assinatura do respectivo contrato enfitêutico. Ulpiano de Barros.

Dia 1 de julho de 1943

N. 53.549-43 — Aforamento de terreno de marinha no lugar denominado Jalapa, em Antonina, Paraná, pretendido por Afonso Alves de Camargo — Aprovado, conforme propõe o parecer da Divisão de Cadastro e Registo. Ulpiano de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 14 de junho de 1943

N. 21.447-43 — Requerimento em que é interessado Jaramillo Taylor — Compareça, afim de completar os sêlos dos documentos de fls. A. Godoy Filho.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR:

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 37.155-40, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acôrdo com o disposto no artigo 11, § 12, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, concedo à firma "Irmãos Rodrigues Aquino", estabelecida em Januária, Estado de Minas Gerais, autorização para o fabrico de Vermute, tinto, meio doce, marca "Rodrigues" e quinado, tinto, meio doce, marca "Rodrigues".

Em 6 de julho de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

ATO N. 176

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 106.980, de 1941, autoriza Alípio Mendes da Silva, estabelecido em Chique-Chique, Estado da Baía, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 8.863 — 8-7-43 — Cr$ 24,50).

ATO N. 177

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 30.199, de 1942, autoriza Moacir Albuquerque Liborio, residente em Chique-Chique, Estado da Baía, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 8.864 — 8-7-43 — Cr$ 20,40).

ATO N. 178

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.878, de 1941, autoriza a firma Manuel Marques dos Reis, estabelecida em Campo Formoso, Estado da Baía, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 dem arço de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 8.888 — 8-7-43 — Cr$ 22,40).

ATO N. 181

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 43.437, de 1943, autoriza Jofre Ribeiro Teixeira, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N. 8.883 — 8-7-43 — Cr$ 23,50).

ATO N. 182

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 25.725, de 1.912, autoriza Antônio Maciel Gonfijo, residente em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, a ne-

gociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 8.872 — 8-7-43 — Cr$ 21,40).

ATA N. 183

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 39.516, de 1942, autoriza Taufick Hamdan Silva, residente em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 8.871 — 8-7-43 — (Cr$ 21,40).

ATO N. 184

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 35.105, de 1942 autoriza Euclides Marques da Silva, residente em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 8.870 — 7-8-43 — Cr$ 21,40).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

No processo n. 52.228-43, em que Maria Tereza de Miranda Henriques, pede nomeação, em caráter interino, para a classe inicial da carreira de escriturário em repartição sediada na Paraíba, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo por não existir vaga do lugar pretendido, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

Sim, G. Vargas.

No processo n. 101.237-42, em que Augusta de Sousa Pereira, pede admissão como extranumerária em qualquer repartição de Fazenda sediada em Santos, Estado de São Paulo, e o o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo, de vez que, sòmente como extranumerária diarista poderia a interessada ser admitida independentemente da prestação de prova de habilitação, o que não poderá ser feito, dada a inexistência de vaga nas tabelas numéricas das repartições dêste Ministério, sediadas naquela cidade, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

Sim, G. Vargas.

No processo n. 47.167-43, em que João Batista Albuquerque Teófilo, pede admissão como extranumerário mensalista, na função de correntista, da Contadoria Geral da República, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo, uma vez que, consultada a respeito, aquela repartição declarou não existir vaga na T. N. respectiva, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

Sim, G. Vargas.

No processo n. 41.619-43, em que João Carlos de Almeida coletor em disponibilidade, da extinta primeira coletoria federal em Niterói, pede seu aproveitamento em igual cargo da Coletoria de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo, de vez que, o Serviço do Pessoal esclareceu que o lugar em aprêço já foi provido por decreto de 3 de junho, o senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho:

Sim, G. Vargas.

No processo n. 10.447-42, e[m] que Luiza Eugênia Pereira Leite, aposent[ada] a no cargo de ajudante de agente, classe B, [do] Ministério da Viação e Obras Públicas, ped[e] lhe sejam pagos os proventos de sua inat[ividade], e o senhor ministro, tendo em vist[a] os esclarecimentos prestados pela Deleg[acia] Fiscal em Mato Grosso, onde reside a in[teressada], de que tem sido ela paga pontualmen[te] dos referidos proventos, opinou pelo arqu[ivamento], o senhor Presidente da Repúbli[ca] exarou o seguinte despacho:

Sim, G. Vargas.

No processo n. 53.071-43, [em] que Maria do Socorro Souto, pede nomeaçã[o] interina, para cargo da classe inicial da carr[eira] de escriturário do Q. P. dêste Ministério, o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do [pro]cesso por não existir vaga do lugar em apr[êço], o Sr. Presidente da República exarou o s[e]guinte despacho:

Sim, G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 20.408-43, [em] que Wilson de Figueiredo, solicita manu[tenção] de seu decreto de nomeação para esc[riturário interino] classe E do Q. P. dêste Minist[ério], e o Sr. diretor do Serviço do Pessoal esc[lareceu] que o decreto de nomeação do supli[nte] foi tornado sem efeito, pelo de 26 de feve[reiro] publicado no *Diário Oficial* de 1 de março [do] corrente ano, o Sr. ministro exarou o seg[uinte] despacho — Já tendo sido tornado sem e[feito a] nomeação do interessado, arquive-se.

No processo n. 51.128-43, [em] que Laís da Cunha Saldanha, pede nomea[ção] interino, para o cargo de escriturário classe [E] do Q. P. dêste Ministério, o Sr. ministro [exa]rou o seguinte despacho — Na falta de vaga [no] lugar pretendido, arquive-se.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACOS DO SR. CHEFE

Dia 6 de julho de 1943

Processos com exigência na T. Co.:

N. 3.054-43 — Amadeu A[ugusto] es Rodrigues — rua Senador Dantas, n. 95. — Coleta do imposto de indústrias e profiss[ões]. — Faça prova do início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 (vinte) dias.

N. 13.910-43 — Antônio Otero Otero — rua Barão de São Felix, n. 184 — Coleta do imposto de indústrias e profissões. — Reconheça a firma de fls. 2, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 15.938-43 — S. F. Silva — rua Francisco Eugênio, n. 108 — Réplica ao processo número 93.875-42. — Faça prova do direito de dispor por parte de Vital Bernando, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 20.163-43 — José da Fonseca Martins — rua D. Manuel, n. 58-60 — Coleta do imposto de indústrias e profissões. — Junte a licença da Prefeitura do exercício corrente, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 20.164-43 — Aires Joaquim da Silva — rua D. Manuel, n. 58-60 — Coleta do imposto de indústrias e profissões. — Junte a licença da Prefeitura do exercício corrente, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 33.660-43 — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. (Sob administração do Govêrno Federal) — rua General Câmara, n. 85. — Reiqueiram separadamente, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 34.099-43 — João Silva — rua José Silva, n. 666 — Coleta do imposto de indústrias e profissões. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 (vinte) dias.

N. 36.754-43 — Júlio da Silva Sousa & Cia. — rua Ferreira Borges, n. 22 (Campo Grande) (Matriz) e São Francisco Xavier, n. 466 — Maracanã (Filial). — Apresente os necessários documentos e provas no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 37.876-43 — Maria Jorge — Estrada da Bica, n. 194-A 2ª loja, Ilha do Governador — Transferência de local. — Declare o verdadeiro número do prédio em que está estabelecida, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 38.069-43 — M. Jesús & Dias — rua Lino Teixeira, n. 315-A — Réplica ao processo n. 19.621-43. — Estando o negócio lançado em nome de Leôncio Ferreira da Silva Filho, apresente o vendedor prova do direito de dispor do negócio, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 42.351-43 — Barata & Dias — rua Figueira de Melo, n. 3. — Faça prova de ser João Barata a mesma pessoa que João Henrique Bento Barata, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 42.967 -43 — Manuel Luíza Ferreira — rua Corujá, n. 99. — Estando o negócio inscrito em nome de Júlio Fernandes Correia, faça o vendedor dar prova de direito de dispor, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 43.471-43 — Agostinho Galatro — rua Alcindo Guanabara, n. 26-B — Coleta do im-

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Indice Alfabético e Remissivo

	Cr$		Cr$
Vol. I—	00	Vol. VIII—	7,00
Vol. II—	00	Vol. IX—	10,00
Vol. III—	00	Vol. X—	10,00
Vol. IV—	00	Vol. XI—	10,00
Vol. V—	00	Vol. XII—	10,00
Vol. VI—	00	Vol. XIII—	10,00
Vol. VII—	00	Vol. XIV—	10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

posto de indústrias e profissões. — Faça prova de início do negócio no prazo de 20 (vinte) dias

N. 44.495-43 — José Maria da Mota — rua da Alegria, n. 569-A. — Faça prova de que o distrato social apresentado foi arquivado no D. N. I. C., no prazo de vinte (vinte) dias.

N. 45.344-43 — E. F. Pereira — rua General Câmara, n. 256. — Assine o documento de fls. 2, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 45.347-43 — Celestino Alonso Trigo — rua Pedro Américo, n. 57. — Faça prova de que comprou também a parte de Augusto Dias da Silva, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 45.548-43 — Mota & Amaral — praça Engenho Novo, n. 14 — Transferência de firma. — Junte o contrato social, no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 45.756-43 — Manuel Almeida Júnior. — avenida Rio Branco, n. 108-C. — Apresente a procuração o signatário do documento de fls. 3, no prazo de 20 (vinte) dias.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 34.155-43 — Drago & Galbo Ltda., rua Moncorvo Filho n. 51 — Centralização de escrita do filial. — Despacho: Indeferido de acôrdo com o parecer.

Em 1-7-43. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

Parecer: Concordo. Conforme tem esta Recebedoria decidido, a permissão para a centralização de escrita fiscal na casa matriz, não pode ser estensiva aos estabelecimentos que operam na qualidade de filiais, por isso que, o dispositivo invocado para o caso, não faz alusão aos mesmos. Consideram-se postos ou secções de vendas simples, os de vendas de lubrificantes e combustíveis, as bancas de feiras, as de mercado, os vendedores ambulantes, etc., quando pertencem à mesma firma ou emprêsa. Êsses podem centralizar as escritas dos seus vencimentos diários no escritório da matriz, mediante pedido dirigido à repartição arrecadadora, nos têrmos do § 12 do art. 24, do decreto n. 22.061, de 1932. Não se tratando da hipótese prevista no parágrafo referido, sou pelo indeferimento do pedido. À consideração do Sr. diretor.

S.A.P., em 29 de junho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 63.643-41 — José Alves & Barbosa, rua Uruguaiana n. 99 — Consulta sôbre vendas mercantís. — Despacho: Aprovo, recorrendo neste meu despacho para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. Publique-se e encaminhe-se Em 1 de julho de 1943.

Parecer: Nos têrmos do artigo único do decreto-lei n. 2.383, de 10 de julho de 1940 o imposto de vendas e consignações a que se referem o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932 e a lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, incide, no Distrito Federal, sôbre as empreitadas ou construções com o emprêgo de materiais fornecidos pelo empreiteiro ou construtor, devendo ser calculado sôbre o valor da obra ou construção, deduzida a importância real da *mão de obra*. Claro está que, o imposto não alcança a mão de obra ou trabalho profissional. Se o consulente não emprega ou fornece material nas obras que executa por conta de terceiros, limitando-se tão sòmente, ao trabalho profissional ou de arte, não é obrigado ao pagamento do imposto de vendas e consignações, por isso que, não está equiparado ao comerciante-construtor que fornece materiais na obra ou construção. Assim decido. À consideração do Sr. diretor."

S.A.P., em 29 de junho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 6.087-43 — Jorge José Ribeiro, rua Conselheiro Mayrink n. 368 — Consulta sôbre imposto de consumo. — Despacho: Aprovado. Publique-se.

R., D.F., em 5-7-43. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

Parecer: Jorge José Ribeiro, consulta onde deve enquadrar, para efeitos de selagem do imposto de consumo o tecido de seu fabrico, cuja amostra apresenta: Trata-se de tecido que, quando produzido de algodão, vulgarmente é conhecido por "véu" e semelhante ao "filó", encontra incidência no art. 4, § 12, alínea *l* — inc. 2 — do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24-9-1938. Como a selagem do tecido é condicionada ao preço, o consulente encontrará, na nota 8.ª do referido artigo e parágrafo, a justa exação.

S.P.A., em 2 de julho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 20.922-43 — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Consulta sôbre imposto do sêlo — Despacho: Publique-se.

R., D.F., em 3 de julho de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

Parecer: O Banco Mercantil de São Paulo, consulta se *os juros de letras ao portador*, emitidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, estão isentas do pagamento do imposto do sêlo, em face dos têrmos da letra *b* — nota 5.ª — Art. 99, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42. Selados a petição e o documento, penso que a consulta pode ser assim solucionada: A letra ao portador, de emissão da Prefeitura Municipal, e a que se refere o consulente é, sem nenhuma dúvida, um título de dívida pública, no caso, dívida pública municipal. Os decretos-leis ns. 3.545 e 3.932, de 22 de agosto e 12 de dezembro, ambos de 1941, não fazem distinção entre letras ao portador e apólices; e isso demonstra que tais papéis, quando positivem dívida da União, dos Estados e dos municípios, são, incontestavelmente, títulos da dívida pública, da União, dos Estados e dos municípios. Enquanto nos decretos-leis citados nenhuma distinção é feita com relação aos títulos ao portador da dívida pública da União, Estados e municípios, o decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, para efeito de recebimentos e lançamentos de juros, estabelece uma distinção, para só isentar do sêlo cogitado no art. 99 da tabela que o integra, os recebimentos e lançamentos relativos a juros e apólices da dívida publica. A clareza do texto não admite extensão aos juros das letras ao portador, embora sejam elas emitidas pela União, pelos Estados ou municípios. Assim, responda-se: Os recebimentos e lançamentos relativos a juros de letras ao portador, emitidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, estão sujeitos ao sêlo cogitado no art. 99 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, desde que superiores a Cr$ 50,00, pois o dispositivo em causa só isenta de tal sêlo os recebimentos e lançamentos que se referirem a juros de apólices, quer sejam da União, dos Estados ou dos municípios.

S.P.A., em 3 de julho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 30.031-41 — N. Calux & Caram, rua da Alfândega n. 290, 1.º andar — Consulta sôbre imposto de vendas mercantís. — Despacho: Aprovado. Publique-se.

R.D.F., em 5 de julho de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

Parecer: O decreto-lei n. 915, de 1-12-38, dispõe no § 1.º do art. 2.º: "Quando as mercadorias destinadas à venda ou consignação forem produzidas em um Estado e transferidas para outro pelo fabricante ou produtor, afim de formar *stock* em filial, sucursal, agência, depósito ou representante, o imposto será pago adiantadamente, por ocasião da saída, ao Estado em cujo território foram produzidas". Ao serem vendidas ou consignadas essas mercadorias no Estado para onde foram transferidas, esclarece o § 2.º do mesmo artigo, não será devido novo imposto de venda e consignações, pela primeira operação feita pela mesma pessoal natural ou jurídica que as transferiu, se o preço da venda ou consignação for o mesmo que lhes houver sido atribuído no ato da transferência. No caso do produto obter preço superior por ocasião da venda ou consignação, o imposto sôbre a diferença de preços, pertence ainda ao Estado produtor, para a regularidade das vendas nas condições indicadas, o vendedor declarará nos documentos relacionados com as mesmas, haver sido pago o imposto ao Estado de origem, mencionando o comprovante dêsse pagamento (artigo 2.º, § 3.º). Para o fiel cumprimento da lei a consulente deve observar o que determina o art. 3.º e sue parágrafo único, do referido decreto-lei n. 915, de 1938. Assim decido. À consideração do Sr. diretor.

S.P.A., em 30 de junho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 67.725-41 — S. Kitagawa, estrada Vicente de Carvalho n. 1.535 — Consulta sôbre imposto de vendas mercantís. — Despacho: Aprovado. Publique-se.

R.D.F., em 5 de julho de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

Parecer: As mercadorias transferidas pelo próprio fabricante ou produtor, para filial, agência, sucursal, depósito ou representante, afim de formar *stock* fora do território do Estado onde foram produzidas ou fabricadas, devem pagar o imposto de vendas e consignação, adiantadamente, por ocasião da saída, ao Estado de origem. No caso de haver diferença de preços entre o que lhes foi atribuído no faturamento e o obtido na venda ou consignação, o imposto correspondente a essa diferença, cabe ao Estado produtor. Para o recolhimento dêsse imposto, deve ser observado o prazo determinado no art. 26, §§ 1.º e 2.º do decreto n. 22.061, de 9-11-1932, uma vez que, o decreto-lei n. 915, de 1-12-1938, definindo a competência do Estado para a cobrança e arrecadação do imposto de vendas e consignações, não revogou as regras já estabelecidas por leis anteriores, referentes aos prazos para a selagem. Para a perfeita ordem nas operações realizadas com mercadorias transferidas do produtor, o representante ou agente, deve possuir o livro de mercadorias transferidas, com indicação de entrada e saída, das marcas, procedência, destino, qualidade, quantidade, e preço das mesmas mercadorias, do faturamento e das vendas, conforme recomenda o art. 3.º, do decreto-lei n. 915, de 1938. Assim decido. À consideração do Sr. diretor.

S.P.A., em 30 de junho de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

CODIGO DE MINAS
E
LEGISLAÇÃO POSTERIOR
PREÇO: Cr$ 2,00
A venda:
Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1943.

Avisos

N. 1.681 — O quadro de Efetivo — tipo das Formações Sanitárias Regionais, publicado no Boletim Reservado n. 2 de 25 de fevereiro de 1943, onde consta um segundo sargento instrutor, leia-se um primeiro sargento instrutor.

N. 1.682 — Os comandantes de Região Militar devem providenciar no sentido de serem licenciados do serviço ativo os soldados e cabos que, não podendo reengajar por força do artigo 143 da Lei do Serviço Militar, hajam permanecido nas fileiras em conseqüência da ordem de suspensão do licenciamento.

O disposto neste Aviso não se aplica aos cabos beneficiados pelo Aviso n. 3.940, de 2 de outubro de 1940.

N. 1.683 — As Chefias de Circunscrição de Recrutamento ficam autorizadas, com ordem dos respectivos comandantes de Região Militar, a convocar para o serviço os sargentos da reserva que sirvam nas referidas Circunscrições, desde que, pelas aptidões e eficiência demonstradas nodesempenho das funções, a juízo dos respectivos chefes, se tenham tornado merecedores dessa convocação.

Despachos:

Os 2.os tenentes da Reserva Acacio Pinto Duarte, I. E., e Euclides Gusmão de Oliveira da Arma de Cavalaria, convocados par o serviço ativo por Portarias ns. 4.971 e 4.977, de 8 do corertne mês, continuam no desempenho das funções no Arsenal de Guerra do Rio e de adjunto da 8.ª C. R., respectivamente.

E' exonerado do cargo de delegado do S. R. da 6.ª Zona da 5.ª C. R. e designado par exercer as funções de adjunto da mesma Circunscrição de Recrutamento o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, convocado, Manoel Pimentel.

São postos à disposição do Ministério da Aeronáutica os 2.os tenentes da Reserva João Henrique de Gouvêa Monteiro, de 1.ª classe Manoel Henriques Gomes Filho, de 2.ª classe.

São nomeados delegados da 8.ª C. R., Municípios de Santa Vitória e Torres, respectivamente, os 2.os tenentes da Reserva, convocados, Cecilio Pereira Goulart e Clodomiro Pereira da Rosa.

(*) São designados os 2.º tenentes da reserva, convocados, Erasmo Macedo Vieira de Melo, do 15.º R. I. (João Pessôa) e Jadir Ramos Monteiro de Morais, do 1.º B. C. C. (Recife), por necessidade do serviço, encarregados do Depósito do S. M. M. R. da 7.ª Região Militar.

PORTARIAS

Dia 7 de julho de 1943

N. 4.964 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 15 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Hélio Pederneiras Taulois.

De 8 de julho de 1943

N. 4.968 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o tenente coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Rui Zubaran.

N. 4.969 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 3.734, de 18 de setembro de 1942, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Alberto Marcelino Cariri, visto ter sido julgado definitivamente mesmo serviço.

N. 4.970 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 4.273, de 23 de janeiro do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Gabriel Homes Filho.

N. 4.971 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo como decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, Acacio Pinto Duarte.

N. 4.972 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Armando Ferreira da Silva.

N. 4.973 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, veterinário, Carlos Barbosa Moreira.

N. 4.974 — O ministro de Estado da Guerra resolve de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico, Dr. Vino Bueno de Sousa.

N. 4.975 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Deusdit Maravalhas Gomes.

N. 4.976 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Emanuel Coutinho Lopes.

N. 4.977 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Euclides Gusmão de Oliveira.

N. 4.978 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Manuel Pimentel.

N. 4.979 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Perfeito Maciel.

N. 4.980 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Rubens Milton Teixeira de Sousa.

N. 4.981 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, dentista, Walmiki Morais de Castro Veloso.

N. 4.982 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, convocado, Otavio Joaquim Alves dos Santos, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o mesmo serviço.

N. 4.983 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Sergio Vale Marques de Sousa.

N. 4.984 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Frank de Menezes Hart.

N. 4.985 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Jesuino de Sousa Lins.

N. 4.986 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acôrdo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Miguel Pais de Carvalho.

N. 4.987 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército, visto terem sido reformados os seguintes oficiais convocados para o mesmo serviço; Arma de Infantaria majores Raul da Veiga Machado e Enoch de Lima; capitães Aquiles Novais, Paulo de Aguiar e Aristóteles Maximiano Estanislau; 2.º tenentes Felipe Ortiz, Manuel Buarque de Melo e Venceslau Duque dos Reis; da Arma de Artilharia 2.os tenentes Francisco José Ferreira e Militão Ribeiro de Almeida; da Arma de Cavalaria 2.os tenentes Euclides Fogaça, Jesus Fulgêncio de Avila e José Cavalcanti Vieira de Melo e os 2.os tenentes intendentes do Exército Antônio Martins de Almeida Filho, Euvaldo Arécio Sapucaia, Francisco Costa e Manoel Galdino da Silva Cajazeira.

N. 4.988 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, convocado, Dr. Osvaldo Lidger Conrado.

N. 4.989 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Valter Fonseca.

Requerimentos:

Armando Dias Tavares, reservista convocado, em serviço no Regimento Sampaio — Pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

Basílio Azeredo, reservista convocado, em serviço no Contingente Especial da Fábrica do Realengo — Pedindo permissão para inscrever-se para a Bolsa de Estudos nos Estados Unidos da América do Norte. — Indeferido.

Francisca Maria de Jesus — Pedindo o licenciamento de seu filho Alfredo de Oliveira, soldado do 18.º B. C. — A 9.ª R. M. para solucionar de acôrdo com o aviso n. 1.386, de 3 de junho último.

Joaquim Alves dos Santos Baía — Pedindo seja adiada a encorporação de seu filho Olímpio dos Santos Baía, alegando ser êste filho o arrimo da família. — A 1.ª R. M. para providenciar o adiantamento da encorporação.

Luiz Alberto Palhano Pereira, reservista de 2.ª categoria — Pedindo permissão para ausentar-se do País, com destino aos Estados Unidos da América do Norte. — Autorizo. A 1.ª C. R. para providenciar.

Neri Antônio Carnasciali, 1.º sargento reservista — Pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido. O requerente já está na Reserva e na situação a que tem direito.

Odília Belmira Corrêa — Pedindo o adiamento de encorporação de seu esposo, soldado reservista, convocado, Joaquim Corrêa. — A 9.ª R. M. para providenciar o adiamento de encorporação.

Vicente Olímpio do Rêgo Goiabeira, 1.º tenente reformado — Pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — O que requer não tem amparo legal.

Antônio Altino da Silva, soldado do IV Esquadrão de Trem, adido à Escola de Motomecanização — Pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, de acôrdo com a informação da S. G. M. G.

Antônio Costa Campos, 3.º sargento radiotelegrafista, adido ao 2.º batalhão de Fronteira — Pedindo pagamento da etapa suplementar em relação ao período de 13 de setembro a 31 de dezembro de 1941. — Deferido de acôrdo com a informação da S. G. M. G.

Antônio Paulo da Fonseca Gondim, escriturário, classe E, lotado no E. M. E. do Rio — Pedindo pagamento dos vencimentos a que fez jus no mês de novembro de 1942. — Deferido.

Alexandrino Silveira, soldado da reserva remunerada — Pedindo contagem pelo dôbro do

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção do *Diário Oficial* de 23 de junho último.

tempo em que serviu na Comissão de Limites Brasil-Uruguai e Comissão da Carta Geral do Brasil. — Indeferido, em face das informações.

Artur Sales, 2.º tenente reformado — Pedindo reversão ao serviço ativo do Exército. — Indeferido.

Breno Borges Fortes, capitão — Pedindo pagamento de diferença de vencimentos e vantagens a que se julga com direito. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Subdiretoria de Fundos.

Carlos Nogueira Lima, sub-tenente do 5.º B. C. — Pedindo solução de seu requerimento anterior, referente à licença de 30 dias, por motivo de moléstia em pesoa de sua família. — Deferido, em face das informações.

Dolores Inez Carneiro, mãe e herdeira do falecido cadete Damilton Câncio Carneiro — Pedindo que o mesmo seja declarado aspirante a oficial *post-mortem*, para o fim de lhe ser concedida a pensão especial correspondente ao soldo do posto de 2.º tenente. — Indeferido.

Eleazar de Aguiar Campos, 1.º tenente médico — Pedindo pagamento da quantia de Cr$ 469.00, que despendeu com passagem e transporte de São Luiz do Maranhão a Fortaleza (Ceará). — Indeferido, por falta de amparo legal.

Jefferson Patriota, 3.º sargento do 9.º B. E. — Pedindo pagamento de etapas suplementares na importância de Cr$ 96,00, correspondente ao período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 1942. — Deferido, de acôrdo com a informação da S. G. M. G.

Jorge Gomes da Costa, músico de 3.ª classe do Batalhão Escola — Pedindo pagamento da quantia de Cr$ 393,00, proveniente de acréscimo de 10 % a que fez jus no período de 28 de novembro de 1940 a 31 de dezembro de 1941 — Deferido.

José Francisco do Nascimento, capitão I. E. da Reserva, convocado — Pedindo reversão ao serviço ativo. — Indeferido.

João Batista Cardoso, sub-tenente da 5.ª F. I. — Pedindo permissão para candidatar-se à transferência para a reserva e conseqüente convocação no posto de 2.º tenente para o Quadro de Intendentes do Exército. — Fora dos casos estabelecidos na lei não é possível.

João de Castro Pache de Farias, coronel da Reserva de 1.ª classe, médico — Pedindo pagamento de diferença de vencimentos, em relação ao período de 1931 a 1936. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Joaquim Martins de Aguiar, soldado do II-3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea — Pedindo para aguardar em casa de sua família o despacho de seu requerimento referente à reforma. — Deferido, a vista das informações.

Maria de Lourdes Coelho — Pedindo pagamento da quantia de Cr$ 150.00, que dispendeu com os funerais do cabo reformado Benjamin Pereira. — Indeferido.

Mariano José da Silva, servente classe C, aposentado — Pedindo pagamento da quantia de Cr$ 866,50. — Descontada de seus vencimentos enquanto esteve aguardando aposentadoria. — Deferido.

Manuel Rodrigues de Oliveira, cabo do 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João — Pedindo pagamento da diferença entre os vencimentos e vantagens da graduação de cabo e os de 1.º cabo, que percebia antes de seu reengajamento. — Deferido.

Manuel Teixeira da Luz — Pedindo que a seu filho Francisco Teixeira da Luz, soldado da Cia. de Mtrs. do 17.º B. C. seja concedida a licença de 30 (trinta) dias, afim de ser gozada na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná. — Deferido. À S. G. M. G. para as necessárias providências.

Mauro Baiense, 2.º tenente — Pedindo que a licença de noventa dias para tratamento de saúde, que lhe foi arbitrada em agôsto de 1942, seja considerada de acôrdo com a letra *b* do art. 30 do C. V. V. M. E. — Deferido.

Nelson Werneck Sodré, 1.º tenente — Pedindo pagamento de diárias de fora de sede, relativamente ao período do ano de 1941. — Deferido, de acôrdo com a informação da S. G. M. G.

Raimundo Vieira da Silva, cabo reservista de 1.ª categoria — Pedindo que seja tornada sem efeito sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido.

Rubens de Aquino Marques, médico civil — Pedindo pagamento de vencimentos relativos à graduação de aspirante, do período de 27 de outubro a 30 de novembro de 1942, em que estagiou. — Deferido.

Vicente Fernandes Filho, capitão farmacêutico — Pedindo retificação de data de nascimento, no Almanaque do Minist. da Guerra. — Deferido.

Antônio Moreira de Araújo, sargento-ajudante, ex-asilado — Pedindo reforma. — Seja reincluído no Asilo de Inválidos da Patria.

(*) Companhia Brasileira de Alumínio, Sociedade Anônima — Pedindo título de registo para o fabrico de ácido sulfúrico, alumia, sulfato de alumínio, carbonato de sódio e aluminato de sódio. — Deferido.

Ariano Leite Serra, pedindo tolerância de idade para matrícula no Curso de Emergência para dentista da 9., Região Militar — Deferido.

Bruno Pereira da Silva, 2.º sargento do 29.º B.C., pedindo equiparação de Curso de comandante de pelotão, para fim de promoção — Indeferido. O aviso n. 1.320, de 27 de maio de 1943, regula a pretensão do requerente.

João Barbosa Carvalhedo, capitão, pedindo rematrícula no 2.º ano da Escola de Estado-Maior. — Deferido.

Juvenal Soares, soldado do 4.º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para inscrever-se ao exame de admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica. — Indeferido. No momento não há interêsse para o Exército nessa concessão.

Raimundo da Rocha Gurgel, ex-aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo reinclusão no próximo ano letivo. — Deferido.

Raul de Menezes, 2.º sargento da Escola de Educação Física do Exército, pedindo matrícula no Curso B da Escola das Armas. — Deferido, se houver vaga no C.R.A.S. — À 1.ª R.M., para cumprir.

Rede Mineira de Viação — Pedido de pagamento das quantias de Cr$ 137,70, Cr$ 223,80, Cr$ 1.145,70, Cr$ 1.394,30, Cr$ 2.043,00 e Cr$ 3.619,20, provenientes de transportes efetuados em 1936, 1941, 1942 1940, 1935 e 1937, respectivamente, por conta dêste Ministério. — Reconheço a dívida.

Companhia Estrada de Ferro Dourado, pedindo pagamento da quantia de Cr$ 11.20, proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta dêste Ministério. — Reconheço a dívida.

Companhia Ferroviária São Paulo-Goiaz, pedindo pagamento da quantia de Cr$ 12,00, proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta dêste Ministério. — Reconheço a dívida.

Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, pedindo pagamento das quantias de Cr$ 171,60 e Cr$ 1.334,80, provenientes de transportes efetuados, em 1942, por conta dêste Ministério. — Reconheço a dívida.

Emprêsa Mate Laranjeiras, Mendes, S. A., pedindo pagamento da quantia de Cr$ 2.335,80, proveniente de transportes efetuados, em 1942, por conta dêste Ministério. — Reconheço a dívida.

Emprêsa Nacional de Navegação Hoepcke, pedindo pagamento da quantia de Cr$ 118,70, proveniente de transportes efetuados, em 1942, por conta dêste Ministério. — Reconheço a dívida.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no *D. O. de* 7 de julho corrente.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento da quantia de Cr$ 2.088,00, proveniente de transportes efetuados, em 1941, por conta dêste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da quantia de Cr$ 105.00, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta dêste Ministério. Reconheço a dívida.

Diretoria de Recrutamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Lincoln Garrido, 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, convocado, pedindo contagem de antigüidade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *a*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25, de 5-9-41, seja contada antigüidade de 1.º tenente de 5-7-41, data em que concluiu o estágio, de acôrdo com a informação do Exmo. Sr. comt. da 2.ª Região Militar. Em 24-6-43.

Rubem Mariano Cordeiro, 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, convocado, pedindo contagem de antigüidade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece o n. II, do aviso número 2.651 - Rex 25, 5-9-41, seja contada antigüidade de 1.º tenente de 31-5-40, data do seu licenciamento, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 7.ª Região Militar. Em 21-6-43.

Abadio Miguel Atrib, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antigüidade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *a*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25, de 5-9-41, seja contada antigüidade de 2.º tenente de 14-3-43, data em que concluiu o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 2.ª Região Militar. Em 23-6-43.

Antônio de Albuquerque Lins, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antigüidade. — Despacho: De acôrdo como que estabelece a letra *b*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25, 5-9-41, seja contada antigüidade de 2.º tenente de 31-8-41, data em que deveria ter concluido o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 1.ª Região Militar. Em 25-6-43.

Asdrubal Moreira Pellon, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, convocado, pedindo contagem de antigüidade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *b*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25, de 5-9-41, seja contada antigüidade de 2.º tenente de 10-10-40, data em que deveria ter concluido o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 1.ª Região Militar. Em 25-6-43.

Eduardo Frese de Carvalho, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antigüidade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *b*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25, de 5-9-41, seja contada antigüidade de 2.º tenente de 10-8-37, data em que deveria ter concluido o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 1.ª Região Militar. Em 29-6-43.

Frederico de Albuquerque Lins, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antigüidade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *b*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25, de 5-9-41, seja contada antigüidade de 2.º tenente de 31-8-41, data e mque deveria ter concluido o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 1.ª Região Militar. Em 25-6-41.

Moacir de Albuquerque Miranda, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, convocado, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *b*, do número 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25,

de 5-9-41, seja contada antiguïdade de 2.º tenente de 10-10-40, data em que deveria ter concluido o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. senhor comt. da 1.ª Regão Militar. Em 25-6-43.

Moacir Ramos Monteiro de Morais, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, convocado, pedindo contagem de antiguïdade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *c*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25, de 5-9-41, seja contada antiguïdade de 2.º tenente de 3-10-40, data em que concluiu o estagio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 7.ª Região Militar. Em 25-6-43.

Otávio Cruz Dreux, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguïdade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *a*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 - Rex 25, de 5-9-41, seja contada antiguïdade de 2.º tenente de 5-3-32, data em que concluiu o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 3.ª Região Mliitar. Em 1-7-43.

Raul Milliet, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguïdade. — Despacho: De acôrdo com o que estabelece a letra *a*, do n. 1, do item I, do aviso n. 2651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada antiguïdade de 2.º tenente de 11-10-38, data em que concluiu o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comt. da 1.ª Região Militar. Em 25-6-43.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1943

Foi feita por necessidade do serviço a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — CLASSIFICAÇÃO

a) os seguintes 1.º tenentes I. E.: Alfredo Napoleão Pereira Bezerra, no 20.º B. C. e Moacir Matos de Oliveira, no º Grupamento de Artilharia de Costa da 2.ª R M.;

b) os seguintes 2.º tenente . E.:

Felipe Santana, no 31.º B. .;
Jaime Rolemberg de Lima, n 2.º G. A. Do.;
Cristiano Paulo de Campos Bergo, no 32.º B. C.;

Morivalde Calvet Fagundes, 8.º B. C.;
Guarací José Faria, no III/ R. A. Mx.;
João André Finis, no 15.º C.;
Orlando Gomes de Cristo, n 7.ª C. I. R.;
Geraldo Vieira dos Santos, 3.º R. C. D.;
João Saad, no 6.º G. A. Do
Oldemar Teixeira Soares, 20.º R. I.;
Rubens Luiz de Sousa, na C. I. R.;
Genival Cândido da Silva, III/5.º R. A. D. C.;

Cícero Gomes de Sousa, no 1.º B. C.;
Lúcio Ricardo Verane, no 1 R. I.;
Hilcí Ribeiro Sarmento, no º G. M. A. C.;
José Jorge Marques, no III .º R. I.;
Haroldo Torres, no 1.º G. .;
Assir Ferreira da Rocha. III/6.º R. I.;
Osvaldo dos Santos Silva, no I/1.º R. A. D. C.;
Milton Soares Botelho, no R. C. D.;
Paulo Chagas Pinto, no I/ R. A. D. C.;
João Barboza de Almeida, n .º R. A. D. C.;
Paulo Bráulio Coutinho, n 12.º B. C.;
Salomão von Randow, no I º R. A. D. C.;
José Morais de Oliveira, n 1.º G. I. Art.;
Armando da Costa Leite, n 22.º B. C.;
Asclepíades Dantas da Silv na 7.ª C. I. R.,
Aldo da Costa Dantas, no .º B. C.;
Júnior de Siqueira Barros no I/1.º R. A. D. C.;
Manuel Bezerra de Olive a Sobrinho, no 3.º G. A. Do.;
Paulo de Melo, no 9.º B. F ;
Nelson de Azevedo Ramos, io 14.º R. I.;
c) os seguintes 2.º tenen I. E., da Res. 1.ª classe. Conv.:
Olímpio Ferreira Borges, 5.º B. E.;
Valdemar Augusto Xavier le Brito, no E. M. I. da 3.ª R. M.;
José Hilário Bueno, no 1.º R. A. M.;
João de Oliveira Cunha, no E. S. do Rio;
Miguel Batista Cueto, no E. S. de S. Paulo;
Manuel Gomes Ferreira, na C. G. E. G.;
Odilon Ribeiro Saldanha, no I/1.º R. A. D. C.;
Amantino Sampaio, no E. S. do Rio;
Vitor Leivas da Silva, na C. N. Rincão;
Antônio Pereira dos Santos, no 3.º R. C. T.;
Benício da Silva Campos, no D. C. Material Bélico;

II — TRANSFERÊQCIA

a) os seguintes 1.º tenentes I. E.:
Alfredo Pereira dos Passos, do E. M. I. do Rio para o 3.º Batalhão de Fronteiras (Oiapoque);
José Souto Landel de Moura, do 3.º R. C. T. para o D. Subs. de Santiago do Boqueirão.
b) o 2.º tenente I. E. Alcino Lopes, do III/13.º R. I. para o Dest. Ind. de Transmissões (F. Noronha);
c) os seguintes 2.º tenentes R-1, convocados:
Tito Assis, do D .M. Sanitário da 3.ª R. M. para C. C. E. F. S. P.; Renato Bittencourt Costa, do E. M. I. da 3.ª R. M. para o D. Mat. Sanitário da mesma Região.

III — ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

a) do 2.º tenente I. E., Augusto de Barros Lováglio Júnior, do 11.º R. I., para o Dest. Ind. Trans.

Subdiretoria de Fundos

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL SUBDIRETOR

Dia 7 de julho de 1943

Processos despachados :

Luiz Manuel Machado (paagmento de pensão vitalícia) — Satisfaça a exigência, de acôrdo com o parecer da S. 1. (P.G. 9.498-43).

Matilde Maria de Barros (habilitação à pensão vitalícia) — Satisfaça a exigência, de acôrdo com o parecer da S. 1. (P.G. n. 9.497-43).

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em perioc s letivos

da 1.ª à 5.ª s ie

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: C $ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pr ório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

GS-18 — Em 12 de janeiro de 1943

Senhor Presidente:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a anexa exposição, feita pelo doutor Américo Mendes de Oliveira Castro, sôbre a "perpetuidade ou temporariedade da enfiteuse", ao cabo da qual pleiteia seja revogado o art. 693 do Código Civil, porquanto, na sua opinião, está em contradição com o que preceitua o art. 679 do mesmo Código.

Conforme sugestão feita na mesma exposição, solicitei o pronunciamento, sôbre o assunto, dos ilustres membros da comissão revisora do Código Civil, os quais, como se verifica do parecer também anexo, assim concluiram sua apreciapão sôbre a sugestão feita:

"Parece a esta Comissão que não é aconselhavel eliminar-se o art. 693. O que se recomenda é, pelo contrário, a abolição da enfiteuse, cuja primitiva estrutura já se acha profundamente modificada. É claro que o instituto não deve ser suprimido sem que fique assegurada justa reparação aos atuais senhorios diretos".

O instituto da enfiteuse, realmente, parece-me não apenas anti-econômico, como, de algum modo, incompativel com a evolução do direito e com a realidade prática da nossa época.

Na verdade, se o senhorio direto é alguma pessoa jurídica de direito público, não se compreende porque as obrigações decorrentes do aforamento não se incorporem às obrigações fiscais que oneram o imóvel, pondo-se têrmo às diferenças que se notam entre os diversos terrenos de uma mesma cidade.

Quando, porém, o senhorio direto é uma pessoa física, ou mesmo, uma pessoa jurídica de direito privado, a existência do aforamento assume proporções verdadeiramente graves, não só pela imprecisão de limites que em regra se nota nos títulos do senhorio, como ainda porque, pelo falecimento ou pela dissolução ou alteração da sociedade, são frequentes as dúvidas sôbre quem seja de fato o titular de direito, com evidente prejuízo para a celeridade dos negócios e para a segurança das relações jurídicas.

No ante-projeto da Constituição, elaborado pela sub-comissão que se reuniu no Palácio Itamarati sob a presidência de Afrânio de Melo Franco, encontrava-se um dispositivo (art. 116, § 2.º determinando que

— "sómente as pessoas jurídicas de direito público interno poderão dar aforamento" —

e que

"aos contratos anteriormente celebrados entre particulares, o foreiro poderá, a qualquer tempo, resgatar o aforamento pelo preço da trinta anuidades, pagas de uma vez".

Essa norma, entretanto, foi suprimida logo na primeira revisão feita ao ante-projeto pela comissão constitucional eleita pela Assembléia Nacional Constituinte (art. 153).

Há, pois, na minha opinião, toda a conveniência de que, por meio de uma lei cujo projeto deverá ser cuidadosamente elaborado, se determine a abolição da enfiteuse, assegurando uma justa remuneração aos atuais senhorios diretos.

Caso Vossa Excelência esteja de acôrdo com essa solução, seria conveniente que nomeasse uma comissão para estudar o assunto e elaborar o anteprojeto da lei a ser baixada. Por serem as maiores interessadas no assunto, seria conveniente que dessa comissão fizessem parte um representante da Prefeitura do Distrito Federal e outro da Diretoria do Domínio da União.

Foram essas, Senhor Presidente, as considerações que julguei oportuno fazer sôbre a aludida exposição do doutor Américo Mendes de Oliveira Castro, que tenho a honra de restituir a Vossa Excelência anexa à presente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho.*

Aprovado. Em 20-1-43. — GETULIO VARGAS.

Cumpra-se. Em 27-1-43. — *Marcondes.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 6-7-43

Requerimentos despachados:

Chehade Nathan Donck, residente nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência: Prove registo temporário.

Elizabeth Maria Nederveen, residente em São Paulo, pedindo autorização para sair do país: Prove registo.

Heinz Jolles, residente em São Paulo, pedindo autorização de permanência: Junte novos atestados policiais.

Jorge Faustino Vega, residente em Porto Alegre, pedindo prorrogação de permanência: Prove registo temporário e meios de subsistência.

Luiz Alves do Rio, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência: Junte passaporte.

Maurice David Schuster e Berthe Schuster, residentes nesta capital, pedindo autorização de permanência: Provem registo temporário.

Ruchla Truger Pereira Pinto, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome: Junte passaporte.

Tibor Zenter, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência: Junte passaporte.

Ana de Jesus Correia, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome: Deferido.

Anselmo da Silva, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome: Junte passaporte ou certificado consular.

Eleonora Greco, residente em São Paulo, pedindo prorrogação de permanência: Deferido.

Filipo Giudice, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome: Deferido.

Henrique Dittuar, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome: Ao Serviço de Registo de Estrangeiros.

João Fernandes, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome: Indeferido.

José Antônio Sobral, residente nesta Capital, pedindo retificação de assentamentos: Arquive-se.

José Francisco, residente nsta Capital, pedindo retificação de nome: Ao Serviço de Registo de Estrangeiros.

Karolina Silvia Nussbaum, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência: Ao Serviço de Registo de Estrangeiros.

Yousef Elias Azar, residente em São Paulo, pedindo alteração de nome: Indeferido.

Requerimentos despachados em 6-7-43.

Carlos Ribeiro Aguiar, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência: Junte atestados policiais com o nome constante do passaporte.

Comissão de Permanência de Estrangeiros. Em 8-7-43.

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Pocessos:

N. 1.137-42 — Recurso de Francisco Tavares Filho (Rio Grande do Sul) — Sugerida a instauração de processo administrativo contra o recorrente junto à Prefeitura Municipal de Dom Pedrito.

N. 603-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Mirador, Estado do Maranhão, doando um terreno do patrimônio municipal à União Artística Operária Agrícola Miradoense, destinado à sua sede. — Aprovado, com nova redação.

N. 697-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de óbidos, Estado do Pará, dispondo sôbre aforamento de um terreno a Manuel Mamede Pereira. — Aprovado.

N. 452-43 — Processo da medição e demarcação de terras, no Município de Pôrto de Moz, Estado do Pará, em que são intressados Frederico Danin da Gama Abreu e Ernest Calak. — Não foi tomado conhecimento.

N. 687-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Atibaia, Estado de São Paulo, dispondo sôbre os serviços de calçamento e criando as respectivas taxas. — Aprovado.

N. 486-43 — Memorial de Pedro Antônio de Carvalho (São Paulo) — Aconselhado à Interventoria que examine a possibilidade de voltar o interessado a perceber o primitivo vencimento.

N. 1.465-42 — Projeto de decreto-lei do Govêrno do Estado de Minas Gerais, dando novo Regulamento ao Serviço de Defesa contra a Lepra. — Aprovado, com emendas.

N. 692-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Taquarí, Estado de São Paulo, dispondo sôbre o comércio ambulante. — Aprovado, nos têrmos da resolução do Conselho Administrativo.

N. 640-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Oriximiná, Estado do Pará, dispondo sôbre aforamento de um terreno urbano do patrimônio municipal a Antônio Pedrosa. — Aprovado, nos têrmos da resolução do Conselho Administrativo.

N. 656-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Oriximiná, Estado do Pará, dispondo sôbre aforamento de um terreno à menor Maria Clara Dias Pedrosa. — Aprovado, nos têrmos do parecer do Conselho Administrativo, com emendas.

N. 654-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de óbidos, Estado do Pará, dispondo sôbre aforamento de um terreno a Luiz Corrêa Teixeira. — Aprovado.

N. 340-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Pará, dispondo sôbre concessão de subvenção, no corrente exercício, a várias entidades de assistêntência social de educação e saúde. — Aprovada exposição mandando observar circular sôbre o assunto.

N. 660-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Oriximiná, Estado do Pará, dispondo sôbre aforamento de um terreno a Balduino Antônio de Melo. — Aprovado, nos têrmos da resolução do Conselho Administrativo.

DESPACHO DO SENHOR MINISTRO

N. 543-43 — Recurso de Núncio Braga (Estado Espírito Santo). — Não foi tomado conhecimento, por ser ato anterior a portaria 2.083.

N. 612.43 — Carta de Arí Monteiro (Distrito Federal). — Mandado juntar ao processo anterior.

N. 3.113-41 — Carta de Alcides de Sousa (Rio de Janeiro). — Mandada arquivar.

Departamento do Interior e da Justiça

PRIMEIRA SECÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 6.743, de 18 de junho de 1943, o Sr. ministro resolveu, de conformidade com o art. 164, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, e de acôrdo com a proposta do respectivo comandante; — Classificar na Polícia Militar do Distrito Federal: no cargo de comandante do 4.º Batalhão de Infantaria, o tenente coronel José Rodrigues de Morais; — no cargo de comandante do 3.º Batalhão de nfantaria, o tenente coronel Adelino Baltaza — no cargo de subchefe do Estado Maior, major Bernardo de Sousa Neves; e no cargo e subdiretor da Contadoria, o major Artur Al rez.

Por apostila de 21 de maio e 1943, o Sr. ministro resolveu declarar que praça da Polícia Militar do Distrito Federal, baldino Antônio de Oliveira, reformado pelo decreto de 14 de abril de 1943, á músico de 2.ª lasse e não como consta do mesmo decreto.

Requerimentos des achados

Arnaldo Augusto Ferreira - Solicitando cancelamento de notas — P. 1 9.850-40 — Indeferido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Tendo em vista o plano aprovado para a fixação de normas estabelecendo as funções e ordenados dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior, o Sr. ministro resolveu baixar, de acôrdo com o art. 6.º da portaria n. 837, de 14 de junho de 1942, as seguintes portarias de designação:

ARGENTINA

De Álvaro Guanabara para exercer a função de Auxiliar G.

De Ecila Guanabara para exercer a função de Auxiliar F.

De Lídia Freitas para exercer a função de Auxiliar F.

De Adeláide Soares Costa para exercer função de Auxiliar E.

De Emílio Marron para exercer a função de Auxiliar D.

BOLÍVIA

De Ricardo Pinto para Chefe K.

CANADÁ

De Francisco Medaglia para exercer a função de Auxiliar I.

CHILE

De Álvaro Trindade Cruz para Chefe K.

De Luiz Demora para exercer a função de Auxiliar H.

COLÔMBIA

De Teodoro Cabral para Chefe K.

De Heider da Silva Milanez para exercer a função de Auxiliar I.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

De Egídio da Câmara Sousa para Chefe K.

De Donatelo Grieco para exercer a função de Auxiliar J.

De Charles Carrol para exercer a função de Auxiliar H.

De José Garrido Torres para exercer a função de Auxiliar H.

De Amália Caminha Machado da Costa para exercer a função de Auxiliar G.

De Alda Lee Helpin para exercer a função de Auxiliar F.

De Stela de Oliveira Bogí para exercer a função de Auxiliar E.

De Cecília Catherine Janiga para exercer a função de Auxiliar E.

De José Bittencourt Machado para exercer a função de Auxiliar D.

GUATEMALA

De Manuel Gomes Parreira para Chefe K.

De Alfredo Pimentel Brandão para exercer a função de Auxiliar I.

MÉXICO

De Licurgo Ramos da C la para Chefe K.

De Orlando Meringolo pa exercer a função de Auxiliar I.

De Hélio Dutra Neves pa exercer a função de Auxiliar H.

De Heloisa Rocha para ercer a função de Auxiliar H.

De Paulo Artur Rocha rito Ladeira para exercer a função de Arquiv ta G.

PANAMÁ

De Francisco Luiz da iva Júnior para Chefe K.

De Alcides Mendonça L a para exercer a função de Auxiliar I.

PARAGUAI

De Venceslau Gomes G al para Chefe K.

De Marçal Cirfaco Verg a Lopes para exercer a função de Auxiliar

De Hermes Luzardo pa exercer a função de Auxiliar H.

De Cristiano Benedito oni para exercer a função de Arquivista G.

PERÚ

De Guilherme Gaelzer o para Chefe K.

De Augusto de Carvalh Armando para exercer a função de Auxiliar

URUGUAI

De Sérgio de Oliveira eitas para Chefe K.

De Rubens de Alves V gara para exercer a função de Auxiliar H.

VENEZUELA

De Pedro Martins da l cha para Chefe K.

De Milton Epaminond Cardoso Trindade para exercer a função de uxiliar I.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho

Processos despachados:

Satisfaça a exigência ontida no paragrafo único do art. 176 do d eto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 Sr. diretor ordenou o arquivamento dos se intes processos:

SEPT-2.903-43 — I oprietária Loteadora Montanhês S. A. — Ne a.

SEPT-2.499-43 — a. Bancária Áurea Brasileira — Nesta.

SEPT-2.578-43 — C ercial Metropolitana S. A. — Nesta.

SEPT-3.893-43 — Cia. Brasileira de Comércio Internacional S. A. — Nesta.

SEPT-2.734-43 — Cia. Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — São Paulo.

SEPT-2.553-43 — Cia. União de Armazens Gerais — São Paulo.

SEPT-2.742-43 — "A Patrimonial" S. A. — Nesta.

SEPT-2.741-43 — Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo S. A. — Nova Friburgo — Estado do Rio.

SEPT-2.462-43 — Investimentos Comerciais e Imobiliários S. A. — Nesta.

SEPT-2.471-43 — Fiação Progresso S. A. — São Paulo.

SEPT-2.908-43 — Signode Brasileira de Embalagens S. A. — Nesta.

SEPT-2.464-43 — S. A. Imobiliária Ingá — Nesta.

SEPT-2.743-43 — Escola Remington S. A. — Nesta.

SEPT-2.497-43 — Edifício Pan América S. A. — Nesta.

SEPT-2.498-43 — Cia. Imobiliária Riachuelo — Nesta.

SEPT-2.969-43 — Sociedade Anônima "O Malho" — Nesta.

SEPT-2.907-43 — Cia. Imobiliária Nacional — Nesta.

SEPT-2.909-43 — Imobiliária Martinelli S. A. — Nesta.

SEPT-2.556-43 — Banco Andrade Arnaud, S. A. — esta.

MTIC-119.376-43 — Cia. Minas de Jacobina — Baía.

Dia 22

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:

MTIC-119.218-43 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — São Paulo Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC-119.331-43 — Imobiliária S. Caetano S. A. — Nesta — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC-119.213-43 — Cia. Inhangá S. A. — Nesta — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC-119.219-43 — Metalgráfica Ricco S. A. — São Paulo — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.552-43 — Ind. Textis Aziz Nader S. A. — São Paulo.

SEPT-2.523-43 — Cia. Sul Americana de Serviços Públicos S.A.B. — Nesta.

SEPT-2.524-43 — Casa Bancária de Pontal S. A. — Pontal — São Paulo.

SEPT-2.561-43 — Fundição Indígena S. A. — Nesta.

SEPT-2.786-43 — Stock do Brasil S. A., para Ind. Vinícola — São Paulo.

SEPT-2.725-43 — Comércio e Indústria Norbo S. A. — São Paulo.

SEPT-2.779-43 — Casa Falchi S. A. — São Paulo.

SEPT-3.061-43 — Cia. Comercial e Imobiliária de São Paulo — São Paulo.

SEPT-3.051-43 — "Previdência" Caixa Paulista de Pensões S. A. — São Paulo.

SEPT-3.046-43 — Tinturaria e Estamparia Petropolitana S. A. — Petrópolis — Estado do Rio.

SEPT-2.764-43 — Cia. Hidro Elétrica Santa Branca S. A. — Município de Iguassú — Estado do Rio.

SEPT-3.048-43 — Cia. Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo.

SEPT-3.042-43 — União Mercantil Brasileira (Umbra) S. A. — São Paulo.

SEPT-3.044-43 — Perfumaria e Saboaria Paraibana S. A. — João Pessoa — Paríba.

SEPT-3.082-43 — Tecelagem de Sêda e de Algodão de Pernambuco S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT-2.461-43 — Emprêsa Industrial de Saltos S. A. — Nesta.

SEPT-3.297-43 — Auxiliadora Predial S. A. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

SEPT-3.975-43 — Banco Industrial e Comercial do Sul S. A. — Estado do Rio Grande do Sul — Pôrto Alegre.

SEPT-3.295-43 — Cia. Luz e Fôrça — Baía.

SEPT-3.312-43 — S. A. Territorial e Agrícola Romanópolis — São Paulo.

SEPT-3.050-43 — Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A. — São Paulo.

SEPT-3.296-43 — Cia. União Mercantil — Fiação e Tecidos — Jaraguá — Maceió.

SEPT-2.774-43 — Fundição Tupí S. A. — Joinvile — Santa Catarina.

SEPT-3.305-43 — Cia. de Mineração do Nordeste — João Pessoa — Paraíba.

SEPT-3.049-43 — Caixa de Liquidação S. A. — Santos.

SEPT-3.313-43 — Cia. Paulista de Capitais Mobiliários — São Paulo.

SEPT-3.335-43 — Hotel Avenida S. A. — Caxambú — Minas.

SEPT-2.476-43 — Cia. Paraíba de Cimento Portland S. A. — João Pessoa — Paraíba.

SEPT-3.030-43 — "Cibra" Sociedade Brasileira de Cimentos S. A. — São Paulo.

SEPT-2.467-43 — Sêdas Gutermann S. A. — Santo André — São Paulo.

SEPT-3.977-43 — Cia. Fôrça e Luz São José do Rio Preto S. A. São José do Rio Preto — Estado do Rio.

Em 23

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.319-43 — Indústrias Baijaflor S. A. — Nesta.

SEPT-3.318-43 — S. A. Perfumarias Roger Cheramy — São Paulo.

SEPT-2.269-43 — S. A. União Manufatora de Roupas — Nesta.

SEPT-3.329-43 — Confeções Fernandes e Chaves S. A. — Nesta.

SEPT-3.342-43 — Cia. Fiação e Tecidos Porto Alegrense — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

SEPT-2.231-43 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Nesta.

SEPT-3.316-43 — S. A. Fábrica de Linhas Alete Marconcini — São Paulo.

SEPT-3.316-43 — S. A. Fábrica de Linhas Alete Marcocini — São Paulo.

SEPT-3.338-43 — Armazém do Norte S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT-2.236-43 — Cia. de Imóveis Parque Celeste — Nesta.

SEPT-2.587-43 — Cia. de Intercâmbio Pan Americano — Cipan — Nesta.

SEPT-3.304-43 — Cia. Brasileira Imobiliária e de Construções S. A. — S. Salvador — Baía.

SEPT-2.239-43 — Administradora Nacional S. A. — Nesta.

SEPT-3.339-43 — Ind. Metalúrgica e Plástica S. A. — São Paulo.

SEPT-3.340-43 — S. A. Cotonifício Adelina — São Paulo.

SEPT-2.961-43 — Cia. Técnica Brasileira — Nesta.

SEPT-2.227-43 — Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade — Nesta.

SEPT-2.237-43 — S. A. White Martins — Nesta.

SEPT-2.210-43 — Solar Restaurante S. A. — Nesta.

Dia 25

Satisfeita a exigência contida no § único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-4.995-43 — Cia. Fôrça e Luz Hidro Alétrica S. Francisco Xavier Prados e Rezende Costa — São João Del Rei — Minas Gerais.

SEPT-3.344-43 — Cia. Comercial e Importadora — Sibis — São Paulo.

SEPT-3.052-43 — Cia. Materiais de Construção — Nesta.

SEPT-2.585-43 — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil — Nesta.

SEPT-2.233-43 — Cia. Rádio Internacional do Brasil — Nesta.

SEPT. 2.230-43 — Emprêsa de Armazens Gerais Carangola S. A. — Nesta.

SEPT. 2.463-43 — Emprêsa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A. — Nesta.

SEPT. 2.495-43 — Cia. Carioca Imobiliária — Nesta.

SEPT. 2.967-43 — Cia. de Imóveis do Rio de Janeiro — Nesta.

SEPT. 2.962-43 — Cia. Predial São Paulo e Rio — Nesta.

SEPT-2.234-43 — Banco Federal Brasileiro S. A. — Nesta.

SEPT-3.984-43 — Cia. Docas de Santos — Nesta.

SEPT. 2.767-43 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

SEPT. 2.886-43 — Cia. Industrial Santista Comis — São Paulo.

SEPT. 2.143-43 — Sagers do Brasil S. A. —Fábrica de Bebidas — São Paulo.

SEPT. 2.160-43 — "Brasital" — São Paulo.

SEPT. 2.479-43 — Cia. Predial e Agrícola — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

SEPT. 2.478-43 — Sociedade Colonizadora Catarinense — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

SEPT. 2.280-43 — S. A. — Emprêsa de Fôrça e Luz Ibero Americana — Nesta.

SEPT. 2.066-43 — Cortume Júlio Hadler S. A. — Pelotas — Rio Grande do Sul.

SEPT. 3.306-43 — Estamparia Caravelas S. A. — São Paulo.

SEPT. 3.054-43 — Cia. de Calçados D. N. B. — Nesta.

SEPT. 2.887-43 — Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A. — Tatuapé — São Paulo.

SEPT. 2.232-43 — S. A. Casa Pratt, Artigos para Escritório — Nesta.

SEPT 3.055-43 — Engenharia Editora S. A. — Nesta.

SEPT. 3.040-43 — S. A. Martinelli — Nesta.

SEPT. 3059-43 — Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres — "Garantia" — Nesta.

SEPT. 3.060-43 — Cia. Comercial Belém — Nesta.

SEPT. 3.056-43 — Imobiliária Territorial Carioca S. A. — Nesta.

SEPT. 2.960-43 — Cia. Industrial São Paulo e Rio — Nesta.

SEPT. 3.347-43 — Cia. Mobiliária de Valores "São Paulo" — São Paulo.

SEPT. 3.334-43 — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — São Paulo.

SEPT. 3.066-43 — S. A. — "A Notícia" — Nesta.

SEPT. 2.929-43 — Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A. — Nesta.

SEPT. 2.884-43 — Escola Britânica de São Paulo S. A. — São Paulo.

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos orgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

CR$	CR$
Vol. I — 10,00	Vol. III — 10.00
Vol. II — 10,00	Vol. IV — 10.00
	Vol. V — 10.00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho —:— Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SEPT. 2.766-43 — S. A. Mercantil Anglo-Brasileira (Sanab) — Nesta.

SEPT. 4.079-43 — Hospital Santo Antônio S. A. — São Paulo.

SEPT. 2.898-43 — Cia. Brasileira de Estradas e Edificações — Nesta.

SEPT. 2.899-43 — Usinas Santa Luzia S. A. —Nesta.

SEPT. 3.068-43 — Banco de Crédito Territorial S. A. — Nesta.

Em 26 de junho

Em face do doc. de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT. 681-43 — Cia. Vidraçaria Nacional — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo unico do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940:

MTIC. 119.763-43 — Cia. Editora Americana — Nesta. — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC. 119.872-43 — Rádio Club do Brasil — Nesta — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC. 119.807-43 — Cia. Marconi Brasileira — Nesta — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC-119.514-43 — Cia. Morais Rego S. A. — Nesta — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC. 119.217-43 — Metalúrgica Matarazzo S. A. — São Paulo — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC. 119.200-43 — Mecânica Nacional S. A. — São Paulo — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC. 119.759-43 — Sanatório Rio Comprido — Nesta — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

MTIC. 119.221-43 — Recuperadora de Metais (Remetal) S. A. São Paulo — Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo unico do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 2.272-43 — Cia. Nacional de Tecidos Nova América S. A. — Nesta.

SEPT. 3.901-43 — Cia. Fazendas Reünidas Normândia — Nesta.

SEPT. 2.270-43 — Emprêsa Construtora do Lar S. A. — Nesta.

SEPT. 3.317-43 — Cia. Brasileira de Torrefação e Moagem — Nesta.

SEPT. 4.966-43 — Cia. Armazens Gerais "Trapiche Ipiranga" — Nesta.

SEPT. 2.110-43 — Sociedade Anônima Young — São Paulo.

SEPT.-2.112-43 — S. A. Bartilotti — Baía.

SEPT. 3.367-43 — Cia. Melhoramentos Urbanos e Rurais — São Paulo.

SEPT. 2.768-43 — Cia. de Automóveis Schnervig — Fidelis — São Paulo.

SEPT. 2.904-43 — Indústrias Reünidas de Aço Laminado (Iral) — Nesta.

SEPT. 3.053-43 — Perfumaria Nunes S. A. — Nesta.

SEPT. 2.880-43 — Cia. Atlas de Armazens Gerais — São Paulo.

SEPT. 4.075-43 — Cia. de Assistência Médica Especializada — São Paulo.

SEPT-4.073-43 — Mearim — Navegação S. A. — São Luiz — Maranhão.

SEPT-3.330-43 — Cia. de Mineração de Ferro e Carvão S. A. — Nesta.

SEPT-4.968-43 — Casa de S... de e Maternidade N. S. de Lourdes S. A... — Nesta.

SEPT-2.769-43 — Lanifício V...am S. A. — São Paulo.

SEPT-2.765-43 — S. A. Fáb...a de Tecidos Vitória Régia. — Nesta.

SEPT-2.770-43 — Auto-Estr...las S. A. — São Paulo.

SEPT-3.294-43 — Sociedade Anônima Magalhães — Baía.

SEPT-3.900-43 — Cia. Imol...ária e de Fomento Agrícola Cipa S. A. — ...esta.

SEPT-2.161-43 — Empresa ... Águas e Esgotos de Salto S. A. — São ... ulo.

SEPT-2.131-43 — Comércio ... Indústria M. Jordan S. A. — Joinvile — S... ta Catarina.

SEPT-2.133-43 — Cia. Bras...eira de Cimento Portland — São Paulo.

SEPT-2.134-43 — Cia. U...io de Seguros Marítimos e Terrestres — Por... Alegre — Rio Grande do Sul.

SEPT-2.269-43 — S. A. ...bricas "Orion" — São Paulo.

SEPT-2.147-43 — Cia. I...ustrial Sul Mineira S. A. — Itajubá — Be... Horizonte.

SEPT-2.109-43 — Casa Ba...ria "Nova América" S. A. — São Paulo.

SEPT-2.103-43 — Lanific... Ideal S. A. — Nesta.

SEPT-2.273-43 — Cia. ...draçaria Nacional — Nesta.

SEPT-2.271-43 — Cia. I...ragás S. A. — Nesta.

SEPT-3.302-43 — Fazend... Ubatuba S. A. — Pirapú — Estado do Pa...ná.

SEPT-3.299-43 — Ind. ...rm. Endoquímica S. A. — São Paulo.

SEPT-3.041-43 — Argos ...industrial S. A. — São Paulo.

SEPT-3.043-43 — Cia. A...muladores Frest-O-Lite — São Paulo.

SEPT-2.881-43 — Cia. S...ojoanense de Eletricidade — São Paulo.

SEPT-4.078-43 — Env...ucros Invioláveis Sealcome S. A. — Nesta.

SEPT-2.108-43 — Banc... Industrial de São Paulo S. A. — São Paul...

SEPT-2.107-43 — Cia. ...letrica "Caiuá" — São Paulo.

SEPT-2.106-43 — Cia. Fôrça e Luz Abadiense — Belo Horizonte — Minas Gerais.

SEPT-2.105-43 — Cia. Paulista de Terrenos — São Paulo.

SEPT-2.910-43 — Cia. Fornecedora de Materiais — Nesta.

SEPT-2.911-43 — Cia. Imobiliária Santo Antônio — Nesta.

SEPT-3.301-43 — Cia. Comercial e Agrícola Paulista — São Paulo.

SEPT-2.951-43 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado — Nesta.

MTIC-119.552-43 — Paramount Filmes S. A. — Nesta.

MTIC-119.462-43 — Empresa Industrial Miraí — Miraí — Minas Gerais.

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Processos deferidos:

SEPT-6.742-42 — Banco Construtor do Brasil — Nesta.

SEPT-6.569-42 — Cia. Brasileira de Administração — São Paulo.

SEPT-6.829-42 — S. A. Brasileira Industrial e Agrícola "Sabia" — São Paulo.

SEPT-6.800-42 — A Propriedade S. A. — Nesta.

SEPT-6.780-42 — Fox Filme do Brasil S. A. — Nesta.

SEPT-6.715-42 — Cia. de Seguros Previdente — Nesta.

SEPT-6.823-42 — Cia. de Indústria, Comércio, Mineração e Agricultura "Cicma" S. A. — São Paulo.

SEPT-7.161-42 — S. A. O Jornal — Nesta.

SEPT-5.885-42 — S. A. Indústrias Vichi — São Paulo.

SEPT-4.138-43 — Cia. Telefônica do Maranhão — São Luiz — Maranhão.

SEPT-7.221-42 — Cia. Brasileira de Estradas e Edificações — Nesta.

SEPT-6.897-42 — Aliança Cinematográfica Brasileira S. A. — Nesta.

SEPT-7.276-42 — Cia. Fiação e Tecidos Guaratinguetá — Guaratinguetá — São Paulo.

SEPT-7.182-42 — Casa Carvalho Guimarães S. A. — Nesta.

SEPT-7.225-42 — Banco de Crédito Nacional S. A. — São Paulo.

SEPT-7.206-42 — Cia. Fábrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara — Nesta.

SEPT-6.835-42 — Cia. Cerâmica Jundiaiense — Jundiaí — São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de ...ficiência

Resumo do movimento ... a Comissão de Eficiência do Ministério da ...iação e Obras Públicas durante o mês de ...unho de 1943.

Publicação feita em v... nde do disposto no art. 14, § 3.º do regula... nto aprovado pelo decreto n. 9.491, de 27 ... maio de 1942.

Foram realizados qua... reüniões da Comissão com a presença dos ...s. Raul de Azevedo que as presidiu, Drs. Jo... im Licínio de Sousa Almeida e Antônio Onof... de Morais Lacerda. Foram ventilados assu... s de interêsse público e de economia int... a da Comissão.

Pelo presidente Sr. ... ul de Azevedo foi apresentado relatório da ...speção que procedeu, secretariado pelo enge... iro K, Oscar Carvalho de Toledo ... ria Federal de Obras Contra as Sêcas e envia ... aos Srs. ministro da Viação e Obras Públicas ... presidente do Departamento Administrativ... do Serviço Público.

O Dr. Antônio Ono... de Morais Lacerda, como representante da Comissão, compareceu as sessões havidas no Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Sr. Dr. Joaquim Licínio de Sousa Almeida com o representante do Departamento Administrativo do Serviço Público, Dr. Cleanto Paiva Leite, iniciou visitas a vários serviços do Ministério.

O engenheiro K, Oscar Carvalho de Toledo, designado pelo Sr. presidente, esteve no Estado de São Paulo colhendo dados précisos para estudos da Comissão.

O Sr. presidente deu audiência pública as sextas-feiras.

O Sr. Dr. Antônio Onofre de Morais Lacerda iniciou a confecção do relatório da inspeção procedida no Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

O Serviço correu com regularidade.

Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, 5 de julho de 1943. — *Armando Duque Estrada de Barros*, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Proc. n. 17.256-43 — Nelson Martins Ferreira. — Na qualidade de pátrono do funcionário José Xavier do Carmo, solicita vista do processo n. 14.378-43, afim de poder usar dos recursos legais. — Dê-se vista no Gabinete do chefe do Serviço de Comunicações.

Divisão de Orçamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 681

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu êste Ministério pela exposição de motivos n. 226, de 26 de fevereiro último (fls. 9), à aprovação de Vossa Excelência, a proposta de aposentadoria, de acôrdo com o art. 1.º, § único, do decreto-lei n. 3.969, de 23 de dezembro de 1941, de Rubens Nunes, agente do Lloyd Brasileiro.

Baseou-se a proposta no fato deter aquele empregado deixado de possuir as qualidades indispensavens para representante daquela emprêsa, conforme ficou apurado pelo encarregado de proceder às investigações.

À vista dos motivos que levaram o Lloyd Brasileiro a propôr a aposentadoria do referido empregado, o Departamento Administrativo do Serviço Público foi de parecer (folhas 11), que o presente processo fosse encaminhado àquela emprêsa, afim de que a respectiva Diretoria, considerando o procedimento irregular do aludido empregado, à luz dos preceitos legais que regem aquela entidade, reexaminasse o asunto, apreciando a conveniência de ser êle demitido ou dispensado.

Reexaminando o assunto, insiste o Lloyd Brasileiro (fls. 13) em que seja aplicado ao referido empregado o disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 3.969, citado, concluindo por acrescentar que ao apresentar tal sugestão levou em consideração o tempo de serviço dêsse empregado, sua avançada idade e, sobretudo, a circunstância de não ser sua falta propriamente considerada como deshonestidade, mas apenas como negligência e inhabilidade para o exercício do cargo, o que ficou devidamente evidenciado.

Nessas condições, permito-me, com a devida vênia, voltar ao assunto, afim de que seja aprovada a proposta constante da minha exposição de motivos de início citada.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Aprovado. Em 30-6-43. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 689

Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o assunto constante do ofício 798-DG, de 16 do corrente mês, anexo por cópia, em que o Departamento Nacional de Estradas de Ferro encaminha a êste Ministério o pedido que lhe fôra dirigido pela Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, para que lhe seja feita a cessão definitiva de um grupo motor-gerador, de propriedade da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, para ser empregado nos serviços de Preventório Padre Damião, localizado em Paraíba, no Estado do Piauí.

Tendo a aludida Estrada declarado poder dispôr do material em questão, por ser o mesmo desnecessário aos seus serviços, e considerando plenamente justificado o atendimento do pedido, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a cessão definitiva em causa poderá ser atendida.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: Atenda-se. Em 30-6-43. — G. VARGAS.

ATO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Proc. 16.584-43 — Grupo de Cultura Riograndense — Rio Grande do Sul — Por seu diretor Alcides Lima Faria, solicita permissão para aumentar a potência de sua estação de 100 para 250 watts. — Aprovo o parecer da Comissão Técnica de Rádio.

PORTARIA N. 621, DE 29 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro constante do ofício n. 757-DG, de 8 do corrente, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr$ 12.302,90 (doze mil trezentos e dois cruzeiros e noventa centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração dêste Ministério para a montagem de uma prensa vertical de fricção nas oficinas de Jundiaí, correndo à conta de Capital, à vista do disposto no § 3.º do artigo 23 da Lei n. 30, de 13 de junho de 1892, e na cláusula I do decreto n. 3.179, de 9 de março de 1920, do Estado de S. Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 8.862 — 8-7-43 — Cr$ 34,70)

PORTARIA N. 639, DE 7 DE JULHO DE 1943

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas em ofício n. 310, T, de 23 de junho do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr$ 507.580,00, (quinhentos e sete mil quinhentos e oitenta cruzeiros) que com esta baixa rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração dêste Ministério, para a construção do açude "Irapuá", requerida pelos Srs. P. Machado & Cia., em terras de sua propriedade, no município de Tamboril, Estado do Ceará, e a ser executada sob o regime de cooperação. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponiveis, deverá ser concluida no prazo de 26 meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de Cr$ 200.000 00 (duzentos mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Victor Tamm*, encarregado do expediente na ausência do ministro.

PORTARIA N. 640, DE 7 DE JULHO DE 1943

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Interventor Federal no Estado de Sergipe, e tendo em vista o parecer n. 125, de 16 de junho do corrente ano, da Comissão Técnica de Rádio, resolve conceder permissão àquela Interventoria, para dar à rádiodifusora do Estado a denominação de "Rádio Difusora de Sergipe", em substituição à de "Rádio Aperipê de Sergipe", autorizada pela portaria n. 379, de 26 de junho de 1941.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Victor Tamm*, encarregado do expediente na ausência do ministro.

PORTARIA N. 641, DE 7 DE JULHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Goiaz, e de acôrdo com os pareceres e informações prestados pelo Departamento Nacional de Estrada de Ferro em ofícios ns. 600/DG-C, de 3 de maio e 836/DG, de 22 de junho do corrente ano, resolve:

1.º — aprovar o ato da requerente, pelo qual elevou os salários dos seus operários e empregados com o produto do aumento de 10 % autorizado pela portaria n. 143, de 10 de fevereiro de 1942, aplicado parcialmente às suas tarifas, a partir de 1 de abril do mesmo ano;

2.º — autorizar a extensão do aumento citado no *item* anterior às demais tarifas da requerente.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Victor Tamm.*

(N. 8.885 — 8-7-43 — Cr$ 34,60)

Lei de Introdução AO Código Civil

PREÇO Cr$ 1,00

A venda:

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento dos Cor ios e Telégrafos

Diretoria Regional (São Paulo

Resumo da fôlha de pagamento de ajuda d custo, referente ao mês de junho de 1943

Nome, cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	Cr$		
Deoclides Melo Sousa, postalista auxiliar, classe E..	100,00	De eto-lei n. 5.120, de 19 de zembro de 1942 — Verba — Pessoal — Consignação — Indenizações — Subconsignação n. 22 — Ajuda de sto.	Arts. 137 e 139, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União.
Américo Roberto Palmeira, idem, classe G.....	100,00	Idem, idem	Idem, idem
José Pereira da Conceição, idem, classe F.....	100,00	Idem, idem	Idem, idem
Total	300,00		

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, SRI 19, 3.ª Turma, em 5 de julho de 1943. — O encarregado, *Nils Martins*, oficial administrativo, classe I.

Visto. — *José Garcia Braga*, oficial administrativo, classe J, che da Turma.

Resumo da fôlha de pagamento de gratificação pela prestação de erviços extraordinários, referente ao mês de junho de 1943

Nome, cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	Cr$		
Dante Alberti, postalista, classe K.....	300,00	De eto-lei n. 5.120, de 19 de zembro de 1942 — Verba — Pessoal — Consignação — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação serviços extraordinários.	Art. 122, letra *a*, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União.
Fernando Fragali, postalista, classe I.....	200,00	Idem, idem	Idem, idem
José Maximino Domingues, postal. auxiliar, classe G.	150,00	Idem, idem	Idem, idem
Júlio César Fernandes, telegrafista, classe J.....	300,00	Idem, idem	Idem, idem
Álvaro Guimarães Barbosa, telegrafista, classe I.....	240,00	Idem, idem	Idem, idem
Oscar de Almeida Santos, telegrafista, classe G.....	240,00	Idem, idem	Idem, idem
Total	1.130,00		

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, SRP 9, 3.ª Turma, em 5 de julho de 1943. — O encarregado, *Nils Martins*, oficial administrativo, classe I.

Visto. — O chefe da Turma, *José Garcia Braga*, oficial administ ivo, classe J.

Resumo da fôlha de pagamento de diárias, erente ao mês de junho de 1943

Nome, cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	Cr$		
João Batista Soldovieri, postalista, classe I.....	110,00	Dec to-lei n. 5.120, de 19 de zembro de 1942 — Verba — Pessoal — Consignação — Indenizações — Subconsignação n. 23 — Diárias.	Art. 130, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União, e decreto n. 4.993, de 9 dezembro de 1939.
Luiz Peiró, postalista, classe I.....	220,00	Idem, idem	Idem, idem
Haroldo Alves da Graça, oficial administ., classe J...	250,00	Idem, idem	Idem, idem
Ernesto de Queiroz Filho, escriturário, classe G....	150,00	Idem, idem	Idem, idem
José Siqueira, escriturário, classe F.....	120,00	Idem, idem	Idem, idem
Acilino Érico Zeferino, postalista, classe H, c/função Insp. Regional	250,00	Idem, idem	Idem, idem
João Évora Neto, escriturário, classe G, com função Insp. Regional	176,00	Idem, idem	Idem, idem
Dagoberto Augusto da Silva, escriturário, classe G...	60,00	Idem, idem	Idem, idem
Alice Pessôa, postalista, classe E.....	80,00	Idem, idem	Idem, idem
Benedito Cano Belo, postalista auxiliar, classe F.....	360,00	Idem, idem	Idem, idem
Antônio Salvador Pedreti, post. auxiliar, classe E...	50,00	Idem, idem	Idem, idem
Vitório Bussadore, artífice, classe H.....	36,00	Idem, idem	Idem, idem
Total	1.862,00		

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, SRP- , 3.ª Turma, em 6 de julho de 1943. — O encarregado, *Nils Martins*, oficial administrativo, classe I.

Visto. — O chefe da Turma, *José Garcia Braga*, oficial administr ivo, classe J.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 3.741-42 — Cesar Favero. — Indeferido.

N. 3.665-43 — Evandro Ebran. — Deferido, nos têrmos da lei.

N. 4.049-43 — Magide Vieira Machado. — O D.N.E.R. nada tem a opôr.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas

PORTARIA N. 82

O inspetor de Obras Contra as Sêcas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agôsto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, do artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr$ 8.974,92 (oito mil novecentos e setenta quatro cruzeiros e noventa dois centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "São Sabino 3.º", pelo regime de cooperação, no município de Apodi, requerida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Sêcas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 6 de julho de 1943

Portaria n. 92 — Dispensando, a pedido, o oficial administrativo classe "J", Inácio Silva, da função de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Baía.

ATA N. 71 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE JULHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima e Alvim Filho, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Viana deixou de comparecer com causa participada.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

O Sr. auditor Bueno Brandão faltou com causa participada.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.139 de Maria Madalena Batista, postalista H, servindo de fiel na Agência Postal-Telegráfica em "Cidade Nova", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem esclarecidas as dúvidas constantes do final da informação.

N. 6.501 de Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, artífice, classe G, do Q. S. do Ministério da Fazenda, encarregado da arrecadação das rendas patrimoniais na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no período de 20 de julho de 1937 a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal, preliminarmente, mandou intimar o responsável ao recolhimento do débito de Cr$ 10,34, relativo aos juros da mora sôbre as importâncias não recolhidas dentro do prazo.

N. 7.190 de Cristóvão de Castro Barcelos, general de divisão, comandante da Quarta Região Militar e 4.ª Divisão de Infantaria, responsável pelo adiantamento de Cr$ 750.786,70, recebido em outubro de 1941, do Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar. — O Tribunal, atendendo que as leis de competência são de ordem pública e teem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16-3-42, art. 7.º, § 2.º, encaminhar o processo à Delegação no Ministério da Guerra, para os devidos fins.

De comprovação de adiantamento:

De Cr$ 900.00 recebido na tesouraria do Ministério da Educação em 23 de março do corrente ano, pelo conservador, classe J, do Museu Nacional de Belas Artes, Elza Ramos Peixoto, para despesas de pronto pagamento em fevereiro e março (6.554).

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr$ 50.000.00, em 31 de março, pelo secretário da Divisão de Cooperação Intelectual do Ministério das Relações Exteriores, João Carvalho de Morais, para pagamento de bolsas de estudo, traduções e outras despesas de março a abril (15.302).

De Cr$ 250.000.00, em 5 de março, pelo oficial administrativo II, do Ministério da Justiça, com exercício no Departamento Administrativo do Serviço Público, Tarcila Dardeau Vieira Filha, para despesas com a realização de provas concursos, de março a maio (18.570).

De Cr$ 35.000,00, em 5 de abril, na tesouraria do Ministério do Trabalho, pelo eletricista H, Osório da Costa Quintão, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de fevereiro a abril (15.283).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação:

De Cr$ 100.000.00, em 31 de dezembro de 1942, pelo auxiliar de escritório IX, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, Vicente Furtado Leite, para despesas do Nordeste, em novembro e dezembro (3.529).

De Cr$ 2.000.000.00, em 11 de maio de 1942, pelo escriturário XV da mesma Inspetoria, Augusto Basílio Sobrinho, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 3.895, de 5-12-41, para despesas com a construção da rede rodoviária do Estado do Rio Grande do Norte, no 2.º trimestre (4.787).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.833, de Diva Tôrres de Araújo, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Pelotas", Estado do Rio Grande do Sul, de 24 de abril a 31 de dezembro de 1941;

N. 7.044, de Pedro Bento Soares, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em "Belo Horizonte", Estado de Minas Gerais, de 11 de março a 31 de dezembro de 1941;

N. 7.187, de Aracira Lima Daemon Henriques, agente auxiliar E, servindo como agente postal em "Ponta do Cajú", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 6.687, de Antônio Cavalcanti da Silva, porteiro da Diretoria do Ensino Naval, responsável pelo adiantamento de Cr$ 1.000,00, recebido em março de 1935. — O Tribunal, em face do parecer do Ministério Público, mandou que se prossiga na instrução do processo.

De recurso de revisão interposto pelo senhor procurador:

N. 6.795, de Trajano Pinho, tesoureiro da Alfândega de "Porto Alegre", Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal admitiu o recurso de revisão do processo.

De comprovação de adiantamento:

De Cr$ 1.000,00, recebido na Tesouraria do Ministério da Agricultura em 22 de março do corrente anó, pelo estatístico cartografista classe J do Serviço de Estatística da Produção, Valdomiro Gonçalves Cristino, para despesas com portes aéreos de fevereiro a abril (número 10.167);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr$ 133.333,00, em 15 de março, pelo diretor do Instituto Nacional do Livro, Augusto Meier, para despesas a seu cargo no período de fevereiro a abril (6.482);

De Cr$ 3.750.00, em 26 de fevereiro, pelo almoxarife E, do Colégio Pedro II — Internato, José Antônio Peixoto, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de janeiro a março (6.551);

De Cr$ 25.000,00, em 29 de maio, no Tesouro Nacional, pelo engenheiro classe 26 da Diretoria do Domínio da União, Aristides F. Fi-

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

Indice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

	Cr$		Cr$
Vol. I	4,00	Vol. VIII	10,00
Vol. II	10,00	Vol. IX	8,00
Vol. III	10,00	Vol. X	10,00
Vol. IV	10,00	Vol. XI	10,00
Vol. V	8,00 (esgotado)	Vol. XII	10,00
Vol. VI	10,00	Vol. XIII	10,00
Vol. VII	8,00	Vol. XIV	8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho —— Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

gueiredo, para despesas com a construção do edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.334, de 19-3-43 (3.183);

De Cr$ 5.000,00, em 5 de março, na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pelo eletricista J. Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva, para despesas a seu cargo em fevereiro e março (4.898);

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr$ 3.183.576,60, na tesouraria do Ministério da Viação em 21 de dezembro de 1942, pelo tesoureiro XVI, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, Artur Guabiraba da Cunha, para despesas no Nordeste no 4.º trimestre (3.554). — O Tribunal converteu em diligência, de acôrdo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.171, de Emília da Silva Sampaio, postalista E, servindo como agente do correio em "Catumbi", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942;

N. 6.588, de Bonifácio Ferreira da Silva telegrafista G, exercendo cumulativamente as funções de agente e tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Bela Vista", Estado de Mato Grosso, de 3 de fevereiro de 1932 a 14 de março de 1933;

N. 6.872, de João Seão Satamini Filho, tesoureiro geral interino da Recebedoria do Distrito Federal, de 1 de janeiro de 1941 a 16 de janeiro de 1942;

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 27.614, de Gabriel Máximo da Fonseca, agente postal em "Turmalina", Estado de Minas Gerais, de 29 de março de 1938, a 30 de abril de 1922. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de Cr$ ... 18.14, resultante da compensação entre os crédito de Cr$ 180.00, proveniente de diferença de vencimentos de 1902 a 1904 e o débito de Cr$ 161.86, sendo Cr$ 72,41, de saldos retidos em 1913 e 1914, Cr$ 1,10, de fórmulas de franquia a menos encontradas em 1920, Cr$ 10,80, de diferença de sêlo de nomeação em 1921 e Cr$ 77,55, de extravio de registados, e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

De comprovação de adiantamento:

De Cr$ 800,00, recebidos na tesouraria do Ministério da Educação em 24 de março do corrente ano, pelo contínuo F, com exercício na portaria do Gabinete do ministro, Joaquim da Fonseca, para despesas miúdas e de pronto pagamento de março a maio (6.555);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr$ 1.200,00, em 5 de março, pelo protocolista G, do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, Cláudio Coelho, para atender à despesas a seu cargo de abril a junho (21.306);

De Cr$ 12.000,00, em 24 de fevereiro, pelo cônsul do Ministério das Relações Exteriores, José Boavista Macieira, para atender a despesas de pronto pagamento no 1.º trimestre (número 15.320);

De Cr$ 1.000,00, em 3 de março, pelo tesoureiro referência XVI, do Departamento Federal de Compras, Daniel Dias, idem, no período de 90 dias, a contar da data do seu recebimento (21.212);

De Cr$ 5.000,00, em 11 de março, na tesouraria do Ministério da Justiça, pelo escriturário G, da Penitenciária Central do Distrito Federal, Júlio Pinto de Oliveira, para despesas a seu cargo, no período de 60 dias, à conta da data do seu recebimento (18.569).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Ernesto Cla... ino:

Sessão de 1 de junho de 1... 43:

N. 6.794, de Cipriano Nun... Cavalheiro, tesoureiro da agência postal-te... gráfica em "Livramento", Estado do Rio Gr... de do Sul, considerando-o quite e mandar... expedir-lhe a necessária provisão.

Sessão de 15 de junho d... 1943:

Ns. 6.857, de Eucário Au... isto de Figueiredo, tesoureiro da Polícia... vil do Distrito Federal, 6.935, de Eugênio... ibas Neiva, tesoureiro da alfândega de Jo... Pessôa, Estado da Paraíba, 7.153, de Marieta... ereira da Silva, agente auxiliar IV, servindo... e agente postal de "Barra de Guaratíba", D... rito Federal, e 7.219, de Etelvina Alves Fern... des, agente auxiliar IV, servindo de agente... ostal em "Vargem Grande de Guartíba",... istrito Federal, considerando-os quites e ma... dando expedir-lhes as necessárias provisõe...

Sr. auditor Machado Li... :

Sessão de 15 de junho de 1... 3:

Ns 6.793, de João Bringel,... ente postal em "Parintins", Estado do Ama... nas, 7.166, de Antônio Rodrigues de Almeid... zootecnista I, da Divisão de Fomento da P... odução Animal, responsável pelo adiantament... de Cr$ ..... 220.000,00, recebido em 1942,... 7.220, de Hercília do Nascimento Rocha, p... talista auxiliar E, servindo de fiel da agênci... postal-telegráfica da "Rua São Luiz Gonza... ", Distrito Federal, considerando-os quites... mandando expedir-lhes as necessárias pro... sões.

Nada mais havendo a tratar... o Sr. ministro presidente designou o dia 29... lo corrente às 14 1/2 horas, para a seguinte... ssão ordinária de julgamento de processos da... esma natureza, declarando encerrados os tr... alhos.

E, para constar, lavrou-se... presente ata que, depois de lida e aprova... vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CON RATO

MINISTÉRIO DA F ZENDA

Departamento de Adm inistração

Diretoria do Domínio ... União

PROCURADORI...

1.º Traslado — Livro n. ... 97 — Fôlhas 6-7 — Data: 23 de junho de 1... 3.

Escritura de indenização que ... União Federal faz a Jocelino Emídio da Si... a, relativa a benfeitoria situada no morr... da Babilônia, acima da cota 80, na fregu... ia da Lagoa, nesta Capital, conforme o pr... esso protocolado no Tesouro Nacional so... o n. 98.801, de 1942, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem ... ie no ano de mil novecentos e quarenta e t... s, aos vinte e três dias do mês de junho, nest... cidade do Rio de Janeiro, e em a sede do Dor... nio da União, no 5.º andar do Edifício do I... P. A. S. E., na rua Pedro Lessa, desta cida... e em o gabinete do procurador, onde eu Sebastião Tobias de Morais, escrevente ju... amentado, fui investido das funções do tabeli... do 15.º Ofício de Notas (Hugo Ramos),... ompareceram perante mim partes entre si j... tas e contratadas, de um lado como outor... nte, a União Federal, representada pelo bac... arel Agripino Gomes Veado, procurador da D... etoria do Domínio da União do Tesouro Nac... nal, e de outro lado, como outorgado Jocel... o Emídio da Silva, brasileiro, solteiro, oper... ío, residente nesta Capital no morro da Bal... ônia n. 778, representado nêste ato, por seu... astante procurador Dr. Tamandaré Nogu... a Reis, nos têrmos da procuração que fica registada, outorgada em 30 de abril de 1943, nas fôlhas 13 do livro n. 458 do 5.º Ofício de Notas desta Capital, — todos — meus conhecidos e das testemunhas pelos próprios, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no distribuidor competente no prazo da lei, pelo bilhete que fica arquivado. E pela outorgante, me foi dito: Primeiro — que o decreto número 24.515, de 30 de junho de 1934, determinara pelo seu art. 1.º que "os terrenos — compreendidos pelos morros, outeiros e mamelhões da Babilônia, Leme, Anel, Urubú, Inhangá e suas circunvizinhanças, são reconhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União, ficando desde já, como se achavam, sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, enquanto absolutamente necessários à defesa militar; — que os terrenos compreendidos na área limitada pela curva do nível de 80,00m a que se refere o art. 3.º do decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, diploma legal que aprovou o laudo da Comissão Demarcadora Mista, criada pelo decreto número 24.515, de 30 de junho de 1934, pertencem, *ex-vi-legis*, ao domínio pleno da União, que assim, por intermédio do Ministério da Guerra continuou na posse dos ditos terrenos, a título definitivo (art. 5.º do decreto-lei número 1.763,, de 10-11-1939, citado); Segundo — que no morro da Babilônia, na área antes mencionada, acima da cota oitenta (80), portanto, o outorgado construiu uma (1) casa de páu a pique, coberta de telhas francesas, em parte assoalhada, sem forro, com cinco (5) peças; — Terceiro — que essa benfeitoria, incorporando-se definitivamente ao solo, se tornou por acessão, de propreidade da outorgante União Federal, que à vista da autorização contida no decreto-lei n. 4.761 de 30 de setembro de 1942 (art. 3.º, item XXXVIII, combinado com o art. 4.º) vinha indenizar o outorgado da importância de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000,00) que o outorgado receberá em moeda corrente no Tesouro Nacional, na forma legal, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar naquela repartição, correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 4.761, de 30-9-942, já citado, no qual o outorgado está incluido na relação nominal de credores; Quarto — que finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registo pelo Tribunal de Contas — (artigo 25 do decreto-lei n. 426 de 12 de maio de 1938). Pelo outorgado foi dito que aceita a presente indenização que lhe é feita nos têrmos e condições em que a presente escritura está redigida. Paga de sêlo proporcional, na conformidade do decreto-lei número 4.655, de 3-9-1942 (art. 83 da tabela, combinado com a observação 2.ª da mesma) a importância de Cr$ 24.00 e mais Cr$ 0.20 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. E de como assim o disseram, pediram-se esta escritura, o que fiz, eu Sebastião Tobias de Morais, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, que lhes li e aceitaram-na, assinando-a com as testemunhas Carmello

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Barreto de Almeida e Eduardo Remusate Filho, a todo o ato presente. E eu, Sebastião Tobias de Morais, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ficou dito, que subscrevo e assino. — *Sebatsião Tobias de Moraes.* — *Agripino Gomes Veado.* — *Tamandaré Nogueira Reys.* — *Carmello Barretto de Almeida.* — *Eduardo Remusat Filho.* — Estavam coladas e inutilizadas estampilhas no valor de vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos de Educação e Saúde, federais. — Trasladada na mesma data. E eu, *Sebastião Tobias de Moraes,* escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, que subscrevo em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Sebastião Tobias de Moraes.*

Conferí a presente cópia extraida em carbono, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º Traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar tôdas as suas páginas em número de quatro (4).

Visto: Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 6 de julho de 1943. — *I. A. Pinto do Carmo,* assistente jurídico.

(N. 8.867 — 8-7-43 — Cr$ 185,60)

1.º Traslado — Livro n. 197 — Fôlhas 8-9v. — Data, 23 de junho de 1943

Escritura de indenização que a União Federal faz a Manuel Gomes de Sousa e s/m, relativa a beifeitoria situada no morro da Babilônia, acima da cota 80, na freguesia da Lagôa, nesta Capital, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 98.716, de 1942, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e três dias do mês de junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, e em o Gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União, no 5.º andar do Edifício do IPASE, na rua Pedro Lessa, onde eu Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado investido das funções de tabelião, por fôrça do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presentes perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante a União Federal, representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, e de outro lado, como outorgados Manuel Gomes de Sousa e sua mulher D. Maria Eugênia Gomes de Sousa, brasileiros, êle comerciário, ela de prendas domésticas, residentes nesta Capital, no mórro da Babilônia n. 777, representados nêste ato por seu bastante procurador Dr. Tamandaré Nogueira Reis, nos têrmos da procuração que fica registada, outorgada em 30 de abril de 1943, nas fôlhas 13, do livro n. 458, do 5.º Ofício de Notas, desta Capital, todos meus conhecidos e das testemunhas pelos próprios, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no distribuídor competente no prazo da lei, pelo bilhete que fica arquivado. E pela outorgante me foi dito: — Primeiro — que o decreto n. 24.514, de 30 de junho de 1934, determinara pelo seu art. 1.º, que "os terrenos compreendidos pelos morros, outeiros, e mamelões da Babilônia, Leme, Anel, Urubú, Inhangá, e suas circunvizinhanças, são reconhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União, ficando dêsde já, como se achavam, sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, enquanto absolutamente necessários à defesa militar"; — que os terrenos compreendidos na área limitada pela curva de nível de 80,00 m a que se refere o art. 3.º, do decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, diploma legal que aprovou o laudo da Comissão Demarcadora Mista, criada pelo decreto n. 24.514, de 30 de junho de 1934, pertencem, *ex-vi legis,* ao domínio pleno da União, que, assim, por intermédio do Ministério da Guerra, continuou na posse dos ditos terrenos, a título definitivo (art. 5.º, do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-1939, citado); Segundo — que no morro da Babilônia, na área antes mencionada, acima da cota oitenta (80) portanto, os outorgados edificaram um

Arquivos
DO
Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: . . . . . Cr$ 20,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

(1) barracão, com uma área coberta de vinte e quatro metros quadrados (24,00 m2), coberto de telha francesa, sem fôrro, assoalhado, com três (3) peças; Terceiro — que essa benfeitoria, encorporando-se definitivamente ao solo, se tornou, por acessão, de propriedade da outorgante — União Federal, que à vista da autorização contida no decreto-lei n. 4.761, de 30 de setembro de 1942 (art. 3.º, item XLI, combinado com o art. 4.º), vinha idenizar os outorgados da importância de seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 6.500,00), que os outorgados receberam em moeda corrente no Tesouro Nacional, na forma legal, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquela repartição, correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.761, de 30-9-1942, já citado, no qual o primeiro outorgado está incluído na relação nominal de credores; Quarto — que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registo pelo Tribunal de Contas (art. 25, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938). Pelos outorgados foi dito que aceitavam a presente indenização que lhe é feita nos têrmos e condições em que a presente escritura está redigida. Paga de sêlo proporcional na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942, (art. 83, da tabela combinado com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr$ 28,00 e mais Cr$ 0,20 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. E de como assim o disseram, pediram a mim Sebastião Tobias de Moraes, escrevente investido das funções de tabelião, como já ficou dito, lhes lavrasse esta escritura, o que fiz, e, lhes sendo lida e às testemunhas Carmello Barretto de Almeida e Eduardo Remusat Filho, aceitaram-na e assinam com as testemunhas, a todo o ato presentes. E eu, Sebastião Tobias de Moraes, escrevente investido das funções de tabelião, que subscrevo e assino. — *Sebastião Tobias de Moraes.* — *Agripino Gomes Veado.* — *Tamandaré Nogueira Reis.* — *Carmello Barretto de Almeida.* — *Eduardo Remusat Filho.* Estavam coladas e inutilizadas estampilhas no valor de vinte e oito cruzeiros e vinte centavos. Trasladada na mesma data. — E eu, Sebastião Tobias de Moraes, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, que subscrevo e assino, em público e razo.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Sebastião Tobias de Moraes.*

Conferí a presente cópia extraída em carbono, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º Traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar tôdas as suas páginas em número de quatro (4).

Visto — Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 6 de julho de 1943. — *J. A. Pinto do Carmo,* assistente jurídico.

(N. 8.866 — 8-7-43 — Cr$ 185,60)

Primeiro traslado — Livro n. 197 — Fôlhas 7-8 — Data: 23 de junho de 1943

Escritura de indenização que a União Federal faz a José Soares de Sousa, relativa a benfeitoria situada no morro da Babilônia, acima da cota 80, na freguesia de Lagoa, nesta capital, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 98.718, de 1942, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e três dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União, no 5.º andar do edifício do IPASE, na rua Pedro Lessa, onde eu Sebastião Tobias de Morais, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, por fôrça do decreto-lei número 2.727, de 31-11-937, a rôgo, vim aí presentes, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante, a União Federal, representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, e de outro lado, como outorgado, José Soares de Sousa, brasileiro, solteiro, co dente nesta capital, no mori n. 722, representado neste a tante procurador Dr. Tama Reis, nos têrmos da procuraçã 30 de abril de 1943, a fls. 13 do 5.º Ofício de Notas desta registada, todos meus conheci munhas pelos próprios, do q como de que a presente será tribuidor competente no pra billhete que fica arquivado. gante me foi dito: Primeiro - n. 24.515, de 30 de junho d nára pelo seu artigo 1.º que " preendidos pelos morros, outc da Babilônia, Leme, Anel, U suas circumvizinhanças, são re de pleno e ininterrupto domí cando desde já, como se acha e jurisdição do Ministério da absolutamente necessários à que os terrenos compreendido da pela curva de nível de 80, fere o artigo 3.º do decreto-10 de novembro de 1939, d aprovou o laudo da Comiss Mista criada pelo decreto n. junho de 1934, pertencem ao mínio pleno da União, que, médio do Ministério da Guer posse dos ditos terrenos, à (art. 5.º do decreto-lei n. 1. citado); segundo — que no nia, na área antes mencionad oitenta (80) portanto, o out um (1) barracão, tendo uma trinta metros quadrados (30, telha francesa, assoalhado, quatro (4) peças; terceiro — toria, incorporando-se definit se tornou, por acessão, de pr torgante, União Federal, que, rização contida no decreto-le de setembro de 1942 (art. 3.º binado com o art. 4.º), vinh torgado da importância de s (Cr$ 7.000,00) que o outorg moeda corrente no Tesouro N legal, servindo de plena e ge cibo que da mesma quantia i partição, correndo a despesa dito especial aberto pelo dec de 30-9-942, já citado, no qua incluído na relação nominal d to — que, finalmente, o prese tornará perfeito e acabado a pelo Tribunal de Contas (ar lei n. 426, de 12 de maio de torgado foi dito que aceitava nização que lhe é feita nos ções em que a presente es gida. Paga de sêlo propore midade do decreto-lei n. 4. (art. 83 da tabela combinad ção 2.ª da mesma) a imp 28,00 e mais Cr$ 0,20 de co fundo de Educação e Saúde. o disseram, pediram-me lhes critura o que eu Sebastião fiz de acôrdo com a faculda creto-lei n. 2.727 ao princip sendo-lhes lida e às testemu reto de Almeida e Eduard achada conforme, aceitam e mesmas testemunhas, peran E eu, Sebastião Tobias de juramentado, investido das lião, que subscrevo e assino. *Tobias de Morais. — Agripino Tamandaré Nogueira Reis. - lo de Almeida. — Eduardo* Estavam coladas e devidan estampilhas no valor de vi ros e vinte centavos. Tra data. E eu, Sebastião Tobi crevente juramentado inves de tabelião, que subscrevo e co e raso.

Em testemunho (sinal pú — *Sebastião Tobias de Mor*

Conferí a presente cópia bono, no próprio cartório d

erciário, resi da Babilônia por seu bas laré Nogueira outorgada em livro n. 458, pital, que fica s e das teste dou fé, bem notada no dis da lei, pelo pela outor Que o decreto 1934, determi terrenos com os e mamelões bú, Inhangá e nhecidos como da União, fi m, sob a posse erra, enquanto efesa militar"; na área limita m a que se re i n. 1.763, de oma legal que Demarcadora .515, de 30 de *i-legis*, ao dosim, por inter , continuou na ítulo definitivo 3, de 10-11-39, rro da Babilô acima da cota gado construiu irea coberta de m2), coberto de m fôrro, com ue essa benfei amente ao solo, riedade da ou vista da auto . 4.761, de 30 tem XLII, com indenizar o cu e mil cruzeiros lo receberá em ional, na forma quitação o re sar naquela re e conta do crédito-lei n. 4.761, outorgado está redores; quar e contrato só se s o seu registo 25 do decreto-1938). Pelo ou presente inde êrmos e condi tura está redi nal, na confor 5, de 3-9-1942, com a observa rtância de Cr$ ribuição para o de como assim avrasse esta es bias de Morais, do referido de referido, a qual as Carmelo Bar Remusat Filho, assinam com as mim, tabelião. rais, escrevente nções de tabe — *Sebastião To omes Veado. — Carmelo Barre usat Filho.* — nte inutilizadas, e oito cruzei dada na mesma de Morais, es do das funções ssino, em públi

eo) da verdade. s.

xtraída em car 15.º Ofício desta

capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de quatro (4).

Visto. Diretoria do Domínio da União — Procuradoria. Em 6 de julho de 1943. — *J. A. Pinto do Carmo,* assistente jurídico XVIII.

(N. 8.868 — 8-7-43 — Cr$ 185,60)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Resumo do têrmo de contrato firmado entre a União e Gabriel de Queiroz Vieira.

Representante do Govêrno no ato: — Doutor Pedro do Amaral Palet, diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Contratado: — Gabriel de Queiroz Vieira, brasileiro.

Função e Verba: — O contratado desempenhará no Serviço de Obras di Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a função de técnico especializado em construções civ.s, com o salário mensal de doi mil e trezentos cruzeiros, corrente exercício, à conta da verba I — Pessoal, Consgnação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, 00 — Pessoal Civil, Item 04 — Departamento de Administração, Inciso 06 — Divisão do Pessoal, do orçamento em vigor para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Data e duração: — O contrato foi firmado em seis de julho do corrente ano, e vigorará de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, feito o necessário registro no Tribunal de Contas.

Divisão do Pessoal da Justiça, em 7 de julho de 1943. — *Teresa Eugênia Hussak,* of. adm. II.

Visto. *Inez Sabral,* chefe da Secção administrativa.

Resumo do têrmo de contrato firmado entre a União e Rafael Guilherme Moussatché.

Representante do Govêrno no ato: — Doutor Pedro do Amaral Palet, diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Contratado: — Rafael Guilherme Moussatché, brasileiro.

Função e Verba: — O contratado desempenhará no Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a função de técnico especializado em construções civis, com o salário mensal de dois mil e trezentos cruzeiros, dorde a despesa, no corrente exercício, à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, 00 — Pessoal Civil, Item 04 — Departamento de Administração, Inciso 06 — Divisão do Pessoal, do orçamento em vigor para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Data e duração: — O contrato foi firmado em seis de julho do corrente ano, e vigorará de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, feito o necessário registro no Tribunal de Contas.

Divisão do Pessoal da Justiça, em 7 de julho de 1943. — *Teresa Eugênia Hussak,* of. adm. II.

Visto. *Inez Sabral,* chefe da Secção administrativa.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 1 a 5 de julho de 1943.....	17.411.729,00
Em 6 de julho de 1943.....	2.561.912,90
Total.....	19.973.641,90
Em igual período de 1942.....	13.895.736,50
Diferença para mais neste ano....	6.077.905,40
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1943	457.127.483,40
Em igual período de 1942.....	391.951.123,00
Diferença para mais neste ano....	65.176.360,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr$	Cr$
De 1 a 5 de julho de 1943:		
Diversos	186:581,40	
Ob. de guerra . .	913:776,10	1.100.357,50
Em 6 de julho de 1943:		
Diversos	54.771,40	
Ob. de guerra . .	362:820,10	417.591,50
Total.....		1.517.949,00
Em igual período de 1942.....		145.759,30
Diferença para mais neste ano....		1.372.189,70
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1943		44.656.693,00
Em igual período de 1942.....		25.041.589,30
Diferença para mais neste ano....		19.615.103,70

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr$
De 1 a 2 de julho de 1943.....	5.831.986,80
Em 3 de julho de 1943.....	824.186,50
Total.....	6.706.173,30
Em igual período de 1942.....	7.249.657,40
Diferença para menos em 1943....	543.484,10
De 1 de janeiro a 3 de julho de 1943	392.059.122,40
Em igual período de 1942.....	290.598.234,00
Diferença para mais em 1943.....	101.460.888,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr$
De 1 a 2 de julho de 1943.....	5.358.584,40
Em 3 de julho de 1943.....	701.665,70
Total.....	6.060.350,10
Em igual período de 1942.....	7.229.178,40
Diferença para menos em 1943....	1.168.828,30

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr$
De 1 a 4 de julho de 1943.....	6.706.173,30
Em 5 de julho de 1943.....	3.935.926,60
Total.....	10.642.099,90
Em igual período de 1942.....	7.798.074,50
Diferença para mais em 1943.....	2.844.025,40
De 1 de janeiro a 5 de julho de 1943	395.995.049,00
Em igual período de 1942.....	291.146.651,10
Diferença para mais em 1943.....	104.848.397,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr$
De 1 a 4 de julho de 1943.....	6.060.350,10
Em 5 de julho de 1943.....	3.376.808,00
Total.....	9.437.158,10
Em igual período de 1942.....	7.774.158,10
Diferença para mais em 1943.....	1.663.000,00

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr$
De 1 a 5 de julho de 1943.....	10.642.099,90
Em 6 de julho de 1943.....	2.212.596,70
Total.....	12.854.696,60
Em igual período de 1942.....	9.447.864,60
Diferença para mais em 1943.....	3.406.832,00
De 1 de janeiro a 6 de julho de 1943	398.207.645,70
Em igual período de 1942.....	292.796.441,20
Diferença para mais em 1943.....	105.411.204,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadad. :	Cr$
De 1 a 5 de julho de 1943.....	9.437.158,10
Em 6 de julho de 1943.....	1.715.976,70
Total.....	11.153.134,80
Em igual período de 1942.....	1.421.619,10
Diferença para mais em 1943.....	1.731.515,70

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Indice alfabético e analítico

PREÇO: Cr $ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edificio do Pretório.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 6 DE JULHO DE 1943

Praças	Mercados — Oficial	Livre	Livre especial
	Cr$	Cr$	Cr$
Londres — Libras AREA	—	79,58 11/16	79,58 7/8
Portugal	—	0,81 5/8	0,87 3/4
Nova York	16,60	19,63	20,41
Uruguai	—	—	11,19
Argentina	—	5,33	5,24
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos :			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE JULHO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr$
Uniformizadas de Cr$ 1.000,00, 5 %	933,00
Diversas Emissões de Cr$ 1.000,00, 5 %, nom.	940,00
Diversas Emissões de Cr$ 1.000,00, 5 %, port.	922,00
Diversas Emissões de Cr$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela)	890,00
Reajustamento Econômico de Cr$ 1.000,00, 5 %, port. ..	943,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr$ 1.000,00, 6 % (1937)	940,00
Obrigações Ferroviárias de Cr$ 1.000,00, 7 %	1.060,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	640,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	202,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	203,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	202,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	245,00
Prefeitura de Pôrto Alegre de Cr$ 50,00, 3 ½ %, port. ..	37,00
Minas Gerais de Cr$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	203,00
Minas Gerais de Cr$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	212,00
Minas Gerais de Cr$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	215,50
Pernambuco de Cr$ 100,00, 5 %, port.	100,00
Rio de Janeiro de Cr$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrificação)	1.085,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr$ 600,00, 8 %, port.	667,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr$ 1.000,00, 8 %, portados	1.085,00
São Paulo de Cr$ 200,00, 5 %, port.	245,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr$ 1.000,00, 8 %, port.	1.207,00
Ações de Bancos	
Comércio, nom.	604,00
Ações de Companhias	
Seguros Integridade	270,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	167,00
Docas de Santos, nom.	260,00
Docas de Santos, port.	283,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	368,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 30 %	215,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	808,50
Siderúrgica Nacional, com 80 %	307,00
Sul-Mineira de Eletricidade, ord.	400,00
Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	229,00
Companhia Docas de Santos	221,00

Secretaria da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 7 DE JULHO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	
	União :	
9	Uniformizadas	930,00
3	Idem	935,00
1	Diversas Emissões, nom.	940,00
7	Idem, port.	922,00
1	Idem (cautelas), com juros	915,00
9	Reajustamento Econômico	943,00
	Obrigações :	
9	Tesouro de 1930	1.060,00
9	Idem de 1932	1.110,00
7	Idem de 1937, com juros	970,00
1	Ferroviárias	1.060,00
	Municipais do Distrito Federal :	
5	Empréstimo de 1904, port.	640,00
	Idem de 1906	202,00
8	Idem de 1914	203,00
9	Idem de 1931	202,00
1	Idem de 1931	245,00
	Municipais dos Estados :	
	Pôrto Alegre, 3 ½ %, port.	37,00
	Estaduais :	
2	Minas de 1934, 1.ª série	203,00
	Idem, 2.ª série	211,50
1	Idem	212,00
	Idem, 3.ª série	214,50
5	Idem	215,00
8	Idem	215,50
	Pernambuco	100,00
	Rio de Janeiro (Eletrificação)	1.085,00
	Rodoviárias do Estado do Rio	667,00
1	Idem do Rio Grande do Sul	1.085,00
	São Paulo	245,00
	Idem	246,00
	Idem	247,00
	Idem Uniformizadas	1.207,00
	Ações de Bancos :	
10	Comércio, nom dividendos e com todos os proventos para os compradores	605,00
2	Idem	600,00
	Ações de Companhias :	
	Seguros Integridade	270,00
10	São Jerônimo, ord.	167,00
1	Docas de Santos, nom.	260,00
10	Idem, port.	283,00
10	Fôrça e Luz de Minas Gerais	368,00
50	Idem, com 30 %	215,00
1½	Belgo-Mineira, port.	808,00
30	Idem	809,00
1	Siderúrgica Nacional, com 80 %	305,00
1	Idem	310,00
2	Sul-Mineira de Eletricidade, ord.	400,00
	Debêntures :	
10	Banco "Lar Brasileiro"	229,00
1.50	Companhia Docas de Santos	221,00
1	Idem	22,00

Secretaria da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de 6 do corrente, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações integradas e com 10 % de entradas das *Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Netuno S. A.*, em número de 3.500, do valor nominal de Cr$ 1.000,00 cada uma, nominativas ou ao portador, e representativas de seu capital social de Cr$ 3.500.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados o *fac-simile* das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de 6 do corrente, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações nominativas da *A Rural e Colonização S. A.*, em número de 18.000, do valor nominal de Cr$ 500,00 cada uma, integradas, e representativas de seu capital social de Cr$ 9.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados o *fac-simile* das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ney Souza Ribeiro de Carvalho, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa de 12 do corrente, 276 (duzentas e setenta e seis) apólices Uniformizadas de Cr$ 1.000,00 cada uma, pertencentes aos menores: Sérgio, Frederico, Heloísa Maria, Gilda Maria, Helena Maria e Francisco, filhos do finado Dr. Francisco de Moura Horta Barbosa e de D. Maria Helena de Oliveira Horta Barbosa.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 8.851 — 8-7-43 — Cr$ 24,50.)

O corretor José Nascimento Araújo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 16 do corrente, 193 ações do Banco do Comércio, nominativas, pertencentes ao espólio de Isabela Morant.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 8.852 — 8-7-43 — Cr$ 20,40.)

O corretor Oswaldo Aragão da Silveira, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 16 do corrente, 11 apólices Diversas Emissões, nominativas, de Cr$ 1.000,00 cada uma, *sendo que 3 dessas apólices acham-se extraviadas*. As 11 apólices acima pertencem ao espólio de Silvio de Morais Silva.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 8.853 — 8-7-43 — Cr$ 24,50.)

SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional,** quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

a) pronto atendimento;
b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

1.°, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
2.°, trazer a declaração *Serviço de Reembôlso;*
3.°, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
4.°, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P.H. 270-5

Faço saber, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final na prova de habilitação acima referida:

Auxiliares de escritório

Número de insc. — Nome — Total de pontos

809	Alberto Rodrigues Gutierris	70
857	Madalena de Lauro Rodrigues	70
931	Arleto Guimarães	69
917	Obí Monteiro da Silva	69
815	Zadir Rodrigues Pita	67
854	Edward Monteiro	67
871	Cléia Ramos dos Santos	66
935	Iza Cardoso	66
919	Maria Isaura Sarmento	65
851	Jesa Alves da Silva	60

Praticantes de escritório

Número de insc. — Nome — Total de pontos

856	Nelí de Oliveira	57
805	Nancí Braga Teixeira de Godoi	56
909	Orlando Picanço da Costa	55
802	José Bonifácio Jordão Monteiro de Castro	52
816	Elzí Cardoso	51

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixa de constar na relação acima o candidato 938 Amélia Angelo de Oliveira por não ter completado a prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Assistente de Orçamento.

P.H. — 299

Faço saber, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados das Partes I e III da prova de habilitação acima referida:

Número de inscr. — Nome	Parte I	Parte III
5 Luiz Carlos Rollemberg Dantas	53	52
6 Luiza Temporini Costa.	79	47
9 Caio Tavares da Cunha Barreto	82	39
10 Itamar d'Oliveira	60	37
11 Maria Antonieta Nunes Cavassoni	78	64
15 Pedro Ferreira Magalhães	56	25
18 Henrique de Sousa Ferro	57	54
24 Virgílio Domingues da Silva Filho	69	16
30 Fernando do Prado Maia	55	16

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram, na Parte I, os mínimos exigidos para habilitação.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura — Laboratorista VII.

P.H. — 300

Faço saber, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscr. — Nome —	Média final
1. Antonietta Occhioni	85,0
3. Lucila Pires Ferreira	60,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Inspetor de Alunos VII, VIII e IX.

P.H. — 332

Faço saber, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscr. — Nome	Nota
2 Diomedes Virgínio de Sousa	58
4 Agle dos Santos	79
5 Arnaldo Custódio Lucas	71
6 Edmundo dos Santos	84
8 Pedro Mendes Correia	97
9 Coaracyberá Banleira Coutin ...	86
11 Francisco Rodrigues Sulhett	77
12 João Batista Ribeiro Fragani	78
13 César Lúcio da Cruz	83
16 José Esperidião dos Santos	71
17 José de Almeida Soares	76
19 Célio Gomes Antunes	84
20 João Rodrigues de Matos ...	10
21 Hervai Gomide	75
22 José Zambrano	69
23 Aligi Muto	96
25 Eustáquio Toledo de Queiroz	76
26 Ernani Ribeiro de Almeida	63
27 Celerino da Silva Lopes	59
28 Rubem de Carvalho	76
29 Aurélio Leonardo Dantas ...	82
30 Homêro Gonçalves	90
31 João Dutra da Silva	82
33 Josias Veloso dos Santos ...	93
34 Jeremias Tomé Ferreira ...	82
35 Marcílio Rêgo	95
36 Deolindo Moreira da Silva Pi ...	71
37 Daniel Lopes de Azevedo ..o	82
38 Vanderlim Moreira da Costa	79
39 Joel Guimarães	96
40 João de Sousa Filho	82
41 Antônio Rodrigues Galheiro	97
43 Valdemar Gomes dos Santos	85
44 Dario Almeida	73
45 Giel Xavier Alípio Vieira ..	82
46 Orlando Dumas da Conceição	61
48 Max Fontes Rosas	71
49 Francisco de Freitas Uchôa	68
50 Arlindo Pacífico Neves de Sou a...	49
51 Arôldo Faria de Lemes	100
52 João Moreira Filho	84

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram, nessa Parte, o mínimo exigido para habilitação.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura — Laboratorista VII.

P.H. — 300

Faço saber, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscr. — Nome	Parte I	Parte II
1. Antonietta Occhioni ...	95,0	80,0
3. Lucila Pires Ferreira ..	60,0	60,0

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram nessas partes, os mínimos exigidos para habilitação.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P.H. — 309

Faço público, para conhecimentos do interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 11 do corrente, às 7.30 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80).

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura — Calculista VII.

P.H. — 312

Faço público, para conhecimentos do interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscr. — Nome	Nota
1 Juvenal Manhães Filho	65
2 Ciro Bierrenbach de Castro	75

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 340

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Material do Departamento Administrativo do Serviço Público: — Assistente de Material, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Walter do Prado Barbosa.
2. Tupy Corrêa Porto.
3. Walter Rodrigues da Silva.
4. Manoel Marques Ferreira.
5. Aristides Patrício Araújo.
6. Maria Auxiliadora Carneiro de Azevedo.
7. Cyrillo dos Santos Aquino.
8. Isaltino de Bittencourt.
9. Kleber Jacques da Fonseca.
10. Aldenor Pereira de Melo.
11. Eliseu Pereira Martins.
12. Yolanda da Silva Valle Moreira.
13. Rodolfo Nunan.
14. Joel da Costa Marques.
15. Lygia Leandro.
16. Adriano Martins da Silva.
17. Simeão Arruda da Silva.
18. Willman Calmon Gomes.
19. Nelson Mário dos Santos.
20. Antonio Walmick de Souza.
21. Euclydes Rebello Moreira.
22. José Figueira Tavares Cordeiro.
23. Fausto de Paula Leitão.
24. Carlos de Miranda Sá Hamberger.
25. Carlos José Oliveira de Castro.
26. Luís Alberto de Sousa Medeiros.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — *Aristides Bourget Fontes*, chefe da Secção de Inscrições.

RETIFICAÇÕES

Prova para Amanuense e Amanuense Auxiliar

P. H. — 229

No resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial*, de 16 de junho p.p., à página n. 9.376, na coluna do centro, onde se lê:

137. Francisco Gomes do Rego 54,3

Leia-se:

137. Tharcisio Gomes Rêgo 54,3

D. S. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Prova para Amanuense e Amanuense Auxiliar

P. H. — 229

No *Diário Oficial* de 6 de julho corrente, à página n. 10.334, na coluna do centro, onde se lê:

..... o candidato 450 — Ide Leal com média final 62,7.

Leia-se:

..... o candidato 890 — Maria Isabel Lamy com média final 62,7.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Prova para Auxiliar e Praticante de Escritório

P. H. — 328

No *Diário Oficial* de 5 de julho corrente, à página n. 10.306, na coluna do centro, onde se lê:

14. Cinira de Andrade ..... ,15

Leia-se:

14. Cinira de Andradè 20,5

D. S. do D. A. S. P., em 7 de julho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 11

Pelo presente edital, se faz ciente à Cooperativa Agrícola do Núcleo Colonial "São Bento", representada por seu diretor-presidente, concessionária do lote n. 28, do mesmo núcleo, que a mesma foi destituída dessa concessão, conforme despacho do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, à fls. 34, do processo SIRC. 2.898-36.

A anulação de sua concessão foi fundamentada na letra *b*, do art. 33, combinado com o art. 34, do decreto-lei n. 2.003, de 9 de fevereiro de 1940 e por não ter cumprido as obrigações contratuais.

Fica, por tanto, a concessionária inteirada do despacho do Sr. diretor, marcando-se-lhe o prazo de dez (10) dias para desocupar o lote, a contar da data da publicação dêste.

Secção de Colonização da D.T.C., em 7 de julho de 1943. — *Jair de Freitas*, auxiliar X. — Visto. *Otávio Rodrigues da Cunha*, chefe de Secção. — Aprovo. *José de Oliveira Marques*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

O engenheiro de minas e civil, Antônio José Alves de Sousa, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber a José Bento de Carvalho e Felicidade Carvalho de Magalhães, proprietários das terras da fazenda Cachoeira, sitas no distrito da cidade de Carmo do Rio Claro, do Estado de Minas Gerais, que, por êste Departamento, corre um pedido de Arnoldo Junqueira, de decreto de autorização de pesquisa de calcáreo no lugar acima mencionado. Em virtude de critério firmado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 20-11-42, interpela e chama os mesmos proprietários, afim de no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação dêste no *Diário Oficial*, usarem do direito de preferência que lhes cabe para a autorização requerendo por si os seus sucessores legítimos, autorização de pesquisa, nos têrmos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação dêsse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de julho de 1943. — *Antonio Jose Alves de Souza*, diretor geral.

O engenheiro de minas e civil, Antônio José Alves de Sousa, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber à Companhia Construtora, proprietária das terras situadas no município de São Vicente, comarca de Santos, Estado de São Paulo, que por êste Departamento, corre um pedido de Alípio Cecchi e Roberto Simonsen Filho, de decreto de autorização de pesquisa de areias quartzíferas no lugar acima mencionado. Em virtude de critério firmado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, em 20-11-42 interpela e chama a mesma proprietária, afim de, no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação dêste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência que lhe cabe para a autorização, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos têrmos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação dêsse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de julho de 1943. — *Antonio Jose Alves de Souza*, diretor geral.

O engenheiro de minas e civil, Antônio José Alves de Sousa, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Faz saber a Gabriel Abdala, proprietário do imóvel situado no lugar Itaperuçú, no distrito de Rio Branco, município de Cêrro Azul, do Estado do Paraná, que, por êste Departamento, corre um pedido de Aldemar Tavares de Campos de decreto de autorização de pesquisa de calcáreo e mármore no lugar acima mencionado. Em virtude de critério firmado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 20 de novembro de 1942, interpela e chama o mesmo proprietário, afim de, no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação dêste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferencia que lhe cabe para a autorização, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos têrmos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação dêsse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de julho de 1943. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor geral.

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Escola Agrícola de Barbacena

De ordem do Sr. diretor, faço público que, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro da Agricultura exarado no processo S. C. 10.254-43, e de conformidade com o decreto n. 21.063, de 19-2-43, esta Escola receberá propostas para aquisição dos animais constantes da relação abaixo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de Cr$ 1,00 e o sêlo de educação, e ambas assinadas e datadas, devendo nelas o concorrente citar o número e nome do animal ou animais que desejar adquirir, indicando por algarismos e por extenso o preço oferecido para cada animal, o qual não poderá ser inferior ao constante dêste edital.

As propostas devem ser colocadas em sobrecartas devidamente fechadas com a declaração "Contem propostas para aquisição de animais".

Verificando-se empate, os concorrentes empatantes apresentarão novas propostas.

Uma vez julgada a concorrência e aceitas as propostas mais vantajosas, os interessados efetuarão o pagamento e retirarão os animais dentro do prazo de oito dias.

As propostas serão recebidas até às 14 horas do dia 19 de julho, hora em que serão abertas.

Nome	Número	Raça	Data do nascimento	Preço mínimo	Observações
Fab. Nero	1	Mestiço Holandês	25-8-1938	350,00	Touro
Fab. Tetéa	32	Mestiço Holandês	28-8-1930	350,00	Vaca
Fab. Horizonte	2	Mestiço Holandês	8-11-1940	200,00	Garrote
Fab. Zenith	3	Mestiço Holandês	26-12-1941	1.000,00	Garrote
Fab. Otelo	1	Schwyz	15-5-1941	1.000,00	Garrote
Fab. Moreno	2	Mestiço Schwyz	12-4-1941	800,00	Garrote
Fab. Ferro	3	Mestiço Schwyz	20-2-1941	250,00	Garrote
Fab. Mimoso	4	Mestiço Holandês	22-10-1937	300,00	Garrote castrado
Fab. Marechal	5	Mestiço Holandês	22-8-1939	250,00	Garrote castrado
Fab. Rapé	6	Mestiço Holandês	22-9-1941	100,00	Bezerro castrado
Fab. Afoito	4	Mestiço Schwyz	26-2-1942	70,00	Bezerro
Fab. Arlequim	5	Mestiço Schwyz	21-6-1942	400,00	Bezerro
Fab. Alento	7	Mestiço Holandês	7-7-1942	300,00	Bezerro
Sab. Araura	8	Mestiço Holandês	24-8-1942	300,00	Bezerro
Fab. Alentado	9	Mestiço Holandês	24-10-1942	300,00	Bezerro
Fab. Alegrete	10	Mestiço Holandês	11-7-1942	100,00	Bezerro
Galgo	54	Mestiço	—	100,00	Boi velho imprestável
Colégio	62	Mestiço	—	200,00	Boi velho imprestável
		MUARES			
Dourada	43			250,00	Besta imp. p/tração

Escola Agrícola de Barbacena, 2 de julho de 1943. — O bibliotecário, classe K: *Albertino de A. Cesar.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para execução de vários serviços de modificações e acréscimos a serem executados no Pavilhão de Isolamento da Colônia Gustavo Riedel, nesta Capital, de acôrdo com o edital publicado no Diario Oficial de 22 de julho de 1943, às págs. 9.651-2.

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, presidente, Iracema C. Barroso, chefe da 1-DOb., e José Luiz S. Fontes e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de proposta, às treze horas mandou o Sr. presidente, de acôrdo com o art. 747, do Regulametno Geral de Contabilidade Pública que eu, José Luiz S. Fontes lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pe's demais membros da Comissão. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *José Luiz S. Fontes.* — *Iracema C. Barroso.* — *Eduardo Duarte de Souza Aguiar.*

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22-6-43, página 9.651, para instalação da lavanderia e respectivos acessórios, do Pavilhão para tuberculosos, da Colônia Juliano Moreira, Núcleo Franco da Rocha, em Jacarepaguá, nesta cidade.

Divisão de Obras, 6 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24-6-43, pág. 9.780, para serviços de ampliação a serem executados nas cozinhas, oficinas e anexos do Instituto Osvaldo Cruz.

Onde se lê:

3. No dia 12 de junho de 1943 etc.

Leia-se:

3. No dia 12 de julho de 1943 os concorrentes julgados idôneos e, por isso inscritos apresentarão na Divisão de Obras à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

Divisão de Obras, 6 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28-6-43, págs. 9.666-7, para boras de reparos e remodelação do Instituto Eletrotécnico da Escola Nacional de Engenharia.

Divisão de Obras, 5 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28-6-43, página 9.967, para prosseguimento das obras no Leprosário São Roque, Estado do Paraná.

Onde se lê:

10. O pagamento será efetuado, etc.

Leia-se:

10. O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ A despesa correrá por conta da verba 3 — Consignação I — Subconsignação 02 — Item 04-D. A. — 04-D. Ob., letra *c*, do orçamento vigente.

Divisão de Obras, 6 de julho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, ficam intimados a cumprir o determinado na coluna de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
J. Soares Ferreira & Comp.	450.[illegible]4	F. 121	11-7-43	Substituir o material do item 2.
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	450.[illegible]3-4	F. 82	11-7-43	Substituir o material do item 24.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar aceitas aos casos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.948-E — Lapis copiativo, etc.
2.950-E — Corda trançada, sólida, etc.
2.951-E — Arroz agulha, bacalhão, etc.
2.952-E — Bobina p/contrôle de elevador, etc.
2.953-E — Caderno, registador de papelão, etc.
2.954-E — Contrôle, etc.
2.955-E — Antigeno de Kahn "Erasmo Lima", etc.
2.956-E — Refrigerador especial, etc.
2.958-E — Fita p/máquina de escrever, etcc.
2.959-E — Fusível cartucho renovável, etc.
2.962-E — Funis pequenos, etc.
2.960-E — Atadura gessada, etc
2.962-E — Funís pequenos, etc.
2.971-E — Papel de filtro, etc.
2.972-E — Hidroquinona, etc.
2.976-E — Frasco de boca larga, etc.
2.977-E — Papel heliográfico.

Em 6 de julho de 143. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.964-E — Becher berzeluis, etc.
2.965-E — Cálice graduado, etc.
2.966-E — Becher de vidro, etc.

Em 6 de julho de 143. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de julho de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.967-E — Frasco de vidro, etc.
2.973-E — Cubas de vidro, etc.
2.974-E — Aparêlho diatérmico, etc
2.975-E — Lâmpada a álcool, etc.

Em 6 de julho de 143. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.961-E — Vaselina líquida, etc.
2.969-E — Balão aferido, etc.
3.012-E — Solda em vergas, etc.
3.022-E — Forja de campanha com ventoinha, etc.

Em 7 de julho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.982-E — Becher forma baixa c/bico, etc.
3.021-E — Aventál p/cozinheiro, etc.

Em 7 de julho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de julho de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.970-E — Frasco p/museu mod. Hopkins Columbies, etc.
2.985-E — Pipetas, etc

Em 7 de julho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.957-E — Aumueller A. — Novo Dicionário Técnico Inglês-Português, etc.
2.968-E — Balão de vidro, etc.
2.983-E — Funil de separação T. S., etc.
2.984-E — Frasco de vidro nêutro, etc.
2.986-E — Balões de fundo redondo, etc.
2.987-E — Lâmina de vidro, etc.
2.989-E — Estufa tipo Lantenschlager, etc.

Em 7 de julho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.637

PROCESSO N. 41.665 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio da Cunha Campos, estabelecido ou residente na rua Pereira Nunes n. 339 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.638

AUTO N. 2.791 DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Nelson Ferreira de Araujo, estabelecido e residente em local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 200,00, de revalidação correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

Jurisprudência
DO
Tribunal de Segurança Nacional
COM
INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
SÉRIE DIVULGAÇAO — PUBLICAÇAO BIMESTRAL

	Cr.$		Cr.$
Vol. I	2,00	Vol. VII	5,00
Vol. II	4,00	Vol. VIII	8,00
Vol. III	4,00	Vol. IX	6,00
Vol. IV	4,00	Vol. X	8,00
Vol. V	5,00	Vol. XI	10,00
Vol. VI	6,00	Vol. XII	10,00
		Vol. XIII	8,00

À VENDA:
Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1
Agência I — Ministério do Trabalho
Agência II — Pretório
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.639

AUTO N. 1.995 DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Mota & Cohen, estabelecido ou residente na rua Ana Nery n. 300 desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 2.500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.640

AUTO N. 4 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José da Silva Machado Segundo, estabelecido ou residente na rua Montevidéo (Penha) n. 764 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.641

(UTO N. 4 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado T. M. Avila, estabelecido ou residente na rua Leandro Martins n. 2 (loja) desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.642

AUTO N. 593 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Alberto Vieira da Silva & Cia. estabelecido ou residente na rua Lopes de Sousa n. 10, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de julho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.643

AUTO N. 793, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Alexandrina Lopes da Silva, estabelecida ou residente na Praia do Flamengo n. 106 (Flamengo Hotel) desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 33.133,70, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurada o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de julho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇ N. 2.644

AUTO N. 2.173, DE 1941

Pelo presente edital fica timado Jouberl
Corrêa Barbosa, estabelecido u residente na
rua da Constituição n. 84 sta cidade, mas
aí não encontrado, a recoll no prazo de
sessenta (60) dias corridos, c tados da publi-
cação dêste, sob pena de co ança executiva,
a importância de Cr$ 953,8 de imposto e
multa, correspondente à dec io no processo
acima indicado, ficando-lhe, ntretanto, asse-
gurado o direito de recurso o 1.º Conselho
de Contribuintes, no prazo d vinte dias, me-
diante depósito prévio da alu la importância.
S.P.J., 3 de julho de 1943 — *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII, pelo c fe.

EDITAL DE INTIMAÇÃ N. 2.645

AUTO N. 5.271, DE 1941

Pelo presente edital fica ntimado Isaac
Moisés Douck, estabelecido residente na
rua da Assembléia n. 56, d a cidade, mas
aí não encontrado, a recolher prazo de ses-
senta (60) dias corridos, co dos da publi-
cação dêste, sob pena de cot nça executiva,
a importância de Cr$ 657,9 de imposto e
multa, correspondente à deci o no processo
acima indicado, ficando-lhe, tretanto, asse-
gurado o direito de recurso 1.º Conselho
de Contribuintes, mediante pósito prévio
da aludida importância.
S.P.J., 18 de julho de 19 . — *João da Silva Costa*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃ N. 2.646

AUTO N. 2.284, DE 941

Pelo presente edital fica inti ado B. Aguiar
& Cia. Ltda., estabelecido ou r idente na ave-
nida Rio Branco n. 87-97-6.º ndar, sala 14,
desta cidade, mas aí não enc trado, a reco-
lher no prazo de sessenta (60 dias corridos,
contados da publicação dêste, b pena de co-
brança executiva, a importân de Cr$....
10.000,00, de imposto e multa, correspondente
à decisão no processo acima in cado, ficando-
lhe, entretanto, assegurado o direito de re-
curso ao 1.º Conselho de Cc tribuintes, no
prazo de vinte dias, mediante pósito prévio
da aludida importância.
S.P.J., 2 de julho de 1943. – *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII, pelo ch fe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO . 2.647

AUTO N. 5.485, DE

Pelo presente fica intimado lvio Nogueira
& Cia., estabelecido ou reside na rua do
Rezende n. 47-A, desta cidade, as aí não en-
contrado pra no prazo de trinta 0) dias úteis,
contados da publicação dêste, legar o que
julgar a bem da sua defesa, pena de re-
velia, no processo acima aludi instaurado
por infração do art. 24, § 3.º d ei n. 187, de
15-1-936.
O processo encontra-se na S ção Prepara-
tória do Julgamento à disposiç do interes-
sado ou de seu representante d idamente ha-
bilitado.
S. P. J., 3 de julho de 1943. – Pelo chefe.
Jocelia Malheiros, aux. esc. V

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2.648

AUTO N. 6.191 DE

Pelo presente fica intimado ullo Hércule
da barraca n. 796 (feira-livre) residente na
rua D. Manuel n. 52, desta cida , mas aí não
encontrado para no prazo de tr ta (30) dias
úteis, contados da publicação te, alegar o
que julgar a bem da sua defes sob pena de
revelia, no processo acima aludi instaurado
por infração dos arts. 24, § 1.º e .º, 26 § 2.º e
30,, § 4.º, *d* do regulamento ane ao decreto-
lei n. 22.061, de 9-11-932.
O processo encontra-se na S ção Prepa-
ratória do Julgamento à disposiç do interes-
sado ou de seu representante de lamente ha-
bilitado.
S. P. J., 3 de julho de 1943. Pelo chefe.
Jocelia Malheiros, aux. esc. VII

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.649

AUTO N. 1.259, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Moisés Chomáa, estabelecido ou residente na rua General Câmara n. 268, sobrado desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 1.000,00, de imposto a multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943 — Pelo chefe *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.650

AUTO N. 1.387 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Antônio Amaral & Companhia, estabelecido ou residente na avenida Amaro Cavalcanti n. 1.849, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias ocorridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 2.830,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943 — Pelo chefe *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.651

AUTO N. 1.589, DE 1942

Pelo presente fica intimado Fejga Rosinko, estabelecido ou residente na avenida Passos n. 24 (porta), desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação dêste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 24 e 30, § 6.º letra *b* do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-932.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 2 de julho de 1943 — Pelo chefe *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.652

AUTO N. 1.647, DE 1942

Pelo presente, fica intimada à Casa da Música Ltda., estabelecida ou residente na rua Siqueira Campos n. 82-B, desta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação dêste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado po rinfração dos arts. 69, 63 e 62 do regulamento anexo ao decreto-lei número 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 3 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.653

AUTO N. 1.696, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Meer Cifmann, estabelecido ou residente na rua Carolina Machado n. 478, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dês-

te, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 200.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.654

AUTO N. 1.802, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Manoel da Cruz, estabelecido ou residente na estrada São Pedro de Alcântara (Realengo) número 1.771, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 539.10, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.655

AUTO N. 1.828, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Transporte Expresso Europeu, estabelecido na rua Senador Eusébio n. 252, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação dêste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos artigos 88, 111 § 1.º, A, e 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 3 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.656

AUTO N. 1.891, DE 1942

Pelo presente, fica intimado Antônio Rossi, estabelecido ou residente na rua Costa Bastos n. 84, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação dêste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 15, § 2.º, letra *a*, e 72 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória de Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.657

AUTO N. 2.083 DE 1942

Pelo presente fica intimado Leite & Irmão, estabelecido ou residente na rua Pedro Gomes (Realengo) n. 103 desta cidade, mais aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 644,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicada, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1942. — Pelo chefe *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.658

AUTO N. 2.084 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Eugênio Ferreira dos Santos, estabelecido ou residente na estrada de Santa Cruz (Realengo) n. 408 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 750,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — Pelo chefe *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.659

AUTO N. 2.132 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Araci Fernando Travassos da Cruz, estabelecida ou residente na rua Santo Cristo n. 155 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 1.769.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943. — Pelo chefe *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.660

AUTO N. 2.146 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Henrique Charam, estabelecido ou residente na rua Pereira Nunes n. 75 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 20,00, de revalidação correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943. — Pelo chefe *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.661

AUTO N. 2.195 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Pasquale Salvatore Sagulo, estabelecido ou residente na rua Riachuelo n. 62 (porta) desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no procesos acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — Pelo chefe *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.662

AUTO N. 2.242-42

Pelo presente edital fica intimado Antônio Jorge de Lima, estabelecido ou residente na rua Visconde de S. Vicente n. 131, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de junho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

À VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr$ 15,00 — Enc., Cr$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.663

NOTIFICAÇÃO N. 1.889-42

Pelo presente edital fica intimado João Cardoso Gaspar, estabelecido ou residente na rua Uranos n .773-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. P., 28 de junho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.664

PROCESSO N. 2.794-39

Pelo presente edital fica intimado Isaac Phidalevich, estabelecido ou residente na rua Dias da Cruz n. 25, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.665

PROCESSO N. 13.951-39

Pelo presente edital fica intimado José Carlos do Vale, proprietário do Auto de carga número 13.496, estabelecido ou residente em Limites do Distrito Federal, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de junho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.666

PROCESSO N. 19.380-39

Pelo presente edital fica intimado João Paulo Fernandes, proprietário do auto de carga n. 13.642, estabelecido ou residente no Limites do Distrito Federal, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de junho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.667

PROCESSO N. 394-40

Pelo presente edital fica intimado José Coêlho Filho, estabelecido ou residente na Estrada Intendente Magalhães n. 1.265, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.6[illegible]

PROCESSO N. 10.383-40

Pelo presente edital fica intimado Mel[illegible] Soa-
res estabelecido ou residente na Praç[illegible] Maná
n. 7, 15.º andar, sala n. 1.509, desta[illegible] idade,
mas aí não encontrado, a recolher no [illegible] zo de
sessenta (60) dias corridos, contados d[illegible] publi-
cação dêste, sob pena de cobrança ex[illegible] cutiva
a importância de Cr$ 100,00, de imposto[illegible] mul-
ta, correspondente à decisão no process[illegible] acima
indicado, ficando-lhe, entretanto, asseg[illegible] ado o
direito de recurso ao 2.º Conselho de[illegible] ontri-
buintes no prazo de vinte dias, medi[illegible] te de-
pósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943. — *Joc[illegible] ia Ma-*
lheiros, auxiliar de escritório VII, pel[illegible] chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.[illegible]9

PROCESSO N. 25.610-40

Pelo presente edital fica intimado [illegible] raga &
Malvar, estabelecido ou residente n[illegible] rua da
Candelária n. 62, desta cidade, mas a[illegible] não en-
contrado, a recolher no prazo de sess[illegible] ta (60)
dias corridos, contados da publicação [illegible] ste, sob
pena de cobrança executiva, a im[illegible] rtância
de Cr$ 125,00, de multa, correspond[illegible] à de-
cisão no processo acima indicado, fi[illegible] ndo-lhe,
entretanto, assegurado o direito de r[illegible] urso ao
2.º Conselho de Contribuintes, no pra[illegible] de vin-
te dias, mediante depósito prévio d[illegible] aludida
importância.

S. P. J., 30 de junho de 1943. — *J[illegible] elia Ma-*
lheiros, auxiliar de escritório VII, p[illegible] chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.[illegible]79

PROCESSO N. 53.242-40

Pelo presente edital fica intima[illegible] N. Ta-
ranto, estabelecido ou residente na r[illegible] Sete de
Setembro n. 132, 5.º andar, sala 60[illegible] desta ci-
dade mas aí não encontrado, a recoll[illegible] no pra-
zo de sessenta (60) dias corridos, e[illegible] tados da
publicação dêste, sob pena de cob[illegible] nça exe-
cutiva, a importância de Cr$ 125,00, [illegible] e impos-
to e multa, correspondente à decis[illegible] no pro-
cesso acima indicado, ficando-lhe, [illegible] ntretanto
assegurado o direito de recurso ao [illegible] .º Conse-
lho de Contribuintes, no prazo de [illegible] nte dias,
mediante depósito prévio da alud[illegible] importân-
tância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — *[illegible] celia Ma-*
lheiros, auxiliar de escritório VII, [illegible] lo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. [illegible].671

PROCESSO N. 7.051-41

Pelo presente edital fica intimad[illegible] Dr. Davi
de Castro, estabelecido ou resident[illegible] na rua S.
José (sala 4) n. 44, 1.º andar, [illegible] ta cidade,
mas aí não encontrado, a recolher[illegible] o prazo de
sessenta (60) dias corridos, conta[illegible] os da pu-
blicação dêste, sob pena de cobra[illegible] a executi-
va, a importância de Cr$ 200,00, [illegible] imposto e
multa, correspondente à decisão [illegible] o processo
acima indicado, ficando-lhe, entr[illegible] into, asse-
gurado o direito de recurso ao 2.º [illegible] onselho de
Contribuintes, no prazo de vinte [illegible] s, mediante
depósito prévio da aludida imp[illegible] rtância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — *[illegible] Jocelia Ma-*
lheiros, auxiliar de escritório VII [illegible] pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. [illegible]2.672

PROCESSO N. 7.141-4[illegible]

Pelo presente edital fica inti[illegible] do A. Ma-
chado estabelecido ou residente n[illegible] rua Rodrigo
Silva, n. 42, 3.º andar, desta ci[illegible] dade, mas aí
não encontrado, a recolher no pra[illegible] de sessen-
ta (60) dias corridos, contados [illegible] publicação
dêste, sob pena de cobrança execu[illegible] a, a impor-
tância de Cr$ 100,00, de imposto [illegible] multa, cor-
respondente à decisão no process[illegible] acima indi-
cado, ficando-lhe, entretanto, ass[illegible] urado o di-
reito de recurso ao 2.º Conselho [illegible] Contribuin-
tes, mediante depósito prévio d[illegible] aludida im-
portância.

S. P. J., 18 de junho de 194[illegible] — *João da*
Silva Costa, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.673

PROCESSO N. 37.729-41

Pelo presente edital fica intimado José Simões Fanile, estabelecido ou residente na Praça Engenho Novo n. 38, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.674

PROCESSO N. 46.333-41

Pelo presente edital fica intimado Carlos Taveira, estabelecido ou residente na rua do Riachuelo n. 256, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importânvia de Cr$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.675

PROCESSO N. 80.441-41

Pelo presnte edital fica intimado Mário Marcelino Pinto, estabelecido ou residente na avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicações dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 18 de junho de 1943. — *João da Silva Costa*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.676

PROCESSO N. 903-42

Pelo presente edital fica intimado Carmino Teodorico Lindsay, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 68, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acim aindicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943. — *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃ N. 2.677

PROCESSO N. 1.486 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Joana Sorbara da Costa, estabelecida ou residente à avenida Pariz n. 427, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima inticado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — Pelo chefe *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.678

PROCESSO N. 1.627 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Angelo Terrano, estabelecido ou residente a rua Lavradio n. 15, sobrado, quarto n. 7, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 912,50, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de julho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.679

PROCESSO N. 9.778 DE 1942

Pelo presente fica intimado o Dr. Humberto França de Faria, estabelecido ou residente à rua São Cristóvão n. 518, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação dêste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17, § 6, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142 de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 3 de julho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.680

PROCESSO N. 28.983 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado o senhor Hersz Moszko Kampela, estabelecido ou residente à avenida Tomé de Sousa n. 139, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ ..... 50,00 (cinqüenta), de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de junho de 1943. — Pelo chefe, *João da Silva Costa*, escrt. E, matr. 184.112.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.681

PROCESSO N. 60.028 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado J. A. Machado & Cia. Ltda., estabelecido ou residente à Estrada Vicente de Carvalho n. 380, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., de 2 de julho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escri. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.682

PROCESSO N. 61.815 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Teixeira & Brandão, estabelecido à rua Regente Feijó, n. 142 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$... 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.683

PROCESSO N. 68.595 DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Companhia Predial Construtora Ltda., estabelecida ou residente na rua Buenos Aires, n. 17 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII. pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.684

PROCESSO N. 68.680 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Tibúrcio Slamowitz, estabelecido ou residente na praça Getúlio Vargas, n. 2-sala 813 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.685

PROCESSO N. 70.525 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Euclides & Cia., estabelecido ou residente na rua do Rosário, n. 86 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.686

PROCESSO N. 70.526 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Dr. Lassance Cunha, estabelecido ou residente na rua do Rosário, n. 86-sobrado desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.687

PROCESSO N. 90.067 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Chiniez, estabelecido ou residente na rua Urano n. 1.198 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A **IMPRENSA NACIONAL** EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTES ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.688

PROCESSO N. 95.966 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Fred T. Kahler, estabelecido ou residente na rua da Assembléia n. 104-8.º andar sala 812 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.689

PROCESSO N. 142 DE 1943

Pelo presente ficam intimados Marinho Pinto & Comp., estabelecidos ou residentes na rua São Pedro n. 115 e 117, *desta cidade, mas aí* não encontrados para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação dêste, alegar o que a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima instaurado por infração do art. 81, 88 e 112 § 1.º *a* e *b* do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 18 de junho de 1943 — pelo chefe, *João da Silva Costa*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.690

PROCESSON. 752 DE 1943

Pelo presente fica intimado A. Kelson, estabelecido ou residente na rua S. Francisco Xavier n. 949, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, úteis contados da publicação dêste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111 § 1.º *a*) 88 e 122 do regulamento anexo ao decreto-lei 739 de 24-9-938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 2 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.691

PROCESSO N. 1.431 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Comp. Brasil Editora S. A., *estabelecido* ou residente na rua do Rosário n. 173-1.º andar desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de julho de 1943 — pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.682

PROCESSO N. 13.551 DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Plácido Pessôa & Cia. estabelecidos ou residentes na travessa das Partilhas n. 140 desta cidade, mas aí não encontrados, a recolherem no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50.00, de impos ta, correspondente à decisão no proce indicado, ficandos-lhe, entretanto, ass direito de recurso ao Segundo Co Contribuintes, no prazo de vinte dia depósito prévio da aludida importâ

S.P.J., 2 de julho de 1943. — *J ália Malheiros*, auxiliar de escritório VII, p

e multa acima gurado o elho de mediante cia. lo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 693

PROCESSO N. 13.127 DE 19

Pelo presente edital fica intir da Maria Rego de Almeida estabelecida ou r idente na Estrada de Santa Cruz (Bangú) n. 440 desta cidade, mas aí não encontrado, a colher no prazo de sessenta (60) dias corrido contados da publicação deste, sob pena de co ança exe- cutiva, a importância de Cr$ 125.0 de multa, correspondente à decisão no proc sso acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo nselho de Contribuintes no prazo de vinte di mediante depósito prévio da aludida import ncia.

S.P.J., 30 de junho de 1943. — *océlia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, elo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.694

PROCESSO N. 22.430 DE 43

Pelo presente edital fica inti do Pascoal Armando Parioto estabelecido ou esidente na rua D. Romana n. 102, 1.º loja, esta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, con dos da publicação deste, sob pena de cobrai à executiva, a importância de Cr$ 125,00 de alta, correspondente à decisão no processo a indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurad o direito de recurso ao Segundo Conselho de ontribuintes no prazo de vinte dias mediante d ósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 30 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VI pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO . 2.695

PROCESSO N. 23.922 DE 1943

Pelo presente edital fica intim do M. C. Ribeiro & Cia. estabelecidos ou re dentes na rua S. Bento n. 3, 1.º andar, desta dade, mas aí na encontrados, a recolher no p zo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança exec tiva, a importância de Cr$ 9.380,00, de im osto e multa, correspondente à decisão no pro sso acima indicado, ficandos-lhe, entretant assegurado o direito de recurso ao Primeiro C nselho de Contribuintes, no prazo de vinte di mediante depósito prévio da aludida impor ncia.

S.P.J., 3 de julho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório II, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇA N. 2.696

PROCESSO N. 29.373 1943

Pelo presente edital ficam in mados José Macário & Hermes estabelecido u residente na rua da Harmonia n. 108, 2.º l a. desta cidade, mas aí não encontrados, a rec ierem no prazo de sessenta (60) dias corridos, ontados da publicação deste, sob pena de cob nça executiva, a importância de Cr$ 125.00, multa, correspondente à decisão no proce acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo C selho de Contribuintes, no prazo de vinte di mediante depósito prévio da aludida impor ncia.

S.P.J., 30 de junho de 19 — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritóri VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇ) N. 2.697

PROCESSO N. 31.03 DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado Joaquim Antônio da Cunha, estabel ido ou residente na estrada Otaviano n. 262, esta cidade, mas aí não encontrado, a reco er, no prazo de sessenta (60) dias corridos, ontados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 125,00. de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima incidado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.698

PROCESSO N. 31.719, DE 1943

Pelo presente edital, ficam intimados Xavier & Patrício, estabelecidos ou residentes na rua eBnto Lisboa n. 91, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, *mediante depósito prévio da aludida importância.*

Secção Preparatória do Julgamento, 30 de junho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.699

PROCESSO N. 32.091, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado M. J. de Oliveira Estêvão, estabelecido ou residente na rua Marquês de Olinda n. 102-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contriguintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 30 de junho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.700

PROCESSO N. 33.693, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimada Kiwa Mordko Rosgrin, estabelecida ou residente na rua Francisco de Sá n. 16 (Copacabana), desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, a importância de Cr$ 50.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima inticado, ficando-lhe, entretanto, asegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.701

PROCESSO N. 37.396, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado João Augusto Alves, estabelecido ou residente na avenida *Rio Branco* n. 26-A, 6.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 30 de junho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.702

PROCESSO N. 40.625, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado Antônio da Rocha, estabelecido ou residente na rua Real Grandeza n. 96-B, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 50.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.703

PROCESSO N. 41.014, DE 1943

Pelo presente edital, ficam intimados Pedro Sales e José Ribeiro Dias (solidàriamente), estabelecidos e residentes em local ignorado, desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr$ 70,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 2 de julho de 1943. — Pelo chefe: *Jocelia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.704

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas e pessoas abaixo mencionadas, estabelecidas e residentes nesta Capital, umas com endereços ignorados, outras com endereços, mas aí não encontradas, a virem, no prazo de trinta (30) dias, recolher as importâncias adiante citadas aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, provenientes dos seguintes processos:

N. 37.457-38 — Ismael Machado, rua Sidônio Pais n. 85 — Imposto do sêlo. — Cr$ 861,50.

N. 20.380-40 — Marcos Scheter, rua Senhor dos Passos n. 294 — Imposto de vendas mercantis. — Cr$ 48,20.

N. 36.447-40 — A. Pinto Teixeira, rua Senador Eusébio n. 56 — Imposto de vendas mercantis. — Cr$ 385,90.

N. 45.799-40 — H. A. Guimarães, rua Gonçalves Dias n. 76 — Imposto de vendas e consignações. — Cr$ 201,90.

N. 70.090-40 — José Augusto Ferreira Amaro, rua Senador Eusébio n. 70 — Imposto de vendas mercantis. — Cr$ 2.367,20.

N. 22.851-42 — José Simões Costa — Imposto de vendas mercantis. — Cr$ 42,70.

N. 32.557-42 — Royal Exchange Assurance — Petição com insuficiência de sêlo — Cr$ 2,00.

N. 56.401-42 — A. Guimarães & Irmã — Rua Livramento n. 211 — Distrato social — Imposto do sêlo — Cr$ 120,00.

N. 32.057-43 — José Maria Lopes, rua Bamboré n. 65 — Coleta. — Esclareça o bairro onde se acha localizado o estabelecimento.

N. 48.934-43 — Guilherme Telt Coelho Cintra, advogado — Pedido de certidão ao Ministério da Guerra — Imposto do sêlo — Cr$ 8,50.

N. 49.898-43 — McAuliffe, Turquand, Youngs & Co., peritos contadores — Consulta sôbre imposto do sêlo. — Peguem, com revalidação, o sêlo da petição que não está perfeitamente inutilizado.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Itajubá

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista nesta Fábrica, na categoria de Armazenista, referência IX.

De ordem do Sr. tenente coronel diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovadas as inscrições dos candidatos abaixo declarados, para a prova de habilitação a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial*, de 15 de julho p. findo, página n. 9.308, para admissão de extranumerário mensalista nesta Fábrica, na categoria de Armazenista, referência IX.

N. de inscrição — Nomes

1. José Inácio Fernandes.
2. Serafim Framil Filho.
3. Pedro Ribeiro.
4. Valdomiro José de Oliveira.
5. Geraldo Magela de Toledo.
6. Elias Ferreira de Almeida.
7. Nelson Ildefonso Dias.

Fábrica em Itajubá, 5 de julho de 1943. — *Bibiano Sérgio Dale Coutinho*, major, fiscal administrativo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação importam sòmente em Cr$ 8,40, isto é, Cr$ 3,20 de sêlo adesivo no pedido de substituição e Cr$ 5,20 também de sêlo adesivo para carteira, não havendo taxa pecuniária a cobrar. Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modêlo Nacional, que compareçam para darem andamento ao mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos mesês, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 8 de julho de 1943. Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

— Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados — Wilson Morais de Moura, Apolinário Machado de Almeida, José de Oliveira, Paulo Rangel, Jorge David, Abel Francisco Câmara, Marinho Vidal Ribeiro, João Barbosa.

Reprovado — 1.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1943

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho, à página 9.430.

TRIBUNAL DE CONTAS

Pelo presente, convido a comparecer à Secretaria do Tribunal de Contas, sita à avenida Almirante Barroso n. 81, 2.º andar, das 11 às 17 horas, com urgência, o senhor Osvaldo de Sousa Mota, para tratar de assunto de seu interêsse.

Secretaria do Tribunal de Contas, 5 de julho de 1943. — *Segismundo Soares Baptista*, diretor.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr$ 30,00
2.º Semestre de 1941 — Cr$ 20,00

À Venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO [illegible] JANEIRO S. A.

FUNDADO EM 1932

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 19

Ativo		*Passivo*		
	Cr$			Cr$
Títulos descontados	82.208.875,90	Capital		5.000.000,00
Letras e efeitos a receber	1.870.755,70	Fundo de reserva		710.000,00
Empréstimos em contas correntes	9.480.351,80	Fundo especial de previsão		1.153.556,50
Valores caucionados	13.749.256,90	Fundo de amortizações		58.634,30
Valores depositados	569.000,00	Contas correntes movimento		19.321.136,20
Valores e títulos de nossa propriedade	355.122,90	Contas correntes populares		906.390,80
Imóveis	1.583.910,00	Contas correntes sem juros		246.947,80
Correspondentes no país	262.830,80	Contas correntes pré-aviso		224.289,60
Móveis e utensílios	92.686,00	Depósitos a prazo fixo		16.087.202,20
Diversas contas	8.015,70	Depósitos transitórios — Decreto n. 4.166		16.515,10
Caixa:		Credores por títulos em cobrança		1.870.755,70
Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	8.224.392,70	Correspondentes no país		9.525.311,40
		Valores em caução e em depósito		17.318.256,90
		Cheques visados e ordens de pagamento		1.474.979,70
		Lucros e perdas		1.071.334,20
		Dividendos:		
		Anteriores (não reclamados)	5.250,00	
		A distribuir à razão de 10 % a/a.	250.000,00	255.250,00
		Diversas contas		46.164.668,00
	118.405.228,40			118.405.228,40

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Eduardo de Goes Trindade*, presidente — *Mirsilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador, registo n. 15.107.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1943: EM 30 DE JUNHO DE 1943

Débito			*Crédito*		
		Cr$			Cr$
Despesas gerais:					
Honorários da Diretoria, abonos, ordenados do pessoal, impostos, escritório, judiciárias, publicações, quotas de previdência, selos e estampilhas, seguros, diversas, etc.		482.503,70	Lucro líquido verificado neste semestre, proveniente de descontos, comissões, juros s/c/correntes, renda sôbre títulos de nossa propriedade, diversos etc.	2.312.846,50	
Amortizações:			Menos:		
Amortização de dívidas em liquidação	176.868,30		Saldo que passa	1.071.334,20	1.271.512,30
Idem, s/a conta de móveis e utensílios	4.634,30	181.502,60			
Fundo de reserva:					
Transferência para esta conta		40.000,00			
Dividendos:					
A distribuir neste semestre à razão de 10 % a/a.		250.000,00			
Reserva para impostos:					
Para pagamento do imposto s/a renda		36.415,00			
Fundo especial de previsão:					
Transferência para esta conta		280.971,00			
		1.271.512,30			1.271.512,30

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Eduardo de Goes Trindade*, presidente. — *Mirsilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador, registo n. 15.107.

(N. 8.932 — 8-7-43 — Cr$ 255,00).

SCOTT & BOWNE INC. OF BRAZIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1943

Ativo

		Cr$
Imobilizado		
Terreno, edifício, maquinismos e instalações		524.800,70
Disponível		
Dinheiro em bancos		155.897,30
Realizável a curto prazo		
Contas a receber	864.780,40	
Estoques	1.752.936,20	2.617.716,60
Contas de resultado pendente		
Material de propaganda	417.088,90	
Pagamentos adiantados	47.840,00	
Bonus de guerra	18.862,70	
Diversos	6.219,10	190.010,70
		3.788.425,30

Passivo

	Cr$	Cr$
Exigível a curto prazo		
Credores diversos	651.417,70	
Impostos a pagar	64.424,60	
Impostos a pagar nos Estados Unidos	90.000,00	805.842,30
Casa Matriz — Conta corrente		512.542,60
Contas de resultado pendente		
Reserva para contingência		83.876,50
Não exigível		
Capital U. S. $10,000.00 ao câmbio de Cr$ 7,00	70.000,00	
Reserva para depreciação	154.928,70	
Reserva para dívidas duvidosas ..	30.000,00	
Conta de lucros e perdas	2.131.235,20	2.386.163,90
		3.788.425,30

Rubem Soares Barrouin, registo n. 35.920 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Scott & Bowne, Inc., of Brazil. — *T. J. O'Shea*, gerente.

CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO ANO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1943

Débito

	Cr$
Despesas de venda	886.512,30
Despesas de embarque	168.490,00
Despesas gerais e de administração	171.632,70
Impostos	
Brasil	98.249,70
Estados Unidos	253.04840
Provisão para contingências	100.000,00
Saldo credor em 31 de março de 1943	2.131.235,20
	3.809.168,30

Crédito

	Cr$
Saldo credor em 1 de abril de 1942	1.885.839,60
Lucro bruto nas vendas	1.868.978,30
Rendas diversas	54.350,40
	3.809.168,30

Rubem Soares Barrouin, registo n. 35.920 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Scott & Bowne, Inc., of Brazil. — *T. J. O'Shea*, gerente.

(N. 8.857 — 8-7-43 — Cr$ 188,70).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Guanabara, em 23 de junho de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.418, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr$ 4,20.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. de esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.900 — 8-7-43 — Cr$ 44,90)

SOCIEDADE ANONIMA "A NOTÍCIA"

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima "A Notícia", em 28 de maio de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.257, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 14 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o diretor gerente e o conselho fiscal, bem como deliberou sôbre os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr$ 4,20.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. de esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.898 — 8-7-43 — Cr$ 44,90)

COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO, LIMITADA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		*Dólares*
Imobilizado		
Bens, instalações e aparelhamentos, despesas de construção pelo custo, inclusive juros durante a construção, etc.	91,072,517.31	
Títulos de e adiantamentos a Cias. Subsidiárias	26,245,158.61	
Direitos, concessões, contratos, clientela e descontos e despesas com a emissão de obrigações	8,779,052.80	
Material no almoxarifado e em trânsito	4,921,329.95	
Aparelhos de gás alugados	811.27	
Depósitos contratuais	10,549.96	
Depósitos diversos	20,823.06	131,051,175.99
Realizável a longo prazo		
Devedores diversos e saldos devedores		392,318.28
Realizável a curto prazo		
Devedores diversos e saldos devedores	1,831,758.29	
Depósitos de aviso prévio	1,707,317.07	3,539,075.36
Disponível		
Material no almoxarifado	31,033.66	
Caixa e bancos	2,486,234.56	2,517,268.22
Contas de resultado pendente		3,031,016.38
		140,530,854.23

Passivo		*Dólares*
Não exigível		
Capital — Ações		
Autorizado 50,000,000.00		
Não emitido 5,000,000.00	45,000,000.00	
Reserva para fundo de resgate das obrigações hipotecárias 5% — 50 anos	9,645,673.91	
Provisão para depreciação e renovações	35,120,440.89	
Reserva para amortização	17,270,725.77	
Reserva geral	131,679.60	107,168,520.20
Exigível a longo prazo		
Obrigações hipotecárias 5% — 50 anos 1 de abril de 1958	13,670,889.30	
Obrigações 5% — 22 anos 1 de outubro de 1950	1,320,493.35	14,991,382.65
Exigível a curto prazo		
Diversos credores e saldos credores	3,521,252.32	
Brazilian Traction Light & Power Company Limited — Conta de empréstimo	7,932,537.78	
Provisão para depreciação das instalações da Brazilian Hydro Electic Company Limited	3,573,595.15	15,027,385.25
Contas de resultado pendente		3,343,566.13
		140,530,854.23

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — *M. Graham Fulton*, contrôlador geral. (Cont. reg. n. 33.245/3.946). — *F. Marcondes*, representante.

RESULTADO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL NO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Deve	*Dólares*
Despesas de exploração, conservação, seguros e despesas gerais	11,501,468.12
Impostos e contribuições	1,401,261.41
Provisão para depreciação e renovações das instalações	2,482,865.11
Juros de obrigações	688,308.53
Quota de amortização de obrigações de 50 anos	518,760.56
Juros de empréstimo	1,680,396.01
Provisão para amortização	700,000.00
Saldo transferido para o crédito da Casa Matriz	2,080,720.29
	21,053,780.06

Haver	*Dólares*
Renda bruta	20,364,421.72
Receitas diversas	689,358.34
	21,053,780.06

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — *M. Graham Fulton*, contrôlador geral. (Cont. reg. n. 33.245/3.946). — *F. Marcondes*, representante.

(N. 8.918 — 8-7-43 — Cr$ 510,00).

COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Construtora Nacional S. A., em 5 de julho de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.476, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 7 de maio de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr$ 4,20).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.921 — 8-7-43 — Cr$ 36,70).

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE DE TECIDOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos, em 25 de maio de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.227 a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de novembro de 1942, que deliberou sôbre a mudança de local da fábrica, venda de imóveis e outros assuntos de interêsse geral. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr$ 4,20).

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1943. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.926 — 8-7-43 — Cr$ 34,70).

BANCO DE CRÉDITO MERCANTIL S. A.

Carta Patente n. 88, de 17 de abril de 1923

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo	Cr$	*Passivo*	Cr$
Capital a realizar	1.300.000,00	Capital	5.000.000,00
Letras descontadas	20.201.579,80	Fundo de reserva	399.768,80
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	2.215.718,20	Lucros suspensos	80.606,00
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.997.439,60	Fundo de Amortização de Móveis e Utensílios	46.516,30
Empréstimos em contas correntes	21.671.232,80	*Depósitos em Contas Correntes Com Juros*	
Empréstimos Hipotecários	749.711,20	Em contas correntes de movimento	31.777.817,70
Valores depositados	49.813.822,00	Em contas correntes de aviso	13.836.716,70
Correspondentes do Interior	5.663,50	Em contas correntes limitadas	6.858.107,70
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	4.900.141,30	Depósitos a prazo fixo	9.961.882,20
Hipotecas	1.080.000,00	Depósitos em conta de cobrança do interior	1.997.439,60
Caixa, em moeda corrente e Bancos	14.987.129,20	Títulos em caução e em depósito	49.813.822,00
Diversas contas	53.744,00	Correspondentes do interior	184,70
Edifício do Banco	2.265.070,70	Valores hipotecários	1.080.000,00
Móveis e utensílios	317.176,60	Cheques Visados	250.895,80
		Lucros e Perdas	71.056,10
		Diversas contas	199.215,30
		Dividendos a Pagar	185.000,00
Total do ativo	121.558.428,90	Total do passivo	121.558.428,90

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Oscar G. Sant'Ana*, presidente. — *Otávio Combacau*. — *Raul Oscar Sant'Ana*. — *H. O. Sant'Ana*. — *J. Guimarães*, diretores. — *Salvador Tavares*, contador. Reg. n. 2.879.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1943

Débito	Cr$	*Crédito*	Cr$
Despesas Gerais	363.067,50	Saldo do exercício de 1942	7.499,20
Impostos	84.572,50	Produto das operações do semestre, proveniente de	
Estampilhas e sêlos de correio	8.863,30	juros e descontos, aluguéis e diversos	2.157.701,00
Juros Diversos	1.291.762,60		
Valores Diversos	82.880,60		
Amortização, Móveis e Utensílios	15.858,80		
Transferência a Fundo de Reserva	15.534,80		
Dividendos 41, deste semestre	185.000,00		
Bonificação à Diretoria	46.604,00		
Saldo que passa ao 2.º semestre	71.056,10		
	2.165.200,20		2.165.200,20

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Oscar G. Sant'Ana*, presidente. — *Otávio Combacau*. — *Raul Oscar Sant'Ana*. — *H. O. Sant'Ana*. — *J. Guimarães*, diretores. — *Salvador Tavares*, contador. Reg. n. 2.879.

(N. 8.899 — 8-7-43 — Cr$ 204,00).

COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Comércio e Construções S/A., em 30 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 18.413, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 12 de setembro de 1941, que aprovou as contas do exercício de 1940, elegeu o diretor-presidente e um diretor, bem como os membros do conselho fiscal, fixando os honorários dos últimos. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de 20$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Selada com 4$200.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Comércio e Construções S/A. em 5 de junho de 1943, pelo Sr. diretor dêste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 19.287, os seguintes documentos: *a*) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de junho de 1942, que tomou conhecimento das contas do exercício de 1941; *b*) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de outubro de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu a diretoria para o biênio de 1942/1943, e os membros do conselho fiscal para o ano de 1942, bem como fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr$ 4,20.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.887 — 8-7-43 — Cr$ 102,00)

AÉRO CLUBE DE GARÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EM 27 DE MAIO DE 1943

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 1943 às 20 horas no salão da Sede Recreativa do Aéro Clube à rua Olinda n. 105 nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, observadas as disposições regulamentares foi aberta pelo Sr. presidente a presente sessão. Na ausência do secretário, eu Manoel Rodrigues Lopes fui convidado para secretariá-la. Não tendo comparecido o número legal de sócios para o funcionamento da Assembléia convocada para o dia 23 do corrente e de acôrdo com o parágrafo único do artigo 50 dos estatutos dêste Aéro Clube foi feita a 2.ª convocação marcada para o dia de hoje e conforme o artigo 50 funcionará com qualquer número. A mesa apuradora foi constituida pelos sócios Srs. José Ribeiro de Andrade, Francisco de Almeida Sá e Alberto Alves cujos nomes foram aclamados pelos presentes. Em seguida teve início a votação mediante chamadas pelo livro de Registo de Sócios tendo decorrido tudo na mais absoluta ordem constatando-se a presença de 32 sócios. Após a votação foi a urna conduzida para a mesa apuradora tendo esta procedido o seu trabalho e apurado o seguinte resultado: Foram eleitos os seguintes: para presidente o Sr. Delfino Schenkel Alves com 17 votos; para vice-presidente o Sr. José Ribeiro de Andrade com 17 votos; para diretor geral o Sr. Dr. Augusto Alvim da Silva com 18 votos; para secretário o Sr. Jurandir Ferraz Rolim com 15 votos; para tesoureiro o Sr. Ulisses Reis de Matos com 28 votos; para procurador o Sr. Dr. Delfim Augusto de Faria com 17 votos; para a Comissão de Sindicância os Srs. Antônio Santil de Paiva com 31 votos, Alfredo de Sousa Castro com 29 votos e o Sr. Alcindo Zancopé com 31 votos. Por aclamação dos presentes foi eleito para presidente de honra o prefeito Sr. Durval Alves de Sousa. Em seguida tendo-se verificado que houve a reeleição da antiga diretoria com exceção do cargo de vice-presidente que se achava vago e que foi preenchido com a eleição do Sr. José Ribeiro de Andrade, foi a diretoria assim constituida imediatamente empossada. Nada mais havendo a tratar-se pelo Sr. presidente foi encerrada a sessão e eu Manoel Rodrigues Lopes, secretário "ad hoc" lavrei a presente ata que foi assinada pelos presentes. Garça, 27 de maio de 1943. — *Manoel Rodrigues Lopes*, secretário "ad hoc". — *Delfino S. Alves.* — *José Ribeiro de Andrade.* — *Delfim A. Faria.* — *Antônio S. Paiva.* — *Alberto Alves.* — *Augusto Nascimento.* — *Artur Belei.* — *Antônio Leite Santos.* — *Ademar Paiva.* — *Antônio Jordão Filho.* — *Antônio Ribeiro da Silva.* — *Antônio Romano.* — *Carlos Junqueira de Sousa.* — *Edie Pinto da Silva.* — *Francisco Almeida Sá.* — *Francisco Pereira de Melo Júnior.* — *Gentil Martins Cavalaria.* — *Herminio José Teodoro.* — *Júlio Sanches.* — *José David Kerbauy.* — *José Caparroz Filho.* — *José Serafim.* — *João Agenor Rossini.* — *Luiz Soares Leite.* — *Lívio De Stefani.* — *Leopoldo Bosquê Filho.* — *Plinio da Cunha Soares.* — *Pedro Afonso de Oliveira.* — *Tomaz Constantino.* — *José Barreto.* — *Guilherme Barbante.*

Autorizo a publicação desta no *Diário Oficial* da União.

Garça, 5 de julho de 1943. — *Delfino S. Alves*, presidente do Aéro Clube de Garça.

(Firma reconhecida no 2.º Tabelionato de Garça, Estado de São Paulo).

(Firma reconhecida no Cartório Eugênio Müller, do Distrito Federal).

(N. 8.877 — 8-7-43 — Cr$ 132,60)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMÉRICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Tecidos Nova América, em 5 de junho de 1943, pelo Sr. diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.315, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 16 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr$ 4,20.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar do escritorio IX. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.886 — 8-7-43 — Cr$ 44,90)

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, em 22 de junho de 1943, pelo Sr. diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.394, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 19 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a Diretoria e o Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como deliberou sôbre os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr$ 4,20.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.884 — 8-7-43 — Cr$ 44,90)

"A FORTALEZA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de A Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, em 22 de junho de 1943, pelo Sr. diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.388, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a Diretoria para um quatriênio e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários do Conselho Fiscal. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, digo, eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe F, passei a presente certidão, selada com Cr$ 4,20.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1943. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário F. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.882 — 8-7-43 — Cr$ 44,90)

COMPANHIA IMOBILIARIA DO CASTELO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária do Castelo S.A., em 24 de junho de 1943, pelo senhor Diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o número 19.433, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício transato, elegeu os fiscais e fixou os seus honorários. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 8.865 — 8-7-43 — Cr$ 44,90)

SOCIEDADE ANÔNIMA FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Fábrica de Tecido Maria Cândida, em 25 de junho de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.442, os seguintes documentos: *a*) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1943, que aprovou alterações estatutárias, inclusive o aumento do capital social de Cr$ 2.500.000,00 para Cr$ 4.500.000,00; *b*) — Lista dos subscritores do aumento do capital; *c*) — Recibo do depósito de 10% sôbre o aumento do capital, efetuado no Banco do Brasil; *d*) — Guia comprobatória do pagamento do sêlo proporcional ao aumento do capital. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 8.860 — 8-7-43 — Cr$ 52,00)

BANCO ANDRADE ARNAUD

Sociedade Anônima

RUA BUENOS AIRES NS. 20-20-A

Capital e reservas: Cr$ 13.000.000,00

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo

	Cr$	Cr$
Imobilizado:		
Móveis e utensílios		200.000,00
Disponível:		
Caixa: em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos		16.845.789,50
Realizável:		
Efeitos descontados	40.531.157,90	
C/c garantidas	35.767.502,90	
Obrigações de guerra	1.000.000,00	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.166.246,00	78.764.906,80
De compensação:		
Propriedades em administração	27.121.000,00	
Valores em caução	41.773.463,00	
Valores em depósito	6.054.200,00	
Ações comprometidas	3.500.000,00	
Hipotecas	2.640.000,00	
Ações em caução	150.000,00	
Efeitos a receber	22.310.904,80	103 549.567,80
Diversas contas		126.940,30
		499.487.204,40

Passivo

	Cr$	Cr$
Não exigível:		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de reserva	2.728.000,00	
Fundo de reserva legal	272.000,00	13.000.000,00
Exigível:		
A curto prazo:		
C/c movimento	41.377.592,60	
C/c de aviso prévio	14.335.787,20	
Letras a prêmio	702.894,80	
Dividendos:		
Saldo anterior	28.903,30	
Pelo 13.º, à razão de 12% ao ano	578.603,30	
Cheques e ordens a pagar	443.553,30	
Percentagens	293.759,70	
	57.761.094,20	
A longo prazo:		
Depósito a prazo fixo	22.635.274,50	80.396.368,70
Contas de resultado pendente		1.273.673,20
Provisão de juros para as contas de prazo fixo		666.504,00
De compensação:		
Propriedades administradas	27.121.000,00	
Credores por valores em caução e em depósito	47.827.663,00	
Compromissos de ações	3.500.000,00	
Valores hipotecários	2.640.000,00	
Caução da diretoria	150.000,00	
Credores por cobrança	22.310.904,80	103 549.567,80
Diversas contas		801.090,70
		199.487.204,40

Diretor presidente, *João Ceciliano de Andrade*. — Diretor gerente, *Raul Pinto de Carvalho*. — Diretor tesoureiro, *Mário J. de Carvalho*. — *Raif Magno do Amaral*, contador (reg. n. 35.014).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 1943

Deve

	Cr$
Despesas gerais:	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; ordenados e gratificações; aluguéis, material de escritório, impressos, sêlos e estampilhas, contribuição ao Instituto dos Bancários, impostos, seguro n/funcionários e diversas	803.157,00
Imposto de renda:	
Importância reservada para o 1.º semestre de 1943	87.679,00
Juros passivos:	
Juros pagos aos depositantes	1.847.573,70
Móveis e utensílios:	
Abatimento nesta conta	72.107,60
Gastos de instalação:	
Amortização nesta conta	40.000,00
Dividendos:	
13.º (décimo terceiro) à razão de 12% a/ano	578.603,30
Fundo de reserva legal:	
5% de acôrdo com o decreto-lei n. 2.627	90.000,00
Fundo de reserva:	
Importância transferida	710.000,00
Percentagens:	
Aos diretores, de acôrdo com o art. 21 dos Estatutos	293.759,70
	4.522.880,30

Haver

	Cr$
Juros do semestre anterior (redesconto interno)	1.033.213,60
Saldo bruto das operações de descontos, comissões e renda de títulos	2.730.398,90
Juros ativos	1.403.491,40
	5.167.103,90
Menos.	
Descontos pertencentes ao semestre futuro	644.223,60
	4.522.880,30

Diretor presidente, *João Ceciliano de Andrade*. — Diretor gerente, *Raul Pinto de Carvalho*. — Diretor tesoureiro, *Mário J. de Carvalho*. — *Raif Magno do Amaral*, contador (reg. n. 35.014).

(N. 8.876 — 8-7-43 — Cr$ 357,00)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

(TECIDOS)

BALANÇO DO 1.º SEMESTRE DE 1943

Ativo

	Cr$	Cr$
Propriedades	19.553.154,00	
Fábricas	25.172.182,90	
Águas	1.864.423,70	46.589.760,60
Manufatura		5.099.268,40
Matéria Prima	3.484.274,50	
Almoxarifado	9.643.448,60	13.127.723,10
Devedores Diversos		24.332.138,00
Títulos da Dívida Pública Federal	2.435.290,00	
Títulos de Valor	531.715,70	2.967.005,70
Caixas	142.293,90	
Imposto de Renda a Cobrar	7.357,30	
Juros de Apólices a Receber	77.289,00	
Depósitos Judiciários	65.245,50	292.185,70
Seguros		269.691,00
Contas de compensação:		
Debêntures Amortizadas	8.000.000,00,	
Ações Caucionadas	100.000,00	
Prefeitura Municipal — Caução	32.800,00	
Terrenos Vinculados a Contratos	11.216.761,40	
Contas Correntes — Cobrança	142.499,00	19.492.060,40
		112.169.832,90

Passivo

	Cr$	Cr$
Capital		40.500.000,00
Debêntures	9.000.000,00	
Resgatadas	8.000.000,00	1.000.000,00
Fundo de Reserva	6.495.636,30	
Fundo de Deterioração	11.378.065,80	
Amortização de Fábricas	6.723.138,40	
Fundo de Reserva Especial	3.000.000,00	
Lucros Suspensos	2.000.000,00	
Fundo para Novos Equipamentos	1.000.000,00	
Fundo de Contingência	1.000.000,00	
Fundo de Assistência Social	2.555.471,20	34.152.011,70
Fundo de Resgate de Debêntures		1.000.000,00
Fundo de Indenizações		150.000,00
Caixa Beneficiente Operária e Fundo de Previdência dos Funcionários		563.280,80
Instituto de Aposentadoria e Pensões e Legião Brasileira de Assistência		95.303,60
Impostos a Pagar		2.568.095,20
Debêntures Sorteadas		26.200,00
Juros do Empréstimo:		
Não reclamados	11.466,00	
Coupon n. 49 (parte)	14.583,30	26.049,30
Dividendos:		
Não reclamados	118.665,00	
Do 1.º semestre de 1943 (a distribuir)	2.025.000,00	2.143.665,00
Bonus:		
Não reclamados	109.676,00	
Do 1.º semestre de 1943 (a distribuir)	1.215.000,00	1.324.676,00
Credores Diversos		9.128.190,90
Contas de compensação:		
Amortização de Debêntures	8.000.000,00	
Caução da Diretoria	100.000,00	
Títulos Caucionados	32.800,00	
Contratos de Terrenos Vinculados	11.216.761,40	
Títulos em Cobrança	142.499,00	19.492.060,40
		112.169.832,90

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — *Manuel Guilherme da Silveira Filho*, presidente. — *Tito Del Soldato*, diretor técnico. — *João Gonçalves Mattoso*, diretor tesoureiro. — *Guilherme da Silveira Filho*, diretor superintendente. — *Joaquim Guilherme da Silveira*, diretor comercial. — *Ildefonso Pereira Leite*, contador, registado sob n. 33.218.

(N. 8.871 — 8-7-43 — Cr$ 234,60)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Meridional de Mineração, em 22 de junho de 1943, pelo senhor diretor dêste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.398, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e o conselho fiscal bem como fixou os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário, classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1943. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário classe F. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N 8.869 — 8-7-43 — Cr$ 44,90)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Sociedade Anônima

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo

		Cr$
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios		31.510,00
Disponível:		
Caixa — Em moeda corrente	534.374,30	
Caixa — Em Bancos	115.823,80	
Cheques selados, estampilhas e selos	1.267,10	
Correspondentes no interior	34.910,80	686.376,00
Realizável em curto prazo:		
Empréstimos em contas correntes	1.078.225,00	
Empréstimos sôbre hipotecas	14.500,00	
Títulos descontados	4.364.954,80	5.457.679,80
Contas de resultado pendente:		
Despesas gerais	100.015,60	
Juros	48.490,10	
Diversas contas	38.486,80	186.992,50
Contas de compensação:		
Ações em caução	20.000,00	
Garantias hipotecárias	90.000,00	
Títulos em cobrança	297.811,20	
Títulos em cobrança caucionada	1.761.725,80	
Títulos caucionados	100.000,00	
Títulos descontados em cobrança no interior	143.807,60	2.416.344,60
		8.778.932,90

Passivo

		Cr$
Não exigível:		
Capital	800.000,00	
Fundo de reserva	148.000,00	948.000,00
Exigível em curto prazo:		
Depósitos em contas correntes:		
Com juros	1.984.492,60	
Sem juros	28.024,40	
Prazo Fixo	1.478.875,40	
Cheques visados	28.881,30	
Correspondentes no interior	34,30	
Dividendos	29.097,00	
Títulos redescontados	1.591.788,70	5.141.193,70
Contas de resultado pendente:		
Descontos	225.989,50	
Diversas contas	47.405,10	273.394,60
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	20.000,00	
Credores por títulos em cobrança	297.811,20	
Credores por títulos em cobrança caucionada	1.761.725,80	
Garantias hipotecárias	90.000,00	
Títulos em caução	100.000,00	
Títulos descontados enviados em cobrança	143.807,60	2.416.344,60
		8.778.932,90

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — Banco Israelita Brasileiro S. A. — *S. Gorenstin*, diretor-presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor-gerente. — *Lecy Cunha*, contador (Reg. n. 35.511).

(N. 8.927 — 8-7-43 — Cr$ 193,80)

S. A. COTONIFÍCIO GÁVEA

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo	Cr$	Cr$
Terrenos e prédios da fábrica	1.730.000,00	
Outras propriedades	286.272,60	
Maquinismos	2.985.000,00	
Maquinismos novos	971.390,60	
Obras novas	138.538,00	6.111.201,20
Manufatura	801.956,00	
Almoxarifado	1.331.059,00	2.133.015,00
Selos de consumo	8.082,96	
Selos de contas assinadas	3.124,10	11.207,06
Contas correntes — Devedores	2.707.304,76	
Apólices para fundo de seguro	55.561,80	
Diversas contas	243.389,02	3.006.255,58
Ações em caução		90.000,00
		11.351.678,84

Passivo	Cr$	Cr$
Capital		5.000.000,00
Emissão de debêntures	2.000.000,00	
Menos: resgate	600.000,00	1.400.000,00
Fundo de reserva	550.000,00	
Fundo de deterioração	800.000,00	
Fundo de seguro	100.000,00	
Lucros e perdas	156.553,24	
Impostos a pagar	150.000,00	
Reserva para resgate de debêntures	200.000,00	1.956.553,24
Contas correntes — credores	1.285.203,20	
Credores diversos	819.922,40	2.105.125,60
Caução da Diretoria		90.000,00
Dividendo 31.º	400.000,00	
Bonus	400.000,00	800.000,00
		11.351.678,84

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — S. A. Cotonifício Gávea, *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor presidente. — *Antonio Lopes Teixeira Franco*, contador, registado sob n. 37.968.

(N. 8.881 — 8-7-943 — Cr$ 139,70)

BRAZILIAN HYDRO ELECTRIC CO. LTD.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

		Dólares
Imobilizado:		
Bens, instalações e aparelhamentos, despesas de construção pelo custo, inclusive juros durante a construção, etc.	12,161,836.69	
Material no Almoxarifado e em trânsito	23,434.70	
Depósitos diversos	2.43	12,185,273.82
Realizável a curto prazo:		
Devedores diversos e saldos devedores		3.322.51
		12,188,596.33

Passivo

		Dólares
Não exigível:		
Capital — Ações:		
Autorizado	5,000.000.00	
Não emitido	4,000,000.00	1,000.000.00
Exigível a longo prazo:		
Diversos credores		11.827.02
Exigível a curto prazo:		
Brazilian Traction Light & Power Company, Limited — Conta de empréstimo		11,155,068.43
Conta de resultado pendente		21.700.88
		12,188,596.33

RESULTADO DAS OPERAÇÕES DO BRASIL PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Deve

	Dólares
Encargos contratuais	991.463.60

Haver

	Dólares
Renda contratual	991 463.60

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *M. Graham Fulton*, controlador geral (Cont. reg. n. 33.245-3.946). — *F. Marcondes*, representante.

(N. 8.916 — 8-7-43 — Cr$ 132,60).

ESTADO DO CEARÁ

JUNTA COMERCIAL

Petição n. 1.385

Folhas n. 56 — Livro n. 7 — Entrada em 22-6-1943

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL, SOCIEDADE ANÔNIMA

Ilmo. Sr. presidente e demais membros da Junta Comercial.

O Banco de Crédito Comercial, Sociedade Anônima, com sede nesta capital, para os fins legais, requer a V. SS. que se dignem de mandar certificar ao pé desta se foi arquivada nessa Meritíssima Junta a folha do *Diário Oficial* da República, sob os ns. 2.633 a 2.636, de 23 de fevereiro de 1943, que publicou as alterações dos seus estatutos sociais, bem como se foram pagos os emolumentos devidos.

Nestes têrmos,

pede deferimento.

Fortaleza, 19 de junho de 1943. — Banco de Crédito Comercial S. A. — *Júlio Rodrigues*. — *Silvino C. Cabral*.

Certifique-se. Junta Comercial de Fortaleza, 22 de junho de 1943. — *João Cândido Cavalcante Filho*.

Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que o Banco de Crédito Comercial S. A., arquivou nesta Junta, sob n. 5.156, um exemplar do *Diário Oficial* da República, de 23 de fevereiro de 1943, no qual se acham publicadas as alterações dos seus estatutos sociais; e que o Banco de Crédito Comercial S. A., pagou nesta Repartição os devidos emolumentos.

Sêcretaria da Junta Comercial do Ceará, em 23 de junho de 1943. — Eu, *Aurélia Mota de Aquino*, 4.º escriturário, certifiquei. Visto, em 23 de junho de 1943. — *J. G. Verboyre Quinderé*, secretário.

Reconheço as firmas retro de José Cândido Cavalcante Filho, Júlio Rodrigues, Silvino C. Cabral — Aurélia Mota de Aquino e J. G. Verboyre Quinderé.

Em testemunho (sinal público) da verdade.

Dou fé. Fortaleza, 3 de julho de 1943. — *Francisco Ponte*, 1.º tabelião.

Reconheço a firma e sinal de Francisco Ponte.

Rio, 8 de julho de 1943.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Leonardo da Rocha Ferreira*, escrevente autorizado.

(N. 8.929 — 8-7-43 — Cr$ 91,80).

Banco Comercial de Descontos S.A.

Rua Teófilo Otoni n. 72

1.º *Dividendo*

Convidamos os Srs. acionistas a comparecer na Caixa dêste Banco, a partir do dia 12 do corrente, afim de receberem o 1.º, relativo aos seis primeiros mêses do ano de 1943, à razão de 10 % (dez por cento) ao ano, ou sejam Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Alipio Campos Teixeira de Oliveira*, diretor-presidente. — *Hydio Soares Filho*, diretor-secretário.

(N. 8.928 — 8-7-43 — Cr$ 40,80 — 3 vezes).

S. A. Cotonifício Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n. 29

34.º *Dividendo e bonus*

Nos dias 14, 15 e 16 do corrente, das 13,30 às 15,30 horas, no escritório desta Sociedade pagar-se-á o 34.º dividendo e bonus relativos ao 1.º semestre de 1943. É indispensável a apresentação das cautelas, de ações.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 8.880 — 8-7-43 — Cr$ 55,10 — 3 vezes).

Grupo Espírita Jesus, Maria e José

Rua Grão Pará n. 104

Convido os Srs. associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinaria, no dia 11 do corrente mês, às 19 horas, para de acôrdo com o art. 12 dos Estatutos, assistirem a leitura do relatório da Diretoria e do balancete da Tesouraria, referentes ao período de 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — *Alberto de Castro Ribeiro*, presidente.

(N. 8.850 — 8-7-43 — Cr$ 34,70 — 2 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)

Nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, em nosso escritório, à rua Teófilo Otoni n. 18, 1.º andar, das 13.30 às 15 horas e depois às quartas-feiras, às mesmas horas, será efetuado o pagamento do bonus e dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1943, à razão de Cr$ 10.00 por ação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 8.873 — 8-7-43 — Cr$ 23,50)

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A.

Dividendo

Na sede do Banco, à rua da Alfândega n. 30, será pago a partir de 12 do corrente, o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1943, à razão de 10 % (dez por cento) ao ano, ou sejam Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Eduardo de Góes Trindade*, presidente.

(N. 8.931 — 8-7-43 — Cr$ 36,70 — 3 vezes).

Casa Bancária "Barroso", Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. subscritores de ações da Casa Bancária "Barroso", Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral, às 18 horas do dia 19 de julho de 1943, na sala n. 608 do prédio sito à avenida Rio Branco n. 128, 6.º andar, nesta capital, afim de deliberarem sôbre a constituição definitiva da Sociedade e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Arlindo Barroso*, encorporador. — *Guilherme Romano*, encorporador.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N. 8.953 — 8-7-43 — Cr$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Hotéis Pálace

Dividendos

A partir do dia 12 do corrente, das 14,30 às 16 horas, será pago aos senhores acionistas, da Companhia Hotéis Palace, em sua sede à avenida Rio Branco n. 185, o dividendo correspondente ao 1.º semestre de 1943, à razão de Cr$ 60,00 por ação. — *Octavio Guinle*, diretor-presidente.

(N. 8.832 — 7-7-43 — Cr$ 42,80 — 3 vêzes).

Banco Brasileiro de Crédito Sociedade Anônima

Pagamento de Dividendos

A partir do dia 12 do corrente, será pago em nossa sede, à rua da Alfândega n. 49, o 8.º dividendo referente ao primeiro semestre de 1943, à razão de 12 % a.a., ou seja, Cr$ 12,00 por ação.

Rio de Janeiro 5 de julho de 1943. — Banco Brasileiro de Crédito S. A. — *Antenor Rezende*.

(N. 8.678 — 6-7-43 — Cr$ 52,00 — 3 vezes).

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo havido número legal na primeira e segunda convocações, ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas, do dia 15 do corrente (quinta-feira), na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 125, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Affonso Pena Júnior*, presidente.

(N. 8.915 — 6-7-43 — Cr$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modêlo 19, n. 167.243, e resido à rua Alice n. 364, 1.º pavimento.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Idalina Simões de Azevedo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 8.679 — 6-7-43 — Cr$ 25,60 — 3 vezes).

Auxiliadora Predial S. A.

Do dia 10 de julho de 1943 em diante, serão pagos nos nossos escritórios, à rua do Ouvidor n. 75, os juros do 1.º semestre de 1943, sôbre as nossas

Letras Hipotecárias, sendo:

Cr$ 8,00 sôbre as 2.ª a 10.ª emissões.

Cr$ 20,00 sôbre as do valor nominal de Cr$ 500,00 das 11.ª a 36.ª emissões;

Cr$ 40,00 sôbre as do valor nominal de Cr$ 1.000,00 das 11.ª a 36.ª emissões;

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — Pela diretoria: *Otto Heylmann*, diretor.

(N. 8.692 — 6-7-43 — Cr$ 76,50 — 3 vezes).

Casa do Estudante do Brasil

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Segunda convocação

A presidente da Casa do Estudante do Brasil convoca todos os membros do Conselho Consultivo dessa Fundação para a 1.ª Reunião Ordinária, a realizar-se na sua sede, na próxima segunda-feira, dia 12 do corrente, às 17,30 horas.

Ana Amélia C. de Mendonça, presidente.

(N. 8.815 — 7-7-43 — Cr$ 34,70 — 2 vêzes).

Bairro de Fátima S. A. em liquidação

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — Bairro de Fátima S. A. — Em liquidação — *Belmiro Mendes de Vasconcelos*, liquidante.

(N. 8.859 — 8-7-43 — Cr$ 38,70 — 3 vezes).

Banco Boavista S. A.

Distribuição de dividendos

Avisamos aos Srs. acionistas que, a partir de segunda-feira, 12 do corrente, será pago em nossos guichets o 33.º dividendo relativo ao 1.º semestre de 1943, à razão de Cr$ 50,00 por ação.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — Pela diretoria: *Barão de Saavedra*, diretor-superintendente.

(N. 8.879 — 8-7-43 — Cr$ 45,90 — 3 vezes).

Declaração

Pela presente declaro que em data de 2 (dois) do corrente, me retirei da sociedade que girava nesta praça sob a firma de Boiman & Verjovsky, tendo assumido o ativo e passivo da mesma o meu ex-sócio, Sr. Jaime Boiman, que desta forma, é o único responsável, a partir da referida data, por toda e qualquer transação.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Aron Verjovsky*.

De inteiro acôrdo — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Jayme Boiman*.

(Firmas reconhecidas nos Cartórios dos 20.º e 24.º Ofício de Notas).

(N. 8.920 — 8-7-43 — Cr$ 39,80 — 3 vezes).

À Praça

Mindel & Ruchla estabelecida com negócio de sorveteria — Bar e Restaurante "Broadway", à rua Visconde de Pirajá n. 84-A, Ipanema, nesta, tendo vendido seu referido estabelecimento livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, por nada deverem nesta ou nas demais praças do País, para o fim de cumprir a dispositivos legais e para evitar dúvidas futuras, rogam a todos que se julgarem seus credores a comparecer, no prazo de (10) dez dias, com o comprovante de seus créditos, sob pena de decaírem de qualquer direito findo êste prazo.

Aqueles que se julgarem com êsse direito deverão apresentar-se aos senhores Ferreira de Matos & Cia. Ltda. (Casa Matos), à rua Ramalho Ortigão n. 24, nesta, de 9 às 11 horas, diàriamente, dias úteis.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — *Mindel & Ruchla*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 8.919 — 8-7-43 — Cr$ 29,60)

Indústrias Reünidas de Pesca e Conservas Netuno S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas das "Indústrias Reünidas de Pesca e Conservas Netuno S. A." a se reünirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da mesma S. A. à rua do Mercado n. 12, 1.º andar, às 11 horas do dia 17 dêste mês, para deliberação sôbre os seguintes assuntos:

I — Destituição do diretor-gerente João de Ega e eleição de novo diretor;

II — Modificação do regimen de vendas da Companhia;

III — Modificação do regimen de vendas da Companhia.

A presente assembléia é convocada pelos signatários, por fôrça do disposto no art. 89, letra *b*, do decreto-lei número 2.627, visto não ter a Diretoria atendido ao pedido de convocação feito pelos signatários, em 29 de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — por Simões Ferreira & Cia., *Joaquim Simões Ferreira*. — *Mário Simões Ferreira*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N. 8.922 — 8-7-43 — Cr$ 104,00 — 2 vezes).

ANÚNCIOS

Chadler S. A.

SOCIEDADE ANONIMA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem na sede social, à rua México n. 168-A, às 10 horas do dia 14 de julho vindouro afim de deliberarem sôbre o aumento do capital social, sendo parte em ações comuns e parte em preferenciais, com parecer do Conselho Fiscal; acêrca da extensão do objeto da sociedade e aquisição de imóvel em Baía; bem como deliberarem sôbre a adaptação dos Estatutos à legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — *José Adler*, diretor.

(N. 8.572 — 29-6-43 — Cr$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Perdeu-se a carteira de estrangeiro n. 117.468, modêlo 19, pertencente a Joscelyn Pinto da Silva Guimarães.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Joscelyn Pinto da Silva Guimarães*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 8.677 — 6-7-43 — Cr$ 30,60 — 3 vezes.

Casa Bancária Cooperadora S. A.

A Casa Bancária Cooperadora S. A., comunica que será pago, na sua sede social, à rua do Rosário n. 54, 7.º andar, diàriamente a partir do dia 12 do mês corrente das 10 às 11 e meia horas, com exceção dos sábados, o 12.º dividendo, de 8 % a.a., sôbre o valor das ações.

Casa Bancária Cooperadora S. A. — *Leteldo Rodrigues Brito*, diretor-presidente. — *Artur Cesar Rios Júnior*, diretor-gerente.

(N. 8.697 — 6-7-43 — Cr$ 58,10 — 3 vezes).

Edifício Iramaia

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam os Srs. condôminos convidados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se segunda-feira 12 de julho de 1943 às 20,30 horas, nêsse Edifício, à avenida Atlântica ns. 122-124.

Ordem do dia: eleição do novo síndico em virtude da renúncia do atual e tomada de contas.

Ignacio de Barros Barreto, presidente.

(N. 8.858 — 8-7-43 — Cr$ 16,30)

Banco de Crédito Pessoal S. A.

16.º *Dividendo*

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, a partir do dia 8 do corrente mês, o 16.º dividendo, relativo ao semestre findo, a razão de 10 % a.a., tanto para as ações comuns como para as preferenciais.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — A diretoria: *Aloysio Giuseppe Maria Russo*, presidente. — Dr. *Fernando de Mello Vianna*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Lindolfo Xavier*. — *Jorge Tavares Guerra*, diretores.

(N. 8.856 — 8-7-43 — Cr$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Andrade Arnaud, S. A.

Rua Buenos Aires ns. 20 e 20-A

13.º *Dividendo*

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, — do dia 15 do corrente em diante, — o décimo terceiro Dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1943, à razão de 12 % (doze por cento) ao ano.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *João Ceciliano de Andrade*, presidente.

(N. 8.875 — 8-7-43 — Cr$ 36,70 — 2 vezes).

Modas — Moldes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal em primeira convocação, estão convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de julho corrente, às quinze horas, à praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, para o fim de decidirem sôbre as contas do liquidante e aprovarem a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1943. — Modas — Moldes, S. A. — *S. Alfred Bennett*, liquidante.

(N. 8.773 — 3-7-43 — Cr$ 73,40 — 3 vêzes).

Banco Moscoso-Castro S. A.

Distribuição de dividendos

Avisamos aos Srs. acionistas que a partir do 12 do corrente, segunda-feira próxima, será pago em nossos "guichets" o 6.º Dividendo relativo ao 1.º semestre de 1943, à razão de Cr$ 25,00 por ação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Alexandrino Boavista Moscoso.* — *Raul Castro Silva*, diretores.

(N. 8.843 — 7-7-43 — Cr$ 42,80 — 3 vêzes).

Banco Autocastro

Dividendo n. 11

Comunicamos que a partir do dia 15 do corrente, pagar-se-á em nossa sede, à rua dos Inválidos n. 123, o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho próximo findo, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Atila Castro*, diretor-presidente.

(N. 8.847 — 7-7-43 — Cr$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade de estrangeiro do S. R. E. n. 20.660.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Fritz Meldy Lucien Mellinger.*

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 8.682 — 6-7-43 — Cr$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Cipriano Gonçalves Jorge declara que perdeu sua carteira de identidade de estrangeiro, modêlo 19, S. R. E.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — A rôgo por Cipriano Gonçalves Jorge, por ser analfabeto, *Cesar de Freitas.*

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 8.908 — 6-7-43 — Cr$ 36,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modêlo n. 19, com o número 73.684.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — *Américo de Freitas Pinho.*

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 8.683 — 6-7-43 — Cr$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Francisca Maria Ruas, residente à rua João Caetano n. 201, casa 2, vem declarar que perdeu sua carteira de estrangeiro, tipo 19.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Francisca Maria Ruas.*

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 8.835 — 7-7-43 — Cr$ 30,60 — 3 vezes).

Magnesita S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Magnesita S. A. a se reunirem às 15 horas do dia 16 do corrente, na sua sede social, à rua Teófilo Otoni n. 96, 2.º andar, nesta Capital, afim de darem cumprimento a exigência formulada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio no arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária do dia 30 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1943. — *Sócrates Mariani Bittencourt*, diretor-presidente. — *Georges Louis Minviele*, diretor.

(N. 8.910 — 6-7-43 — Cr$ 70,10 — 3 vezes).

1943 - 1.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr$ 40.00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr $
Alerta!	10,00
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Código de Processo Civil	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00
Código Nacional de Trânsito	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00
Ensino Comercial	6,00
Ensino Industrial	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3,00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00

	Cr $
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho	8,00
Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Manual do Patrão de Pesca	30,00
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Seguro e Fiscalização — *Seguros Privados*, Cr $ 15,00 e *Acidentes do Trabalho*	10,00
Salário mínimo	0,50
Símbolos Nacionais	10,00
Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr$ 10,00 — FASCÍCULO Cr$ 2,00 cada

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr$ 0,40